

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brazil.

Rua General Camara n. 120.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 170

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 1918

SUMMARIO

«DIARIO OFFICIAL»:

Despacho Collectivo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.112, que autoriza o ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio a entrar em ajuste com o dono da propriedade agricola denominada Chacara da Conceição, sita em Sylvestre Ferraz, Minas Geraes, para o fim de alli se crear um Patronato Agrícola.

Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Estatistica Commercial, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Amortização, da Inspectoria de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Vição, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No Palacio do Catete, realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, o com a presença de todos os Srs. ministros de Estado, o despacho semanal collectivo do ministerio, sendo assignados os seguintes decretos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aposentando, com o vencimento que lhe competir, o Dr. Manoel dos Reis Meirelles, secretario da Faculdade de Medicina da Bahia; e concedendo a gratificação adicional de 40 % dos vencimentos ao professor cathedratico da mesma faculdade Dr. Augusto Cosar Vianna;

Nomeando substituto do juiz federal do Pará o bacharel Dr. Ignacio Xavier de Carvalho;

Demittindo o bacharel José de Inojosa Varejão do lugar de adjunto de promotor publico do 2º termo da comarca do Senna Madureira, no Territorio do Acre;

Nomeando 2º suppleto do substituto do juiz federal da sédo da secção do Alagoas o bacharel Antonio Meinri de Brito.

Promovendo, no Corpo de Bombeiros da Capital Federal:

Ao pos.o do tenente coronel inspector geral o tenente coronel graduado Carlos Augusto Bueno Omerod;

A major assistente do pessoal o major graduado Alfredo Carneiro;

A major assistente do material o capitão Affonso Nunes da Silva;

A capitães commandantes da 5ª companhia, por antiguidade, o capitão graduado Rodolpho Teixeira Bastos e da 6ª companhia, por merecimento, o 1º tenente intendente Luiz Gonzaga da Fonseca;

A 1º tenentes coadjuvante da 1ª companhia, por antiguidade, o 2º tenente José Antonio do Patrocínio Pinheiro, e coadjuvante da 6ª companhia, por merecimento, o 2º tenente Alcebiades Candido Proença; aos de 2º tenente chefes de estação o sargento ajudante Manoel Augusto Moreira Sabido e o 1º sargento Francisco de Souza Camillo.

Transferindo, do cargo de assistente do pessoal para o de inspector da contadoria, o tenente coronel graduado Leonardo Antonio de Menezes e de coadjuvante da 1ª companhia para o de intendente o 1º tenente Ormindo Rocha.

Graduando:

No posto de tenente-coronel o major Antonio de Menezes;

No de major o capitão Antonio Fernandes;

No de capitão o 1º tenente José Pedro dos Santos e no de 1º tenente o 2º João Baptista de Souza;

Ministerio da Fazenda:

Abrindo o credito de 11:030\$, para pagamento dos vencimentos do escrivão do extinto 1º posto fiscal do Acre Nicomedes do Araujo Lins, relativos ao periodo de 1 de maio de 1916 a 31 de dezembro de 1917.

Approvando com modificações o regulamento interno e a tarifa para o serviço de emissão de conhecimentos de depositos e *warrants* pela «Manãos Harbour, Limited».

Abrindo o credito de 22:890\$, supplemantar á verba 12ª — Imprensa Nacional o *Diario Official* — Pessoal, do orçamento do Ministerio da Fazenda, do corrente exercicio, para pagamento aos auxiliares de escripta da gratificação de 30 % de que trata o art. 123 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Cassando o decreto n. 11.150, de 23 de setembro de 1914, que autorizou a sociedade mutua dotal «A Garantia Maternal», com sede em Natividade de Carangola, no Estado do Rio de Janeiro, a funcionar na Republica.

Reintegrando no lugar de escrivão extinto da Mesa de Rendas de Itacoatiara, Lafayette Rodrigues dos Santos.

Nomeando, na Alfandega de Florianopolis: conferente, o 1º escripturario José Gomes da Cunha; 1º escripturario, o 2º escripturario Manoel Pedro da Silva Junior; 2º escripturario, o 2º da Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado de Santa Catharina, Oswaldo dos Reis;

e 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro, em Santa Catharina, Alberto Medeiros Barbosa.

Ministerio da Marinha

Promovendo no Corpo de Commissarios da Armada, a 2º tenente, sub-commissario Arnaldo Antonio Rodrigues.

Rectificando a reforma compulsoria do capitão-tenente do Corpo da Armada João Cláudio Pereira Arouca, hoje capitão de corveta, para o fim de considerá-lo reformado no posto e com o soldo de capitão de fragata e graduação de capitão de mar e guerra.

Concedendo medalha militar a diversos officiaes e praças da Armada.

Ministerio da Guerra

Promovendo:

Na arma de infantaria, a coronel por merecimento, o tenente-coronel Alfredo Menna Barreto Ferreira; a tenente-coronel por antiguidade, o graduado Pedro Ildefonso Freire Gameiro; a major por antiguidade, o graduado Tancredo Fernandes do Mello; a capitão, por estudos, o 1º tenente José Maria Sérpa; a 1º tenente, o graduado Ormuz Jardim dos Santos.

Na arma de cavallaria, a 1º tenente, o 2º dito Carlos Braga Pereira.

Na arma de engenharia, a coronel, por antiguidade, o graduado Joaquim Marques da Cunha para o quadro especial e por merecimento o tenente-coronel Samuel de Oliveira; a tenente-coronel, por merecimento, o major Vicente dos Santos; a major por merecimento, o capitão Arthur Xavier Moreira; a capitão, o graduado Julio Caetano Horta Barbosa; a 1º tenente, o graduado José Pinheiro Bezerra de Menezes.

No Corpo de Saude:

A coronel-medico, por merecimento, o graduado Dr. Arthur Eduardo de Seixas; a tenente-coronel-medico, por merecimento, o graduado Dr. Joaquim de Mendonça Sodré; a major medico por merecimento, o capitão Dr. Joaquim Pinto Rabello; a capitão medico, o graduado Dr. Olympio Hillarião da Rocha; e a 1º tenente pharmaceutico, o graduado Samuel Carneiro Ramos.

Nomeando:

Primeiros tenentes medicos do Exercito, os Drs. Arthur Tavares e Jayme de Azevedo Villas Boas e 2º tenente pharmaceutico o civil João José de Meirelles Guerra.

Classificando o capitão João Marcellino Ferreira da Silva na 2ª companhia do 23º batalhão do 8º regimento de infantaria.

Transferindo:

Na arma de infantaria:

Os majores Joaquim Simpliciano de Medeiros Pontes para o 4º batalhão e Jacintho Leal da Cunha para o 9º batalhão; o capitão Manoel Accacio Fernandes Bastos para ajudante do 8º regimento.

Na arma de artilharia:

Os majores João Lopes de Oliveira Lyrio para o quadro supplementar e Eudoro Corrêa para o 7º grupo do 3º regimento.

Reformando:

O major de artilharia Silverio Augusto de Azevedo, o 1º tenente de infantaria Camillo Augusto de Medeiros Costa, e o 1º sargento do 3º regimento de infantaria Ismael de Souza Pires.

Concedendo o acrescimo de 10 % sobre seus vencimentos ao adjunto do Collegio Militar do Rio de Janeiro capitão Julio Cesar de Noronha.

Concedendo medalha militar a diversos officiaes e praças do Exército.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Declarando a rescisão do contracto celebrado em 24 de outubro de 1908, em virtude do decreto n. 7.073, de 20 de agosto de 1908, para a construção do leito da estrada de ferro de São Luiz a Caxias e do ramal de Itaquí, e para o fornecimento de material.

Abrindo o credito de 300.000\$ destinado ás reparações do leito dos ramaes do Tinguá e Reprezas da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro e respectivas obras de arte.

Autorizando a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá a construir um ramal que, partindo das proximidades da estação de Lauro Müller, vá terminar em Treviso, no Estado de Santa Catharina.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Concedendo patentes de invenção a:

Manoel dos Santos Rocha, de «um processo aperfeiçoado para a fabricação de caixas de madeira de espessura diminuta»;

Narciso Pelosini, de «uma nova cadeira para crianças, com dispositivos para dar-lhe diferentes alturas, denominada «Cadeira Bebê»»;

Lamberto Campi, de «um novo combustível economico, para uso domestico, denominado Campi»;

Anglo Mexican Petrole Products Company Limited, de «aperfeiçoamentos no fabrico de gaz»;

Companhias Industrias Textis, de «um feltro de uma mistura de fibras extrahidas de aniagens velhas com pelo de cabra»;

Companhia Industrias Textis, mais patentes de diversos productos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.112 — DE 20 DE JULHO DE 1918

Autoriza o ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio a entrar em ajuste com o dono da propriedade agricola denominada Chacara da Conceição, sita em Sylvestre Ferraz, Minas Geraes, para o fim de alli se crear um Patronato Agrícola.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Considerando que a propriedade agricola denominada Chacara da Conceição, sita no municipio de Sylvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes, representa desde alguns annos um dos mais proficuos resultados do esforço particular na acclimação de arvores fructíferas da Europa, vulgarização de todas as especies exóticas e cultura possível, exploração e aperfeiçoamento das fructas de boa qualidade do paiz;

Considerando que a alludida propriedade, por sua accessibilidade, pelos elementos de que dispõe, collocada em uma das regiões mais aptas da Republica, para o desenvolvimento da pomicultura e industrialização dos seus productos, está naturalmente indicada para constituir centro de ensino e propagação dos processos efficazes que tem contribuido para a sua prosperidade;

Considerando a conveniencia de intensificar a pomicultura no paiz e o estudo de todas as questões que interessam a esse ramo agricola, pela formação de profissionais praticos ou de um corpo de operarios exclusivamente educados com destino a essa especialidade;

Considerando, finalmente, que ao Governo cumpre ir ao encontro de iniciativas individuaes quando a incontestavel utilidade das mesmas se prendem immediatos e vitaes interesses para o progresso economico da Nação;

E usando da autorização constante do art. 1º, n. I, da lei n. 3.316, de 16 de agosto de 1917,

Decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio a entrar em ajuste com o dono da propriedade agricola denominada Cha-

cara da Conceição, sita no municipio de Sylvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes, para o fim de ser nella creado um Patronato Agricola, destinado especialmente a habilitar menores abandonados em especialistas pomicultores, de conformidade com as instruções organicas de 15 de março de 1918, baixadas em execução do decreto n. 12.893, de 28 de fevereiro do mesmo anno.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1918, 97.º da Independência e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

J. G. Pereira Lima.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Communico-vos que, na forma do § 2.º, do art. 23 da Constituição, o Governo nomeou o Dr. José Thomaz Nabuco de Gouvêa, Deputado Federal, para chefiar a missão medica que, com

caracter militar, vae estabelecer e dirigir um hospital brasileiro na França como auxilio aos nossos alliados na guerra contra a Alemanha, tendo o mesmo Deputado accettato a nomeação.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918, 97.º da Independência e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Guerra — n. 14 — Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918.

Exmo. Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige a essa Camara, communicando que, na forma do disposto no § 2.º, do art. 23 da Constituição, nomeou o Dr. José Thomaz Nabuco de Gouvêa, chefe da missão medica que, com caracter militar, vae estabelecer e dirigir um hospital brasileiro na França.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. meus protestos de subida consideração e especial apreço. — José Cuctano de Faria.

Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 25 de abril de 1914, para o posto de capitão do 3.º esquadrão do 54.º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado do Paraná, chama-se Geraldo Euclides de Christo e não Geraldo Artigas de Christo, como foi publicado no *Diario Official* de 6 de maio do supradito anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de julho de 1918

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remettem-se ao governador do Estado do Amazonas, para os fins indicados no art. 8.º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Pacote*, relativo ao cosinheiro-Evangelista dos Santos, natural do mesmo Estado.

Expediente do director geral :

Remetteram-se :

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, acompanhado da respectiva portaria de rectificação do nome, o decreto nomeando Plinio Leite do Amaral para o lugar de 1.º suplente do juiz substituto no municipio de Palmeiras, na mesma secção ;

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, oito decretos de 17 deste mez, nomeando os supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Carmo, Rio Bonito e Cantagallo, na mesma secção ; e ao director da Casa de Correção, para os fins convenientes, a portaria de licença do guarda Octavio Affonso Kuster.

Expediente de 23 de julho de 1918

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

Maria Dolores Cherto. — Prove e seu estado civil.

Dr. Carlos Peixoto Costa Rodrigues. — O requerimento foi remtido á Delegacia Fiscal

do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Additamento ao expediente de 20 de julho de 1918

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional: De 19:108\$355, 275\$365 e 51:095\$858, de fornecimentos feitos em junho findo, á Colonia de Alienados (aviso n. 2.796), ao Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 2.797) e á Brigada Policial (aviso n. 2.798).

Dia 22

Ao mesmo ministerio pediram-se: Os seguintes pagamentos no referido Thesouro:

De 29:110\$037, 84\$750 e 15:876\$149, de fornecimentos feitos em junho findo, ao Corpo de Bombeiros (aviso n. 2.803), ao Archivo Nacional (aviso n. 2.805), á Colonia de Alienados na ilha do Governador (aviso n. 2.802); A indemnização de 525\$00 ao director do Instituto Nacional de Musica, por despesas de prompto pagamento feitas em junho findo (aviso n. 2.804);

A distribuição, na Delegacia Fiscal do Estado da Bahia, dos creditos de 170:144\$ e 6.00\$, para pagamento, respectivamente, das despesas com o pessoal e material da Faculdade de Medicina do referido Estado, de setembro a dezembro deste anno (aviso n. 2.806) e das congruas que competem no corrente anno ao padre Manoel Martins de Almeida (aviso numero 2.808).

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral: Hermelinda Lobato dos Santos, pedindo pensão de montepio. — Satisfaca as exigencias.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 3.ª SESSÃO REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 1918, SOB A PRESIDENCIA DO DR. BRASÍLIO MACIADO.

A's 2 horas da tarde, presentes todos os membros do Conselho, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem discussão.

No expediente são lidos os seguintes pareceres ns. 1, 2, 3 e 6 da Comissão de Institutos do Ensino Secundario, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da Comissão de Legislação e Recursos, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Comissão de Institutos de Ensino Superior, e a seguinte

indicação apresentada pelo Sr. Dr. Reynaldo Porchat:

Indicação — «Em face do aviso de maio ultimo, expedido pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, declarando que tem direito á matricula gratuita nas Faculdades e Escolas Federaes, assim como á expedição gratuita do respectivo titulo scientifico, aquellos que estiverem nas condições do artigo 131 do decreto n. 12.799 de 2 de janeiro de 1918, é licito estender esse favor tambem ás praças e officiaes do Exercito sem contravir o art. 99 do decreto n. 11.530 de 1915.

Rio, 20 de julho de 1918. — Reynaldo Porchat.»

Comissão de Institutos de Ensino Secundario. — Parecer n. 1. — O Collegio Salesiano Santa Rosa (Estado do Rio de Janeiro) requer a concessão de bancas examinadoras nos termos do decreto n. 11.895, de 14 de janeiro de 1916; e pensa a Comissão que tal petição deve ser deferida: 1.º Por não haver na localidade outro instituto official ou equiparado, como é notorio. 2.º Por funcionar regularmente o Collegio Salesiano Santa Rosa, ha mais de cinco annos, como já ficou provado ao se concederem bancas examinadoras, por duas vezes em annos anteriores. E 3.º, pela competencia do corpo docente, que em exames já prestados perante mesas examinadoras nomeadas pelo Conselho Superior de Ensino apresentou alumnos bem preparados. Os exames requeridos são de portuguez, francez, latim, inglez, arithmetica, algebra, geometria, geographia e historia universal. Como acima fica dito, opina a Comissão pelo favoravel despacho do requerimento.

Sala das sessões do Conselho Superior do Ensino, em 22 de julho de 1918. — Carlos de Laet. — Aurelio Vianna. — Raja Gabaglia.

Parecer n. 2.—O director do Gymnasio Santo Antonio, em São João d'El-Rey (Estado de Minas Geraes) requer a concessão de mesas examinadoras nos termos do decreto n. 11.895, de 14 de janeiro de 1916. Não ha na localidade outro grande gymnasio official ou equiparado, como certifica o juiz municipal da comarca. Pela idoneidade e competencia do corpo docente do mesmo gymnasio se responsabilisam o juiz de direito e o deputado federal Odilon B. Martins de Andrade. Avultado é o numero das inscrições em todas as materias, 208. O estabelecimento funciona regularmente ha mais de cinco annos. Entende a comissão nada haver que se opponha á concessão requerida. Sala das sessões do Conselho Superior do Ensino, 22 de julho de 1918. — Carlos de Laet. — Aurelio Vianna. — Raja Gabaglia.

Parecer n. 3.—O reitor do Gymnasio de Santa Maria da Bocca do Monte (Estado do Rio

Grande do Sul) requer para o seu collegio a concessão de bancas examinadoras nos termos do decreto n. 11.893, de 14 de janeiro de 1916. Dirigiu-se equivoicamente à Secretaria de Estado da Justiça e dos Negocios Interiores, a qual encaminhou a este conselho os papeis do peticionario. Dalles se deprehende: 1º, que o intendente municipal attesta funcionar ha mais de cinco annos, na cidade de Santa Maria, o referido Gymnasio, que alli não existe outro official ou equiparado. 2º, que o corpo docente é constituído por dez religiosos, de reconhecida idoneidade para o ensino, incluindo o proprio reitor da casa. E 3º, que satisfazem ás exigencias legais as listas dos examinandos, em todas as materias havendo 61 inscriptos. Nestas condições é a commissão do parecer que ao Gymnasio de Santa Maria da Bocca do Monte se deve conceder o que requerem. Sala das sessões do Conselho Superior do Ensino, 22 de julho de 1918. — Carlos de Laet. — Aurelio Vianna. — Raja Gabaglia.

Parecer n. 6.—O director do Gymnasio de Nossa Senhora Auxiliadora, em Bagé (Estado do Rio Grande do Sul) requer a concessão de bancas examinadoras nos termos do decreto n. 11.893, de 14 de janeiro de 1916. Os documentos que justificam a petição provam que na localidade não ha outro gymnasio official ou equiparado, e que é idoneo o corpo docente. Os attestados, altamente elogiosos da idoneidade do corpo docente e das boas condições do estabelecimento, são firmados pelo intendente municipal e pelo juiz da comarca. O Gymnasio de Nossa Senhora Auxiliadora, dirigido por padres salesianos, funciona regularmente ha 14 annos. Vem annexa uma relação de 21 examinandos, mas falta a 2ª via desse documento. Opina a commissão pela concessão requerida. Sala das sessões do Conselho Superior do Ensino, 22 de julho de 1918. — Carlos de Laet. — Raja Gabaglia. — Aurelio Vianna.

Commissão de Legislação e Recursos.—**Parecer n. 3.** A commissão, respondendo á consulta do inspector da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, que pergunta se pôde lançar o seu visto nos diplomas dos alumnos que iniciaram o seu curso nessa faculdade, em 8 de abril de 1913, quando a inspecção só teve começo em 18 de maio de 1917, faltando, portanto, pouco mais de um mez para se completar o prazo de cinco annos a que se refere a deliberação deste conselho que regularizou a materia do «visto» nos diplomas, é de parecer que o inspector pôde lançar o seu «visto» nos alludidos diplomas, porque assim o exige a equidade, visto ser minima a differença do tempo.

Rio, 20 de julho de 1918. — Reynaldo Porchat. — Herculano de Freitas. — Annibal Freire.

Parecer n. 4.—A commissão, tomando conhecimento do requerimento junto em que alguns professores do Collegio Pedro II pedem que seja reconsiderada a deliberação do conselho em virtude da qual «nenhum docente poderá fazer parte da commissão examinadora das materias que oficialmente ensina, desde que lecciona particularmente as referidas materias, é de parecer que seja mantida a deliberação, que foi tomada de accordo com a lei n. 3.454 do corrente anno.

Rio, 20 de julho de 1918. — Reynaldo Porchat. — Herculano de Freitas. — Annibal Freire.

Parecer n. 5.—A commissão, respondendo á consulta endereçada pelo director da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, por intermedio do respectivo inspector, sobre si o Dr. Joaquim de Santa Cecilia, que foi nomeado livre docente em 4 de junho de 1916, na vigencia do regulamento de 1914, é ainda livre docente, a despeito do art. 199 desse regulamento, que impunha a perda do logar ao

que não houvesse leccionado no decurso de dous annos sem motivo justificado, é de parecer que, tendo sido feita a nomeação do livre docente quando já estava em vigor o decreto n. 11.533, de 18 de março de 1913, que, no art. 41, parágrafo unico, dispõe que os livres docentes si nomeados por seis annos, é de accordo com este decreto que tem de ser apreciada a posição do livre docente, e não do accordo com o regulamento de 1914, que não podia conter disposição valida em contrario ao disposto no referido decreto.

Nestas condições, tendo sido o Dr. Joaquim de Santa Cecilia nomeado em 4 de junho de 1916, tem elle o direito de permanecer como livre docente durante seis annos a contar dessa data. Só poderá, porém, tomar parte na congregação dos professores, por si, ou eleito por outros livres docentes, quando estiver no exercicio effectivo do seu cargo, isto é, dando lições a alumnos matriculados no instituto, pois é bem claro o intuito do decreto n. 11.533 dando entrada na congregação apenas aos professores em exercicio effectivo dos seus logares.

Rio, 20 de julho de 1918. — Reynaldo Porchat. — Herculano de Freitas. — Annibal Freire.

Parecer n. 6.—A commissão responde pela forma seguinte aos pontos da consulta endereçada pelo inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia do Granbery: 1º, os alumnos matriculados no 1º anno dos institutos declarados idoneos não tem direito á revalidação dos exames nos institutos officiaes ou equiparados, o, portanto, não podem obter transferencia para estes. Si quizerem iniciar nestes o seu curso, matriculando-se no 1º anno, tem de sujeitar-se á prova dos exames parcellares ou gymnasiaes prestados nos collegios autorizados ou no Collegio Pedro II e seus equiparados, e mais ao exame vestibular, observadas as leis vigentes; 2º, este conselho já resolveu acerca da revalidação de exames de alumnos já diplomados por institutos declarados idoneos, e para essa resolução chama a attenção do Sr. inspector (Parecer n. 13, da Commissão de Legislação e Recursos, aprovado na sessão do fevereiro do corrente anno). Desde que haja divergencia quanto á scrição de materias em institutos congêneres, deve-se proceder, nos casos de transferencia de alumnos, de conformidade com o alvitre suggerido pelo Sr. inspector, isto é, dispensar o alumno do exame das materias em que já foi aprovado, e exigir exame das materias que lhe faltarem para a matricula no anno correspondente, isto provisoriamente, enquanto não se uniformizam as séries. Rio, 20 de julho de 1918. — Reynaldo Porchat. — Herculano de Freitas. — Annibal Freire.

Parecer n. 7.—A commissão, tomando conhecimento da representação apresentada pelo Sr. inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Mococa contra actos irregulares praticados pela Escola de Pharmacia e Odontologia de S. Paulo com referencia ao alumno daquella Escola Arnaldo Pereira Braga, e ao graduado pela mesma escola Carlos Peres Fernandes e Hercules Florence, é de parecer que se offete com urgencia ao inspector da Escola de S. Paulo, recommendando-lhe solicite syndicança dos factos afim de prestar completas informações a este conselho, que o habilitem a agir como for de justiça. Rio, 22 de julho de 1918. — Reynaldo Porchat. — Herculano de Freitas. — Annibal Freire.

Parecer n. 8.—Sobre a consulta do Sr. inspector da Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro constante do seu officio de 13 de junho ultimo, a commissão é de parecer que as faltas a que estão sujeitos os alumnos recentemente matriculados por effeito da revalidação que fizeram, devem ser

contadas desde o começo do anno lectivo, como tem sido sempre praticado em casos analogos de estudantes matriculados fora da época normal das matriculas. Rio, 22 de julho de 1918. — Reynaldo Porchat. — Herculano de Freitas. — Annibal Freire.

Parecer n. 9.—Sobre os pontos da consulta do Sr. inspector da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, constante do seu officio de 19 de março ultimo, a commissão é de parecer que se responda pela forma seguinte: 1º, os alumnos que se acham matriculados no 1º anno e inscriptos como ouvintes no 2º anno medico, com dependencia de uma cadeira do 1º anno, não podem ser prejudicados pela ulterior divisão da cadeira de histologia do 2º anno, em duas partes, com a annexação de uma parte dellas ás materias do 1º anno. Taes alumnos conservam, pois, o direito de, uma vez aprovados em 1ª época, na cadeira de que dependem, prestar os exames das materias do segundo anno em 2ª época, incluindo-se nesses exames o da parte da histologia que ficou annexada ao 1º anno; 2º, os alumnos provenientes de faculdades declaradas idoneas, que requereram renovação dos exames do ultimo anno do seu curso e que não obtiveram aprovação nos exames de renovação presta-los perante os institutos officiaes ou equiparados, perdem o direito á transferencia que, mediante a condição da aprovação, lhes foi concedida pela lei n. 3.454, de 1918; 3º, a concessão feita pelo Conselho Superior do Ensino aos diplomados por institutos declarados idoneos, e marcando-lhes um prazo até o mez de março do corrente anno, conforme consta do parecer substitutivo n. 13 da Commissão de Legislação e Recursos, aprovado em fevereiro, não pôde ser ampliada, pois, assim como foi feita, já constitui uma benigna interpretação da lei n. 3.454, de 1918; 4º, os alumnos reprovados nos exames de renovação não têm direito á transferencia, como já se acha respondido em o n. 2.

Sala das sessões, 22 de julho de 1918. — Reynaldo Porchat. — Herculano de Freitas. — Annibal Freire.

Commissão de Institutos de Ensino Superior.—**Parecer n. 7.**—Requerimento do Mario Augusto Carneiro da Cunha, pedindo que, para evitar futuras duvidas, consulta si com exhibição de sua carta de pharmaceutico e certidões de exames das materias não exigidas no exame de admissão a que se submettem e necessarios para Medicina, pôde obter matricula em qualquer das respectivas faculdades do paiz, independente do exame vestibular. A commissão pensa que o requerente deve dirigir-se á faculdade onde pretende matricular.

Sala das sessões, 20 de julho de 1918. — Ortiz Monteiro. — Adolpho Cirne. — Aloysio de Castro.

Parecer n. 8.—A commissão supra tem a dizer sobre o requerimento de Emilio Antonio Borghi, que sem dizer de onde vem, pede para ser prorogado o prazo para pagamento de taxa da Escola de Pharmacia e Odontologia de São Paulo e requer também que lhe sejam dispensados alguns exames de preparatorios para seguir o curso medico, sem dizer onde, accusando ainda que esse requerimento entrou fora do prazo (20 de julho), que o Sr. Borghi não diz tudo o que quer, chega tarde e dispensa a informação do Sr. inspector. Deve vir pelos canaes competentes e a tempo.

Sala das sessões, 20 de julho de 1918. — Ortiz Monteiro. — Adolpho Cirne. — Aloysio de Castro.

Parecer n. 9.—Esta commissão, tendo em vista o requerimento de Americo Barreto da Silva Guimarães, pedindo validade de exames preparatorios prestados na E. Livre de Odon-

tologia, para matricula na Faculdade de Medicina, pensa que o peticionario deve requerer a faculdade onde deseja matricular.

Sala das sessões, em 20 de julho de 1918. — Ortiz Monteiro. — Adolpho Cirne. — Aloysio de Castro.

Parecer n. 10 — Requerimento de Oswaldo Machado, pedindo matricula no 5º anno da Faculdade Livre de Direito do Rio em data de 15 do corrente. Allega que não o fez a tempo por ter estado doente no Hospital do Exercito; diz, sem provar, que isso lhe foi vedado pelo Director da Faculdade; sobre o caso pensa a comissão que por equidade se póde conceder o que pede, sujeitando-se todavia o requerente aos inconvenientes que possam decorrer da falta ás provas de junho. Ainda uma vez pondera a comissão que o habito de dispensar informações do Sr. inspector deve ser banido pois é commum chegarem papeis ao conselho sem essa formalidade.

Sala das sessões, em 20 de julho de 1918. — Ortiz Monteiro. — Aloysio de Castro. — Adolpho Cirne.

Parecer n. 11 — Requerimento de José Mansur Cuba, dizendo-se cirurgião dentista e pedindo que sejam acceitos os exames preparatorios, para esse fim prestados, como bons, para matricula no curso de pharmacia; não traz documento algum. A comissão propõe que venha elle pelos canaes competentes.

Sala das sessões, em 20 de julho de 1918. — Ortiz Monteiro. — Adolpho Cirne. — Aloysio de Castro.

Parecer n. 12 — A Comissão supra informa que o Sr. Flavio de Rezende Rubim, em seu requerimento junto, pede para prestar um exame que diz faltar-lho para completar o 5º anno da Faculdade de Medicina do Rio no mez de junho vindouro. Não prova suas allegações.

Assim, pensa a comissão que, não sendo o mez de julho designado para exames, ainda que tivesse provado o que em seu favor afirma, não está seu requerimento em condições de ser deferido.

Sala das sessões, 20 de julho de 1918. — Ortiz Monteiro. — Adolpho Cirne. — Aloysio de Castro.

Parecer n. 13 — Relativamente á consulta do inspector da Escola de Pharmacia de a Ouro Preto, no caso de transferencia solicitada por Gordiano Ribeiro Gonçalves, pensa a comissão não proceder o objecto da duvida suscitada.

Tendo sido alumno matriculado na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, conforme provou em tempo opportuno, cabe ao requerente o direito de transferencia.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1918. — Aloysio de Castro. — Ortiz Monteiro. — Adolpho Cirne.

Parecer n. 14 — O director da Academia de Altos Estudos requer que se lhe conceda a fiscalização de que trata o art. 11 do decreto n. 11.530 para os devidos effeitos. Pensa a comissão que, apesar dos altos fins, a que visa o mesmo instituto e da idoneidade do seu corpo docente, não póde absolutamente ser deferido o que pretende, por não haver instituto algum official, a que possa ser ella equiparada, o que aliás é reconhecido em sua propria petição, onde se declara ser ella uma instituição sui generis e não se acharem comprehendidas as materias dos seus cursos no quadro do ensino a que se refere o decreto n. 11.530.

Sala das sessões do Conselho Superior do Ensino, em 20 de julho de 1918. — Adolpho Cirne. — Ortiz Monteiro. — Aloysio de Castro.

Parecer n. 15 — A comissão, para dar parecer sobre o requerimento de Lindolpho Barbosa, pedindo, pelo facto de ser cirurgião dentista, curso em que se matriculou na vi-

gencia do decreto Rivadavia, dispensa do exame de admissão para matricula no curso de pharmacia. Sendo o peticionario um dos matriculados no tempo da absoluta liberdade, não póde a comissão julgar do caso sem conhecimento dos exames que prestou na escola livre por onde foi diplomado; pe le pois elucidações nesse sentido ao Sr. inspector.

Sala das sessões, 20 de julho de 1918. — Ortiz Monteiro. — Adolpho Cirne. — Aloysio de Castro.

Parecer n. 16 — Relativamente ao requerimento de Rosalvo de Almeida Telles, solicitando uma banca examinadora para concluir os exames de revalidação que iniciou na Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, e mais autorização para prestar em segunda época os exames da sexta série medica, é a comissão de parecer que o requerente se dirija em primeiro logar ao director da faculdade onde quer prestar exames.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1918. — Aloysio de Castro. — Ortiz Monteiro. — Adolpho Cirne.

Passando-se á ordem do dia, é lido, posto em discussão e approved unanimemente o parecer n. 2, da Comissão de Legislação e Recursos, relatado pelo Dr. Annibal Freire, negando provimento a um recurso do Dr. Angelo Benvenuto, depois de terem fallado os Drs. Ortiz Monteiro, justificando o seu voto pelas conclusões do parecer, Aloysio de Castro, expondo e defendendo o criterio seguido pela comissão julgadora dos exames vestibulares na Faculdade sob sua direcção e Licinio Cardoso pedindo esclarecimentos que lhe são ministrados pelo Dr. Aloysio de Castro, com os quaes se declara satisfeito. Relatado pelo Dr. Ortiz Monteiro, é approved unanimemente o parecer n. 3 da Comissão de Institutos de Ensino Superior, approvando as bases geraes instituidas pela Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro para a criação do Instituto de Radiologia da mesma Faculdade, tendo o Dr. Aloysio de Castro historiado a criação desse instituto e justificado a proposta da Congregação. Em relação ao parecer n. 1, de fevereiro do corrente anno, da Comissão de Legislação e Recursos, adiado para a presente reunião e relativo a um requerimento de Saturnino Von Kersting Mais mette, declara o Sr. presidente que a respeito do mesmo vae ser ouvida a directoria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. E' depois lido, posto em discussão e sem debate unanimemente approved o parecer n. 4, da Comissão de Institutos de Ensino Superior, relatado pelo Dr. Cirne, resolvendo sobre uma comunicação do inspector da Faculdade Livre de Direito do Pará, relativa aos programmas dos cursos da mesma Faculdade.

Depois de ouvir o relator, Dr. Licinio Cardoso, do parecer n. 3, da Comissão de Regimentos, de fevereiro do corrente anno, sobre os regimentos internos dos gymnasios do Estado de S. Paulo, o Sr. Dr. presidente declara que o submeterá á discussão em outra sessão.

A's 3 horas da tarde, estando esgotada a ordem do dia, o Sr. Dr. presidente encerra a sessão, marcando outra para o dia 24, á 1 hora da tarde, e designando o dia 23 para trabalhos das comissões.

Expediente de 22 de julho de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Restituíram-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas que acompanharam o officio n. 2.768, de 17 do corrente mez e as demonstrações de despesas que acompanharam os officios ns. 2.791 e 2.792, de 19 do corrente mez.

— Remetteram-se :

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de 3:189\$680, de fornecimentos feitos ao serviço de prophylaxia na ilha do Governador, durante o mez de junho proximo passado (officio n. 1.480);

Ao inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o laudo de inspecção de saude de Diniz Antonio de Siqueira;

Ao director geral dos Telegraphos, o de José Pedro de Castro Villas Boas;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o de Antonio Rodrigues de Magalhães.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de ser vistoriado por aquella repartição, o predio n. 210, da rua D. Anna Nery.

Dia 23

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica quo serão submettidos, para os effeitos de aposentadoria, no dia 27 do corrente mez, nesta directoria geral, ás 12 horas, á primeira inspecção, o Sr. Serafim Alves de Faria, o ás 13 horas, á segunda inspecção, o Sr. Joaquim Alves Maurity de Oliveira, em sua residencia á Avenida Pedro Ivo n. 136.

— Solicitaram-se providencias:

Ao gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro, afim de que compareça nesta directoria geral, no dia 27 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquella Caixa, Serafim Alves de Faria, para ser submettido á primeira inspecção de saude;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de se dada quitação, pelo Tribunal de Contas, ao almoxarife do hospital S. Sebastião, Edgard de Magalhães Bandeira, da importancia de 1:09\$, que recebeu na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, afim de attender ás despesas de prompto pagamento daquelle hospital, durante o primeiro semestre do corrente anno, e de ser adiantada ao mesmo funcionario igual quantia, para attender ás despesas de prompto pagamento do citado hospital, durante o segundo semestre do corrente anno.

— Responderam-se:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, o officio n. 134, de 20 do corrente mez;

Ao director geral dos Correios, o officio n. 605, de 22 do corrente mez;

Ao procurador geral da Fazenda Publica, o officio n. 625, de 19 do corrente mez;

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a conta na importancia de 6:960\$, de J. Mirandella & Laro, proveniente da aquisição feita pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, de doze parcelhas de muars (officio n. 1.485);

Ao 1º adjuncto promotor, os autos de multa, lavrados contra Francisco Serrador e Antonio José de Souza, por infracção do regulamento sanitario vigente;

Ao 2º adjuncto promotor, o auto de multa, lavrado contra Manoel D. Barros, por infracção do regulamento sanitario vigente;

Ao 4º adjuncto promotor, os autos de multa, lavrados contra João Manoel Rodrigues dos Reis, João Raposo, Eduardo Ribeiro Guedes, Richard Stallard de Azavedo, Mario Monteiro e Dr. João Victorio Pareto, por infracção do regulamento sanitario vigente;

Ao 6º adjuncto promotor, os autos de multa, lavrados contra Dr. Oscar Sant'Anna (dous), Alberto Pitanga, Juscelo Ibrahim, Brazilino Pinto de Freitas, Augusto de Barros Ribeiro, Vital Ramos de Castro, Eugenio Roland, por Marinho, e Assencio & Abad, por infracção do regulamento sanitario vigente;

Ao 7º adjuncto promotor, os autos de multa, lavrados contra Ami Mouassa (dous autos),

por infracção do regulamento sanitario vigente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de Avelino Botelho Chaves, João Baptista Gomes de Menezes, José de Campos Reis, Manoel de Moura Souza, Antonio Pires Ferreira Leal, Alvaro José da Silva, Theophilo Marques Soares, Sizenando Firmo Santiago e Romeu Januario Carneiro.

Bequerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1918

Secção do expediente:

Antonio Manoel Verissimo (2.315).—Certifique-se.

1^a 22

1^o districto:
José Antonio de Carvalho (2.295).—Certifique-se.

4^o districto:

Nagib Salim Felix (2.296).—Certifique-se.

6^o districto:

Luiz Mazzuchelli (2.364).—Certifique-se.
Francisco da Silva Ferreira (2.392).—Certifique-se.

9^o districto:

Antonio Andrade da Costa (2.454).—Certifique-se.

Secção do expediente:

João Salvador dos Santos (2.499).—Certifique-se.

Tristão Alves Camara (2.501).—Como requer.

Heitor Marques de Leão (2.301).—Aguardo a intimação.

Dia 23

1^o districto:

Albano de Jesus (2.487).—Certifique-se.
José Carneiro da Rocha (2.223).—A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 60 dias.

Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho (2.390).—Deferido, á vista do parecer da delegacia.

2^o districto:

José Ribeiro da Silva (2.481).—Certifique-se.

Secção do expediente:

Nestor King (2.465).—Certifique-se.
Alfredo Pereira Couto (2.473).—Submetta-se a inspecção de saude.

E. Charles Vautelet (2.402).—Compareça a esta directoria.

Alfredo Pereira Couto (2.512).—Submetta-se a inspecção de saude.

D. Joanna Ferreira Couto (2.468).—Certifique-se.

Secção de pharmacia:

Alvaro Gonçalves Nogueira (639).—Como requer.

Raul Souto Mayor (851).—Deferido.
João Bernardo Coxito Granado (854).—Deferido.

Ernesto Fernandes de Souza (853).—Deferido.

Theophilo de Almeida Junior (359).—Deferido.

João Lopes Bastos Junior (356).—Deferido, pagos os emolumentos.

Policia do Districto Federal

Por actos de 24 do corrente:

Foram transferidos do 28^o districto policial para o 16^o o commissario de 2^a classe Delphin Moura e o interino que o substitue, Augusto de Bessa Lima.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Dia 24 de julho de 1918

Pelo Sr. ministro:

Francisco Hildebrando Gomes Angolim, solicitando pagamento pelo Thesouro Nacional de sua congrua referente a um semestre de 1915, e aos de annos dos 1916 e 1918.—Quanto á congrua de 1915 indeferido, por já ter sido realizado; quanto á de 1916, não ha que deferir e quanto ao anno corrente, dirija-se ao Ministerio da Justiça, querendo.

Alfredo de Souza Barbosa, ex-servente da Imprensa Nacional, solicitando pagamento por exercicios findos de 30 % sobre vencimentos.—A vista do parecer não ha que deferir.

Augusta Araujo Pittaluga, pedindo inclusão de seu nome na folha de pagamento dos pensionistas do Ministerio da Fazenda.—De accordo com os pareceres. Indague-se da Delegacia Fiscal no Maranhão si o finado deixou declaração de familia. Satisfaca a requerente as exigencias dos mesmos pareceres.

J. S. Mendes & Comp., solicitando licença para comprarem a Guilherme Augusto de Medeiros Rocha, uma catraia de nome *Nathalia* e uma lancha a remos de nome *Lili*, que estão arroladas na Capitania do Porto sob ns. 323 e 522).—Autorize-se.

Henrique Sá & Comp., pedindo por equidade pagar a multa de 1:200\$, imposta pela Recobedoria do Districto Federal, em prestações de 100 mensaes.—Em face dos pareceres, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de julho de 1918

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 90.—Transmittindo o incluso processo relativo ao aforamento de um terreno de marinhas, situado á praia de Maruby, em Nitheoy, pretendido por Lage Irmãos, rogo a V. Ex. se digne de emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 91.—Devolvendo os inclusos processos remetidos com o aviso desse ministerio numero 2.677, de 19 de julho de 1917, relativos ás dividas de exercicios findos, na importancia de 37:485\$780, de que são credores diversos operarios aprendizes e serventes do Arsenal de Marinha do Pará e varios patrões, machinistas e marinheiros da Capitania do Porto do mesmo Estado, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 105.—Afim de ser a divida liquidada por exercicios findos, junto tenho a honra de devolver a V. Ex. o processo encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 567,

de 10 de abril ultimo, relativo a ivsas contadas da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia de 1:649\$800, cuja despesa deixou de ser, em tempo, registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 106.—Transmittindo a V. Ex. o incluso processo relativo ao telegramma em que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina consulta si deve ser considerada como serviço obrigatorio o de organização do Exercito de 2^a linha, de que foi incumbido o escripturario da alfandega da capital daquelle Estado, João Roberto Sanford, por nomeação do general-chefe do respectivo departamento, tenho a honra de solicitar o parecer desse ministerio a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 67.—Tenho a honra de declarar a V. Ex. que, attendendo á solicitação constante do aviso desse ministerio n. 676, de 8 do corrente, resolvi autorizar o director da Casa da Moeda a mandar cunhar, gratuitamente, a medalha commemorativa da inauguração do novo edificio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, sendo o material necessario fornecido pela mesma faculdade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 68.—Em referencia ao aviso desse ministerio n. 2.350, de 10 de junho ultimo, relativo á restituição a Isnard & Comp., da importancia de 5:000\$, depositada para garantia de propostas para fornecimentos ás repartições desse ministerio, durante o anno de 1917, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que, em casos futuros, seja solicitada ao Thesouro qualquer transferencia de caução que se dêr de um para outro contracto, tendo em vista não somente uma praxe antiga e necessaria para a boa regularidade da escripturação a cargo da Directoria de Contabilidade Publica, como também evitar a reprodução de duvidas, por occasião do pedido de levantamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 323.—Transmittindo o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, n. 2, de 29 de maio ultimo, relativo ao aforamento do terreno de marinhas sito no municipio de Macão, naquelle Estado, pretendido por Antonio da Silva Antunes Filho, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 324.—Devolvendo o incluso processo transmittido, entre outros, com o aviso desse ministerio n. 4.327, de 26 de dezembro do anno passado, relativo ao pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 140\$, de que é credor o trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Wenceslão Antonio da Silva, proveniente de gratificação adicional que deixou de receber em 1915, rogo a V. Ex. se digne informar si foram preenchidas as exigencias a que se refere o art. 132, n. VII, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 325.—Devolvendo o incluso processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 2.057, de 21 de junho do anno passado, relativo ao pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 426\$40, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Gomes Balthazar, proveniente de gratificação adicional reativa ao exercicio de 1914, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o Tribunal

de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 394, de 18 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 17 do mesmo mez, negar registro á referida despesa, por ter sido a mesma liquidada em importância maior do que a devida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 326—Devolvendo o incluso processo, a que se acham annexos os avisos do Sr. ministro ns. 4.542 e 4.561, de 31 de dezembro de 1917, relativo á dívida de exercicios findos de que é credor o praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Hermano José Rodrigues, e proveniente de gratificações additionaes referentes aos annos de 1914 e 1915, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 155—Pretendendo D. Ada Bocayuva Bessa, filha do Quintino Bocayuva, continuar no gozo da pensão concedida pelo decreto legislativo n. 2.707, de 30 de dezembro de 1912, não obstante haver contrahido nupcias, incluso remetto a V. Ex. o respectivo processo, submettendo o assumpto a seu esclarecido parecer.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 156—Enviando o incluso processo, relativo ao augmento de pensões requerido por D. Amazillo de Lima Ramos e Cyro de Lima Ramos, viuva e filho do capitão graduado do Corpo de Intendentes do Exército, João Bemvindo Ramos, peço a V. Ex. se digne emittir parecer a respeito da duvida levantada pelo Sr. director da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 20—Afim de responder-se ao officio numero 6, de 5 do vigente, da Commissão do Finanças do Senado Federal, peço-vos presteis as seguintes informações:

1º, quantas propostas de empréstimos de credito agricola foram feitas até agora a esse banco, por conta dos 30.000.000\$ que o Governo foi autorizado, pela lei do orçamento vigente, a emprestar-lho para esse fim?

2º, qual a importância total dos empréstimos realizados, e qual a importância de cada um destes ultimos?

3º, qual a importância dos empréstimos feitos pela sede do banco; qual a dos feitos pelas agencias, quaes essas agencias?

4º, quaes as condições, mediante as quaes foram esses empréstimos realizados?

— Sr. presidente da Associação Commercial do Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 11—Em resposta aos vossos telegrammas do 22 de fevereiro e 14 de março deste anno, tratando do imposto que incide sobre as bolachas, tenho a honra de communicar-vos que o assumpto foi resolvido pela circular n. 22, de 20 de abril findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de julho de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 588—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 24 de junho findo, a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de expediente, de 3.840.400 kilos de carvão de pedra chegado pelo vapor noruegues *Negus*.

N. 587—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que

requereu em 3 do corrente, a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, por acto de 19, autogizar o despacho, livre de expediente, de 1.345.455 kilos de carvão de pedra, vindo pelo veleiro americano *Florence Howard*.

N. 589—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 163, de 28 de junho ultimo, relativo ao requerimento em que A. Teixeira & Alves solicitam restituição da importância de 1.051\$310, proveniente da differença entre os direitos integraes pagos por 48.568 kilos de folhas de Flandres em laminas simples, despachados pela nota de importação n. 5.038, de dezembro do anno passado, e a taxa reduzida de que trata o art. 3º, § 2º, alinea I, do decreto n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915, revogado pelo de n. 3.213, de 31 de dezembro de 1916, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar a restituição solicitada, sendo em ouro 908\$220 e em papel 743\$090.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 590—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 110, de 29 de maio ultimo, annexo ao requerimento em que Pacheco & Ferreira pedem reconsideração do despacho constante da ordem desta directoria, n. 212, de 14 de março deste anno, negando provimento ao recurso que os mesmos interpuzaram da decisão pela qual mandastes classificar como «papel semelhante ao papel oleado», da taxa de 600 réis por kilo, do art. 6º 2, da tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 241, de 3 de setembro do anno passado, como «papel de embrulho aspero dos dous lados», da taxa de 200 réis por kilo, do referido artigo, resolveu, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, deferir o alludido requerimento.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 144—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 59, de 24 de junho findo, relativo ao requerimento em que D. Maria Augusta Vieira Guimarães, viuva do fallecido agente fiscal do imposto de consumo deste districto e municipio de Niteroy, Domingos Custodio Guimarães, solicita pagamento dos vencimentos que seu marido deixou de receber no mez de maio e dias de junho deste anno, resolveu por despacho de 16 do vigente, autorizar-vos a mandar effectuar esse pagamento.

N. 145—De posse do vosso officio n. 245, de 28 de junho ultimo, encaminhando á Directoria da Receita Publica o processo em que submetteis á consideração do Thesouro a vossa decisão deferindo a petição em que Paulino, Salgado & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça com commercio de fumos e fabrica de cigarros, solicitaram permissão para a sahida de 31 kilos de fumo da fabrica destiladora Companhia Manufactora Progresso, sob a allegação de não possuirem fabrica do desfiar e de ser o dito fumo destinado ao fabrico de 30 milheiros de cigarros vendidos para o estrangeiro, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do vigente, resolveu approvar a alludida decisão.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 120—Remetto-vos a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo 60 dias de licença ao operario dessa repartição, Waldemar Martins Ribeiro.

N. 121—Remetto-vos a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo 90 dias de licença

ao operario dessa repartição, Luiz Gonçalves Sandman.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 41—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso n. 676, de 8 do corrente, do Ministerio da Justiça, resolveu, por acto de 16, autorizar-vos a mandar cunhar, gratuitamente, a medalha commemorativa da inauguração do novo edificio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, sendo o material necessario fornecido pela mesma Faculdade.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 345—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de José Caridade, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Jacutinga, Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 346—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Graciliano Apolonio da Fonseca, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Campo de Britto, Estado de Sergipe.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 347—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente, remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Benedicta Machado Ribeiro, agente postal em Nossa Senhora do O, estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 348—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do corrente, remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Christovam Barbosa Guerra, collector federal de Alagôa de Moxo, Estado de Pernambuco.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 349—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente, remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Armando Barbosa Xavier, escriptão da collectoria das Rendas Federaes na capital do Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 350—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente, remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Josephina Devollo, agente postal em Anhemby, Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 351—Tenho a honra de remetter a V. Ex., de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente, o incluso processo de montepio de D. Cherubina Maia Gonçalves, viuva do ex-bilheteiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, Luiz Antonio Guedes da Trindade, e que foi solicitado com o officio n. 484, de 22 de junho ultimo, desse tribunal.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 49—Havendo J. Mourão & Comp., a quem foi transferido o contracto de arrendamento dos terrenos da fazenda Pirahom, situada nessa capital, solicitado permissão para exportar toda e qualquer quantidade de arca monazítica que extrahirem das terras arrendadas, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do vigente, resolveu deferir o pedido.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará: N. 52 — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente os papeis referentes ao concurso de primeira entrancia e de guarda-mór que acompanharam o officio sob n. 1, datado de 25 de maio ultimo, do bacharel Domingos Bonifacio de Oliveira, presidente dos alludidos concursos, resolveu, por acto de hontem, approvar o primeiro dellos, mantida a seguinte classificação:

primeiro lugar — Antonio de Andrade Carneiro, Aurelio da Rocha Motta, Erminio Araujo e Silva, Francisco Irineu de Araujo Filho e José da Cruz Filho.

Segundo lugar — Pedro Firmeza, Hortencio de Alcantara Filho e Virgilio Brandão.

Terceiro lugar — Aurelio Vieira Carneiro.

Quarto lugar — José Gurgel de Figueiredo, Francisco Belleza Filho e João Alves de Moura.

Quinto lugar — Ernesto Santos Castro, Eurico de Alencar Araripe, Julio Vianna da Silva Tavares, Antonio Israel de Hollanda Cavalcanti, Clovis Barreira da Cunha Fontenelle e Renato Freire.

Sexto lugar — Eurico Olympio de Souza Freitas, Francisco Raul Pessoa, Carlos Sidou, Hildebrando de Siqueira e Clovis do Rego Monteiro.

Setimo lugar — Raymundo Améra Maciel, Alvaro Augusto de Azevedo e Sá, Dario Marinho de Carvalho, Bráulio Bezerra Lima e Djaffer Fausto Pereira.

Oitavo lugar — Luiz Cavalcanti, Sucupira, Raymundo Brígido Borba, Cesar de Faria Lemos, Joaquim Olympio de Oliveira Carvalho, Francisco Freire Coelho e Antonio Marinho de Carvalho Filho.

Nono lugar — Elpidio Gomes, Herman do Castro Lima, Pedro Arthur Ferreira Gomes, Gilberto Pessoa de Torres Camara e Endes Tertuliano Cordeiro.

Decimo lugar — Milton Freire Coelho, João Evangelista de Oliveira, João Evangelista Alves de Mello, Raymundo de Queiroz Lima e Paulo Antunes de Siqueira.

Decimo primeiro lugar — Henrique Leite Barbosa Junior, Carlos Pinagé, Cladstone Rodrigues Duarte, Décio Benigno e Paulo Bezerra de Menezes.

Decimo segundo lugar — Edmundo Forte Barbosa, Antonio Antunes de Siqueira e Omar Carneiro da Cunha.

Decimo terceiro lugar — João Baptista de Moraes Henriques e Godofredo Padilha.

Decimo quarto lugar — Francisco Silveira e Oscar Bezerra de Araujo.

Decimo quinto lugar — Mauri de Carvalho, Raymundo Henrique da Justa e Amphrisio Theophilo de Serpa.

Decimo sexto lugar — José Ribeiro Salles, Isaias Martins de Loyola, Raymundo Gadella Assumpção, Antonio Patricio da Rocha, José Antonio Garcia, Carlos de Paula Pessoa, Armando Domingues, Thiago Ribas, Francisco Rocha Lima e Pericles Theophilo de Serpa.

Decimo sexto lugar — João Bezerra Filho, Hugo Silva e José Hermes Gondim.

Decimo oitavo lugar — Alfredo Brasil Montenegro e Almir de Lima Couto.

Decimo nono lugar — Luiz da Rocha Padilha, Francisco Scuto e José Custodio da Costa.

20º lugar — José Mendes Pereira, Luiz Menezes Pinza, Paulo Marinho de Carvalho, Luiz Antonio Cavalcanti de Barros, Manoel da Costa Barbosa e Henrique Gonçalves da Justa Filho.

21º lugar — Alfredo Marques de Andrade Motta.

22º lugar — José Barrós, Annibal Gonçalves da Justa e Antonio dos Santos Souto Netto.

23º lugar — Gumerindo Façanha.

Outrosim, vos declaro que os candidatos Pedro Arthur Ferreira Gomes, Francisco Irineu de Araujo Filho, Antonio de Andrade Carneiro, Luiz Cavalcanti Sucupira, José Custodio da Costa, Virgilio Brandão, Bráulio

Bezerra Senia, Aurelio Vieira Carneiro, Gilberto Pessoa de Torres Camara, José da Cruz Filho, Antonio Marinho de Carvalho Filho, Pedro Firmeza, Hortencio de Alcantara Filho, Carlos Pinagé, Erminio Araujo e Silva, João Evangelista Alves de Mello e João Baptista Bezerra Filho, ficam obrigados a apresentar sua certidão de idade tirada no registro civil, dentro do prazo de 60 dias, sob pena de serem definitivamente excluidos da classificação, si o não fizerem.

Quanto ao concurso para provimento de lugares de guarda-mór, o Sr. ministro, pelo mesmo despacho, resolveu o não approvar, por falta de necessaria autorização para sua abertura.

Emfim, vos communico que os candidatos João Cesar de Oliveira, Edgareu de Azevedo Pinto, José Alberto de Mello e Firmino Henrique de Oliveira deixaram de ser incluídos na classificação, os tres primeiros em virtude da incompatibilidade legal existente para sua admissão á inscripção, e o ultimo pelo facto de ter desatado um dos examinadores.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 146 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 138, de 22 de setembro do anno passado, em que recorreis da decisão pela qual confirmastes a do collector federal de Prados, nesse Estado, julgando improcedente o ayto de infração do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, lavrado contra Olivio Oscar de Rezende, pelo collector federal de Lagoa Dourada, Antonio Alves da Trindade, resolveu, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex officio*.

N. 147 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes em officio n. 4, de 5 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 14 do corrente, que tenha exercicio nessa repartição o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, João Corrêa de Souza Filho.

N. 148 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 145, de 29 de setembro do anno passado, em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Antonio Couto de Barres, do acto da Collectoria Federal de Palmyra, nesse Estado, impondo-lhe a multa de 300%, por infração nos arts. 56 e 87, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex officio*.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 125 — Remetto-vos a inclusa portaria de 29 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao 3º escripturario da Alfandega desse Estado Antonio Tenorio de Albuquerque.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 290 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 41, de 15 de fevereiro ultimo, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes ao collector federal de Garanhuns, nesse Estado, julgando improcedente o ayto de infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, lavrado contra Vicente de Farias Netto pelo agente fiscal Alcides Bandeira de Andrade, resolveu, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex officio*.

N. 191 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 181, de 6 de novembro de 1917, em que recorreis *ex officio* da vossa decisão confirmando a da Collectoria Federal de Serinhaem, que julgou improcedente o ayto de infração do disposto no art. 80, n. 12, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.591, de 16 de fevereiro de 1916, lavrado contra o negociante José Ricardo, resolveu, por despacho de 17 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex officio*, para confirmar a decisão recorrida.

N. 192 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 211, de 2 de dezembro do anno passado, anexo ao requerimento em que o barão de Suasuna, pelo seu procurador Abilio Machado da C. Cavalcanti, recorre da decisão da Inspectoria da Alfandega dessa capital mandando classificar como «estanho em barras», da taxa de 400 réis por kilo, do art. 7-1 da tarifa vigente, a a mercadoria submettida a despacho pela 1ª addição da nota de importação n. 14.350, de 10 de setembro daquelle anno, como «chumbo em ligas para mancaes», da taxa de 30 réis por kilo, do art. 700 da referida tarifa, resolveu, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 41 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 44, de 4 de setembro do anno passado, no qual o agente fiscal do imposto de consumo da 1ª circumscripção desse Estado, Honor de Souza Lemos, pede permissão para indemnizar, em descontos mensaes, da 5ª parte de seus vencimentos, a importância de 619\$193, que indevidamente lhe foi abonada a titulo de porcentagem, em 1916, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o desconto na forma pedida.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 278 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 145, de 1 de maio ultimo, no qual os officiaes aguaneiros da Alfandega do Rio Grande solicitam augmento de vencimentos, resolveu, por despacho de 16 do corrente, que não ha que deferir, por ser materia que escapa á competencia do executivo.

— Sr. inspector da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 279 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 393, de 22 de maio do corrente anno, relativo ao recurso interposto por Platino Duarte & Filho da decisão pela qual mandastes cobrar direitos em dobro do 500 saccos de antiagem verificados a mais no acto de conferencia da nota de importação n. 1.361, de 25 de agosto do anno passado, e que serviram de segundo envoltorio a numero igual de saccos contendo farinha de trigo, resolveu, por despacho de 25 de junho proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso, por isso que o mesmo devia ter sido interposto para a delegacia fiscal do Thesouro nesse Estado, na forma do art. 206 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro deste anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 280 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requere-

rimento encaminhado com o vosso officio n. 153, de 17 de maio ultimo, em que Eurico de Quadros Ferreira, escrivão da Collectoria Federal do Rio Pardo, nesse Estado, solicita 60 dias de licença para tratamento de saúde, resolveu, por despacho de 13 do corrente, que o pedido só poderá ser atendido depois da apresentação por parte do requerente de um preposto que o substitua durante os impedimentos.

N. 281—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 321, de 16 de outubro do anno passado, em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto pela firma Ferreira Costa & Comp., do acto do collecter federal de Estrella, nesse Estado, impondo áquella firma a multa de 300\$, maximo do art. 178, lettra j, n. VI do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, por infracção dos arts. 61 e 62 do referido regulamento, resolveu, por despacho de 17 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 468—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 218, de 22 de abril do corrente anno, relativo ao recurso interposto por Philippe Adenour, na decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando cobrar direitos *ad valorem* da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 51.613, de fevereiro ultimo, calculados os insumos sobre 420 escudos, conforme a respectiva factura consular, e não 46 libras esterlinas, como pretende o recorrente, resolveu, por despacho de 21 de maio proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 469—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 128, de 18 março ultimo, relativo ao recurso interposto por Felipe Abdenour, do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, que lho negou abatimento de direitos, por avaria das mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação n. 26.811, de julho do anno passado, resolveu, por despacho de 14 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 470—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 137, de 13 do março do anno passado, relativo ao recurso interposto por Belli & Comp., da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar como *chematina* (materia corante) da taxa de 1\$80 por kilo, do art. 156 da Tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 49.287, de 14 de novembro de 1916, como *extractos de páo-campeche*, da taxa de 500 réis por kilo, do art. 154 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 18 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 471—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 346, de 2 de julho corrente, relativo ao requerimento em que a Companhia Central de Armazens Ge-

raes solicita lhe seja permittido pagar, sem reavaliação, o sello proporcional ao augmento de seu capital e, bem assim, fazer a matricula de que trata o decreto n. 12.347, de 11 de abril de 1917, independente de multa, resolveu, por despacho de 16 deste mez, deferir o alludido requerimento.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 472—Remetto-vos a inclusa portaria de 20 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao machinista das lanchas da Alfandega de Santos, nesse Estado Marcello Malpighi.

N. 473—Remetto-vos, a inclusa portaria de 15 do corrente, concedendo 90 dias de licença, em prorrogação, ao 2º escriptuario da Alfandega de Santos, nesse Estado, Trajano Canedo Alves Pequeno.

N. 474—Dorlaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 329, de 23 de junho ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da quantia de 304\$970, proveniente da differença entre os direitos integaes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 24.933, de 26 de junho do anno passado, e a taxa reduzida de que trata o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorado pelo art. 3º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar a restituição solicitada, sendo, em ouro, 167\$733 e em papel 137\$237.

Directoria da Despeza Publica

Dia 21 de julho de 1918

Sr. delegado Fiscal em Sergipe:

N. 71—Remettendo-vos o incluso processo, devidamente autuado, annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 462, de 27 de março ultimo, e relativo á divida proveniente do soldo vitalicio, na importância de 88\$200, que o voluntario da Patria, Miguel dos Anjos deixou de receber nos mezes de maio a dezembro de 1916, recomendo-vos providencias para que seja satisfeita a exigencia constante da informação de fls. 8 v., da 2ª Sub-directoria desta Directoria.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 384—Tendo em vista o processo annexo ao aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 260, de 4 de maio ultimo e relativo á aposentadoria de Alfredo Basilio de Alvarenga, no lugar de carteiro da agencia postal de 2ª classe de Mozy-Mirim, recomendo-vos providencias no sentido de se informar a esta directoria, quando foi recebido nessa repartição o *Diario Official*, que publicou o decreto, de 19 de dezembro do anno proximo findo, que concedeu a aposentadoria supracitada.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 81—Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 117, de 24 de maio ultimo, junto vos devolveo o titulo declaratorio da pensão de montepio de Possidonia Augusta Cesar, irmã do finado sargento da força dos guardas da Alfandega desse Estado, Antonio Americo Cesar, a qual, por haver contrahido matrimonio com o Sr. Francisco José Mendes dos Reis, passou a chamar-se Possidonia Cesar Mendes dos Reis, conforme consta da apostilla lançada por essa delegacia, no titulo supracitado.

O Sr. ministro, por despacho de 28 de junho proximo passado, approvou a dita apostilla, tendo sido feita a devida nota no assentamento geral dos pensionistas.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 122—Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 21, de 28 de fevereiro ultimo, junto vos devolveo o titulo, em certidão, declaratorio da pensão de montepio de Francisca, filha do finado bacharel Antonio Frederico Rodrigues de Andrade, juiz de direito em disponibilidade, a qual, por haver contrahido nupcias com o Sr. Manoel Braga, passou a chamar-se Francisca de Andrade Braga, conforme consta da apostilla lançada pela Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, no titulo citado.

No assentamento geral dos pensionistas foi feita a devida nota.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 373—Tendo em vista o requerimento, de 17 de maio ultimo, do Dr. Fabio Martins Palhano, ex-auxiliar verificador da inspecção junto á Brazilian Meat Company, Limited, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa guia, sob n. 72, passada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, em 11 de junho proximo findo e relativa ao peticionario de quem se trata.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 257—Afim de ser satisfeita a exigencia constante da informação de fls. 11 v., junto vos devolveo o processo, enviado a esta Directoria com o vosso officio n. 132, de 16 de maio ultimo e relativo á divida proveniente de diarias, que Alfredo Lins Caldas, deixou de receber, em 1911, na qualidade de servente das sapatazias da Alfandega desse Estado.

Processos despachados

Dia 20 de julho de 1918

Leonidia Corrêa da Silva Costa, pedindo permissão para consignar 28\$ por conta da pensão de seu filho menor Oswaldo. — Indeferido. Não cabe a esta directoria conceder a permissão solicitada.

Jorge Renato Coimbra de Gouvêa e Ernesto Augusto Octaviano, pedindo certidão (dous requerimentos). — Requeira á Alfandega, querendo.

Julio Ferreira, por seu procurador Christiano Pereira Lima. Exercícios findos. — Reconheça as firmas da procuração e do substabelecimento.

Relação dos processos de exercícios findos, verba 29ª, de 1917, que poderão ser pagos somente até 30 de setembro do corrente anno

1. Alberto F. de Souza...	40\$000
2. Alexandre Caetano de Oliveira	180\$462
3. Alfredo Alcantara Farias	1:094\$433
4. Alvaro José Gomes Porto Alegre.....	1:286\$666
5. Anna Andrade de Carvalho.....	300\$000
6. Anna Castello Branco Barreto.....	39\$282
7. Alzira Ferreira Catalão	1:360\$500
8. Alzira da Rocha Abrão	63\$870
9. Ambrosina de Freitas Oliveira.....	29\$000
10. Antonia Brasilina Ferreira.....	846\$240
11. Antonio Braga.....	49\$000
12. Angelo Pinto de Sá Ribas.....	1:000\$000

				Ouro	Papel
13. Antonio de Castro Me- nezes.....	531\$065	70. Eutimio de Oliveira...	145\$600		
14. Antonio Felix da Silva Rocha.....	60\$385	71. Felipe dos Santos Mül- ler.....	1:110\$666	114. Justino Fer- reira.....	61\$800
15. Antonio Gomes da Silva	561\$290	72. Fernando Custodio Nu- nes.....	56\$451	115. Justino Fer- reira.....	204\$600
16. Antonio Muniz dos Santos.....	255\$500	73. Firmino Joaquim de Lima.....	1:100\$000	116. Justino de Lima.....	14\$400
17. Antonio Jacintho Mar- ques Junior.....	181\$500	74. Fortunato Spindola Tes- te (fallecido).....	418\$074	117. Laurentino Antoniodos Santos.....	67\$500
18. Antonio José de Almeida	1\$500	75. Francisca Carolina da Veiga Cabral de M. D. & M. Pimentel...	21\$600	118. Leandro Martins & Comp.....	596\$000
19. Antonio José Marath...	15\$750	76. Francisco Alves.....	292\$000	119. Levidia Xavier Porto.....	48\$333
20. Antonio Moreira Pinto.	493\$214	77. Francisco Ferreira...	108\$000	120. Leopoldina Ferreira.....	31\$500
21. Antonio dos Santos...	166\$800	78. Francisco Hildebrando Gomes Angelim.....	600\$000	121. Lindolpho Pinto.....	714\$395
22. Antonio dos Santos...	61\$200	79. Francisco José Fer- reira Braga.....	3\$600	122. Lourenço Jorge.....	522\$192
23. Antonio Teixeira da Costa.....	75\$000	80. Francisco José Fer- reira Braga.....	438\$000	123. Luiz Simões	32\$000
24. Aprigio Carlos de Amo- rim Leite Junior...	139\$300	81. Felicio do Nascimento.	292\$000	124. Lydio Go- mes Raposo	480\$000
25. Archelan Antonio de Mello.....	50\$000	82. Francisco Nunes de Sá	174\$600	125. Manoel Af- fonso de Souza.....	253\$400
26. Azevedo Belchior & C.	266\$400	83. Gustavo Ferreira.....	43\$316	126. Manoel Can- dido de Pi- nho.....	100\$000
27. Athanazia de Deus Es- merio.....	1:407\$750	84. Gustavo dos Santos Sil- va Dutra.....	200\$000	127. Manoel Faria	115\$000
28. Aureliano Diniz Tenorio	360\$000	85. Henrique Narciso Fer- reira.....	1:200\$000	128. Manoel Fer- reira Du- mond.....	443\$332
29. Antonio Guerra Barata de Pinho.....	386\$666	86. Helix.....	10\$823	129. Manoel Ge- miniano da Luz Costa.	1:921\$933
30. Balduino de Oliveira Curchatuz.....	1:029\$573	87. Herbert Moses.....	375\$000	130. Manoel Gon- calves Ma- chado.....	13\$750
31. Belmiro Miguel Pinto	62\$590	88. Heraclito.....	122\$222	131. Manoel Joa- quim Mon- teiro.....	255\$500
32. Bemfica Gabriel.....	219\$000	89. Heraclito Pinto Gama.	357\$000	132. Moacyr José Monteiro ..	4\$500
33. Bemfica Gabriel.....	219\$000	90. Horacio Caldas.....	9\$995	133. Maria do Re- go e Souza	86\$700
34. Bemfica Gabriel.....	382\$160	91. Hugo de Rome Mariz...	130\$000	134. Manoel da Rocha.....	110\$000
35. Benedicto Jansen Serra Lima Pereira.....	474\$408	92. Idalina Marinho da Cos- ta.....	469\$143	135. Maria Aure- lia Pessoa de Mello ..	841\$393
36. Benedicto José da Silva	218\$221	93. Izabel Brandão Cenzado	215\$989	136. Maria Ma- gdalen a Pinto Ban- deira.....	425\$500
37. Bernardino Damas.....	109\$500			137. Maria Jose- phina da Cunha Cu- tierres.....	30\$483
38. Bernardino Damas.....	109\$500	Ouro	Papel	138. Marina Ro- berto.....	229\$032
39. Bernardino Damas.....	114\$600	94. J. Caperton 8:558\$773		139. Marina Ma- chado, Al- ves.....	1:093\$000
40. Braz Martins.....	349\$200	95. João Pinto de Mendon- ça.....	200\$100	140. Napoleão Fel- ippe Aché.	36\$000
41. Braz Martins.....	288\$800	96. João da Cos- ta Moreira.....	35\$000	141. Nilo José da Silva Pe- reira.....	1:083\$863
42. Braz Martins.....	285\$600	97. João Felip- pe.....	512\$712	142. Octavio Va- lobra.....	50\$000
43. Braz Martins.....	292\$000	98. João Panho Rodrigues.....	3:914\$000	143. Pamphilio João de Andrade ..	600\$000
44. Camara Municipal de Juiz de Fora.....	464\$640	99. João Soares de Campos.....	45\$250	144. Pamphilio João de Andrade ..	1:875\$000
45. Canuto Carvalho Lima.	15\$000	100. Joaquim Mo- reira da Silva.....	4\$666	145. Paulina José da Silva ..	278\$500
46. Carlos Kern & Comp..	193\$100	101. Joaquim Si- mões Mar- tins.....	146\$000		
47. Carvalho Paes & Comp.	60\$000	102. José (falle- cido).....	8\$077		
48. Carlota Ignacia de Fa- ria Pinheiro.....	1:895\$422	103. José Anto- nio Baptis- ta.....	89\$437		
49. Casa Standard.....	131\$000	104. José Fran- cisco de Oliveira ..	43\$920		
50. Celeste C. Janot Ma- chado.....	64\$000	105. José Fran- cisco de Oliveira ..	182\$500		
51. Cesar Candido do Couto	1:200\$000	106. José Gonçal- ves.....	122\$666		
52. Chrysantho Leite de Miranda.....	3:760\$000	107. José Joa- quim da Cruz.....	129\$817		
53. Clarinda Gonçalves Pinto.....	200\$000	108. José de Lima.....	606\$763		
54. Companhia Estrada de Ferro Santa Catha- rina.....	67\$200	109. José de Lima.....	219\$996		
55. Companhia Minas Sul- Rio Grandense.....	10:000\$000	110. José Macha- do das Ne- ves.....	958\$064		
56. Club Militar.....	309\$000	111. José da Sil- va Concei- ção.....	146\$000		
57. Eduardo Aureliano de Vasconcellos.....	659\$395	112. Julio Anto- nio de Araujo ..	6\$290		
58. Elpidio de Mattos Gui- marães.....	1:440\$000	113. Julio Fer- reira.....	81\$280		
59. Elpidio de Mattos Gui- marães.....	352\$258				
60. Empresa de Estrada de Ferro Therzopolis..	125\$100				
61. Empresa de Estrada de Ferro Therzopolis..	112\$800				
62. Epaminondas Esteves Ottoni (fallecido)...	1:000\$000				
63. Ermindo Deodéciano de Loyola.....	131\$400				
64. Etelvina Chaverie da Silva Rosa.....	973\$333				
65. Euclides Duarte de Oliveira.....	450\$034				
66. Euclides Corrêa Bar- bosa.....	491\$400				
67. Eutimio de Oliveira...	109\$200				
68. Eutimio de Oliveira...	123\$200				
69. Eutimio de Oliveira...	143\$260				

	Ouro	Papel
446. Paulino Ribeiro		1:957\$000
447. Paulo Pinheiro Chagas		66\$500
448. Pedro de Paula		155\$000
449. Porfírio e outros		1:046\$596
450. Prefeitura Municipal de Niterói		960\$000
451. Prefeitura Municipal de Niterói		960\$000
452. Procopio Garcia		30\$900
453. Roberto Mourick		2:321\$589
454. Rodrigues Ferreira & Comp.		26\$625
455. Salvador da Silva Gama		899\$250
456. Sebastião da Rocha Moraes		1:831\$535
457. Sebastião Sant'Anna Ventura		121\$500
458. Vicente Ferreira da Cruz		104\$520
459. Virgílio Washington		1\$074
	8:558\$773	80:463\$841

2ª Pazadoria do Thesouro Nacional, em 1 de julho de 1918. — Adolpho Duarte de Souza, escrivão.

Directoria do Patrimônio Nacional

Dia 24 de julho de 1918

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 3 — Incluso vos remetto para que prestes informação a respeito, o processo originado com o vosso n. 21, de 2 do corrente, da Prefeitura Municipal de Camará, nosse Estado reclamando contra o estado de ruínas em que se encontram dous prédios situados naquella localidade e de propriedade da União.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 39 — Para que prestes informação a respeito, incluso vos remetto o processo originado com o requerimento de Luiz de Oliveira Vianna, pedindo para pagar o laudêmio devido pela arrematação de um terreno dessa fazenda em praça do Juiz Federal do Estado do Rio de Janeiro, no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Francisco Storino.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 40 — Para que prestes informação a respeito, incluso vos remetto o processo originado com o requerimento de Ernesto Iriarte Correia pedindo para pagar amigavelmente, sem custo o foro do anno de 1894, do terreno de que é feudo nessa fazenda e que houve de Baptista Segundo Iriarte.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 41 Tendo em vista a informação do Sr. sub-director tecnico, incluso vos remetto,

para que prestes informação a respeito, o processo originado com a requerimento do Clemente José Gomes, pedindo o aforamento de um terreno lote n. 6 situado á rua Sapucahy, nessa fazenda, onde exis tem bemfeitorias.

Directoria de Estatística Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de julho de 1918

Ilmo. Sr. José María Benjumen y Pareja, D.D. vice-consul do Brasil em Sevilha, Hespanha:

N. 84 B — Tendo chegado a esta directoria a factura legalizada desse Vice-Consulado no corrente anno sob o n. 9, e assim não tendo acontecido quanto a de n. 8, que julgo se tenha extraviado no Correio, solicito de V. S. as necessarias ordens no sentido de ser remetida a esta directoria, uma cópia desse documento.

Apresento a V. S. meus protestos de consideração e estima.

— Ilmo. Sr. Giuseppe Minuto, D.D. vice-consul do Brasil em Savona, Italia:

N. 85 B — Já tendo chegado a esta directoria a factura sob n. 23, legalizada nesse Vice-Consulado no corrente anno, o faltando a de n. 41 que julgo se tenha extraviado no Correio, solicito suas ordens no sentido de ser remetida a esta repartição, com a possível urgencia, uma cópia desse documento.

Antecipando agradecimentos apresento a V. S. meus protestos de consideração.

— Sr. Dr. Goran Bjorkman, DD. consul geral do Brasil em Stokholmo, Suecia:

N. 86 B — Já tendo chegado a esta directoria a factura legalizada nesse consulado geral, no corrente anno, sob o n. 77 e faltando as de ns. 1 a 36, que julgo se tenham extraviado no Correio, solicito de V. S. as necessarias ordens no sentido de serem remetidas cópias desses documentos.

Antecipando agradecimentos apresento a V. S. meus protestos de consideração e estima.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 237 C — Remetto a V. S. os inclusos mappas do movimento dos bancos nacionaes e estrangeiros, que funcionam nesta praça, no periodo nelles indicados, solicitando as necessarias ordens para que sejam publicados no *Diário Official*.

Apresento a V. S. meus protestos de consideração e estima.

Dia 23

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 240 C — Remetto a V. S. a certidão da factura consular de Buenos Aires n. 1.462, do corrente anno, requerida a esta directoria por Affonso Rios, vindo, porém, os volumes constantes da mesma factura consignados a Dolianitti Iinos. Devem ser cobrados nessa alfandega os emolumentos na importância de 4\$010.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 238 C — Em resposta aos officios de V. S. ns. 1.215, 1.231 e 1.260, de 28 de junho, 5 e 8 de julho, remetto sob os ns. 461 a 466 as certidões das facturas consulares requeridas por Albino Silva & Comp., Carneiro de Souza & Comp. e Fernandes Nunes & Comp. Os emolumentos, nas importancias respectivas de 6\$480, 4\$880 e 5\$600 devem ser cobrados nessa alfandega.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 239 C — Em resposta ao seu officio n. 2.244, de 3 do corrente, cumpre-me informar que a certidão requerida por Alvaros de Carvalho & Comp., da factura sob n. 6.338, referente aos volumes vindos pelo vapor *Dupleix*, foi entregue ao procurador da mesma firma nesta Capital, Dr. João de Castro Fonseca. A referida certidão tem o n. 361 e a data de 6 do corrente.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. Roberto Mesquita, D. D. consul geral do Brasil em Marselha, França:

N. 87 B — Accusando o recebimento do officio de V. S. sob o n. 27, de 8 de junho ultimo, acompanhando os quadros demonstrativos da importação desse paiz de mercadorias do Brasil, no periodo de 1916 a 1918, tenho a honra de agradecer a gentileza de V. S.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. meus protestos de alta estima e de mui distincta consideração.

— Ilmo. Sr. Carlos Ribeiro de Faria, DD. vice-consul geral do Brasil em Alverg, Republica Argentina:

N. 83 B — Arcuso o recebimento do officio de V. S. sob o n. 11, em que V. S. responde ao que lho dirigi em 10 de junho ultimo, sob o n. 68-B.

Nolle pedia a V. S. providencias sobre as inverificadas declarações feitas pelos exportadores nas 2ªs vias das facturas ali legalizadas sob os ns. 12 e 14.

Essas facturas referem-se a farinha de trigo consignada a André Schimmi e Atilio Mandadori de Itaquy, e não a Carlos Ribeiro & Ferreira como, por engano, declarei no citado officio. Esse engano, porém, não impedia que fosse julgada a procedencia da minha reclamação porque exarei os numeros das facturas sobre as quaes solicitava de V. S. as necessarias providencias.

Reportando-me, pois, ao meu officio de 10 do passado, reitero o pedido feito no mesmo, afim de que possam ser apurados em nossa estatística os algarismos daquellas duas facturas.

Asseguro a V. S. os meus protestos de alta estima e de muita consideração.

— Sr. director da Despoza Publica:

N. 428 A — Remetto a V. S. a inclusa conta da The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd., relativa ao mez de julho corrente, na importância de 473.00 solicitando as ordens necessarias para que o pagamento seja feito pela verba 32ª — Estatística Commercial — Material — Impressão de boletins e despozas eventuaes.

Asseguro a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. director da Despoza Publica:

N. 428 A — Remetto a V. S. a inclusa conta da The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd., relativa ao mez de julho corrente, na importância de 473.00 solicitando as ordens necessarias para que o pagamento seja feito pela verba 32ª — Estatística Commercial — Material — Impressão de boletins e despozas eventuaes.

Asseguro a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 24 de julho de 1918

Sr. Luiz Sabino de Mello, D. commissario do Thesouro Nacional em inspecção na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 76 — Satisfazendo ao pedido constante do vosso officio sem numero, de 7 de julho ultimo, remetto-vos o mappa

incluso, demonstrativo das guias para transferencia de assentamento de apolices uniformizadas, expedidas por esta Caixa a essa delegacia, no periodo de 1913 a 1917.

Opportunamente vos enviarei a demonstração das guias relativas aos outros tipos de apolices.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 12 — Satisfazendo ao pedido constante do vosso officio n. 89, de 29 de maio ultimo, remetto-vos as relações impressas de signatarios de notas abaixo discriminadas, deixando de attender *in totum* ás indicações que acompanharam aquelle officio, por não possuir mais esta repartição exemplares impressos de algumas relações.

Seguem com este as seguintes:

58, da estampa 14, séries 51 a 55;
108, da estampa 8, séries 1 a 10 e 25 a 50;
508, da estampa 9, séries 4 e 5;
508, da estampa 14, séries 1 a 23;
1008, da estampa 11, séries 1 a 5;
2008, da estampa 11, séries 1 a 3;
5008, da estampa 8, séries 1 e 2;
5008, da estampa 9, séries 1 a 3.

Cabe-me acrescentar que de todas essas relações foram enviados, em tempo, exemplares á essa delegacia.

Requerimentos despachados

Tristão Pereira da Fonseca. — Cumpra-se o alvará, á vista da informação.
Nair Teixeira Monteiro. — Idem, idem,
Tito Valverde de Miranda. — Idem, idem.

Maria da Gloria e Silva. — Idem, idem.

José Luiz de Mendonça. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Alfredo Cardoso da Motta e Silva. — Expeça-se e remetta-se a guia.

Maria da Penha Alves da Silva. — Idem, idem.

Maria Evangelina Ribeiro. — Sellado o documento, defiro o pedido, á vista das informações.

Antonio Freire de Brito Sanches. — Satisfaga a exigencia da informação.

Joaquim Emilio Pinto Leite. — Procede a informação.

Edgard de Magalhães Bandeira. — Indeferido, á vista da informação.

João de Deus da Silva Tosta. — Certifique-se, á vista da informação.

Augusto Brasilino Teixeira Lopes. — Note-se.

Alvaro José Rodrigues (Dr.). — Pague-se, de accôrdo com a informação.

Florinda dos Reis Lopes. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

Antonio Freire de Brito Sanches. — Idem, idem.

Izabel de Mello Xavier da Silveira. — Idem, idem.

Olympio Saturnino da Silva Pinto. — Idem, idem.

Luiz Maigre Ferreira da Gama. — Archive-se, á vista da informação.

Maria Fernandes de Moraes. — Procede a informação.

Theodorico Gonçalves dos Santos. — Satisfaga a exigencia.

Octavio Custodio de Mendonça. — Compareça para dar esclarecimentos.

Francisco Damasceno dos Santos Pinho. — Procede a informação.

João Pontes Cabral Filho. — Satisfaga a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1918

Sylvestre Alexandre. — Transfira-se.
Alexandro Moreira Silva. — Idem.
José Duarte Muller. — Idem.
José Calheiros e outros. — Idem.
Barreiros & Comp. — Idem.
Alves Garrido & Comp. — Idem.
Francisco Joaquim Mendes. — Idem.
Angelito Ilhas Lescano. — Idem.
Raul Hargreaves & Comp. — Sim, sob recibo.

José Gomes Silva. — Idem.
Fernandes & Irmão. — Pague o debito.
A. Almeida Mentejano & Comp. — Idem.
Ferreira & Comp. — Idem.
João Luiz Ribeiro. — Idem.
Carolina Maya Duarte. — Idem.
Francisco Rosa Coutinho Moura. — Indeferido.

Luiz Azevedo. — Idem.
Maria Cruz Secco. — Archive-se.
Arlindo Guimarães & Comp. — Idem.
Francisco Coelho Ornellas. — Idem.
Fernandes & Comp. — Idem.
Paulina Fort. — Já estando attendida, archive-se.

Antonio Gomes. — Intime-se, com o prazo de oito dias.

Eliza Cunha Fonseca. — Nada ha que deferir, visto ser a divida procedente.

Manoel Almeida Rebello. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Antonio & Monteiro. — Processe-se a collecta. Ficando salvo a Fazenda Nacional haver de quem de direito qualquer debito existente.

Francisco Storino. — Archive-se.

Antonio Alves Souza. — Averbe-se a mudança.

Flores & Companhia. — Idem.
Manoel Costa. — Archive-se.

Domingos Julio. — Reconsidero o despacho de 10 de maio ultimo, para o fim de ser relevada a multa imposta, á vista do parecer.

José Luiz Mattos. — Junte-se o processo a que se refere o parecer.

Jorge José. — Legalize a assignatura da posição.

Trajano Carvalho. — Tendo em vista os fundamentos do parecer. — Indeferido.

Maria Joaquina Conceição. — Apresentado o talão do imposto predial a que o parecer se refere, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Maria Alves Affonso. — Faça-se a anotação proposta, junte-se a certidão concedida o volte o processo.

José Azevedo Dantas. — Apresente a patente e registre e pague o debito.

Muniz & Santos. — Apresente a patente do registro, transfira-se.

Assuiss & Como. — Averbe-se o mudança. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Guilherme Mario Pegurrier. — Prove ser proprietario do immovel.

Antonio Edmundo Faceto. — Apresente prova da compra allegada.

José Ribeiro Dias. — Faça-se o cancellamento pronoto no parecer.

Pinheiro, Carvalho & Silveiras. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do parecer.

A. Canalino & Irmão. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

Alberto Iglesias. — Archive-se.

João José Brum Silveira. — Revalide o sello de fls. 7.

Dr. Henrique Inglez do Souza. — Completo, com revalidação, o sello de fls. 2 a 32.

Anna Minnich. — Selle o documento de fls. 8 e pague a taxa em cobrança.

Pires, Cruz & Companhia. — Pague o imposto de 1917.

Manoel Joaquim Barbosa. — pague o debito.
Paiva & Flores. — Legalize o sello do documento de fls. 5.

Athanazio José Moura. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

João Martins Castro. — Pague as taxas do saneamento de 1917 e 1918, transfira-se.

Neves & Mattos. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20\$ no termo do parecer.

Augusta Camara Catão. — Idem idem.

Gregorio Bastos Guimarães. — Idem idem.

Antonio Teixeira Silva. — Sello o documento de fls. 2 a 5.

Carolina Augusta Martins. — Satisfaga a exigencia.

Laura Guimarães Martins. — Idem.

Salvador Rasul. — Idem.

Francisco Cox. — Idem.

Cecilia Augusta Becher. — Idem.

Candida Almeida Becher. — Idem.

Phitomena Monteiro Moura Ruas. — Idem.

E. Galano & Comp. — Idem.

Agostinho Vieira Freitas. — Idem.

Gonçalves Cabral & Comp. — Idem.

João Silva Neves. — Annulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se no sentido do mesmo.

Barão do Santa Cruz. — Idem, idem.

Dr. José Cavalcante Castro Goyanna. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido de ser extrahida guia para a cobrança da taxa de penna de agua nos exercicios de 1913 e 1914, dos predios a que a informação se refere. — Pague o requerente o debito apurado e a taxa do saneamento em cobrança.

Luiz Ribeiro. — Em face do parecer, dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei. Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido de ser annullada a contra-fé de fls. 2.

Representação da 1.ª Sub-directoria contra a Empresa de Navegação Hocspack. — Imponho a multa de 20 %, minimo do art. 20, do decreto n. 11.498, de 17 de fevereiro de 1915.

Imposto de consumo

Notificação n. 201, contra Coelho & Soalheiro á rua do Lavradio n. 5. — Em face do parecer reconsidero o despacho desta directoria, de 21 de junho ultimo para o fim de tornalo de nullo effeito.

Idem n. 393, contra Augusto de Souza, no Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 337. — Indeferido. Mantenho o despacho desta directoria, de 5 deste mez.

Idem n. 191 — Contra Eliza Brito, á rua Urugayana n. 144. — Indeferido. Mantenho o despacho desta directoria, de 20 de junho ultimo.

Idem n. 273 — Contra Manoel Pereira Silva, á rua do Senado n. 57. — Em face do parecer, reconsidero o despacho desta directoria, de 28 de junho ultimo, para o fim de tornalo de nullo effeito.

Idem n. 317 — Contra J. Santos, á rua Jordão Peixoto n. 236. — Idem idem.

Idem n. 328 — Contra José Elias, á rua da Conceição n. 58, Nictheroy. — Idem idem.

Idem n. 243 — Contra João Lourenço Corrêa, a rua Visconde do Uruguay n. 394, Nictheroy. — Idem idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 18 de julho de 1918

Aos directores da sociedade A «Economizadora Paulista»:

N. 484 — Autorizando, em additamento o rectificação ao officio n. 410, de 28 de junho,

ainda a título provisório, o pagamento da pensão de 93300, attendendo á modificação proposta no officio de 13 do corrente, até que seja devidamente fixada pelo Sr. ministro da Fazenda de conformidade com os estatutos e os calculos submettidos ao exame desta repartição.

Dia 19

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 483 — Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento da sociedade A «Economisadora Paulista» pedindo approvação dos calculos das pensões a serem distribuidas no decennio de 1918 a 1927, afim de ser submettido ao Sr. ministro da Fazenda.

Aos directores da «Caixa Mutua de Pensões Vitalicias»:

N. 486 — Marcando o prazo de dez dias para a remessa da demonstração geral da receita e de sua distribuição pelos diferentes fundos e respectiva applicação, que deixaram de acompanhar o balanço publicado no *Diario Official*, de S. Paulo, de 27 de fevereiro, e para informar qual o numero de cadernetas emitidas nesse anno em cada caixa e qual o sello applicado em cada uma.

Aos directores da sociedade A «Economisadora Paulista»:

N. 487 — Notificando que não pode esta inspeccão dar o seu assentimento á orientação de ser deduzida a importancia do imposto de fiscalisação do fundo inamovível, e de ser debitado ao mesmo o sello até 31 de dezembro p.p. de 30 inscrições da caixa A e de 61 da caixa B, por não representar essa despesa applicação de seu capital; e a informar qual a importancia do sello applicado em 1917 nas inscrições mencionadas e o numero de inscrições emitidas no corrente anno com declaração do sello applicado, o a enviar dentro de dez dias uma demonstração do fundo disponivel em 1917, mais detalhada que a que acompanhou o officio de 27 de novembro.

Aos directores da sociedade «A Providencia»:

N. 488 — Notificando enviar o relatório annual, ao qual deverão acompanhar o balanço encerrado em dezembro de 1917, a demonstração geral da receita e sua distribuição pelos diferentes fundos e respectiva applicação, dentro de dez dias, o a informar quantas cadernetas em cada caixa foram emitidas em 1917 com declaração do sello applicado em cada uma.

Aos directores da Companhia de Seguros «União Fluminense»:

N. 489 — Devolvendo, devidamente visadas, as guias para pagamento do imposto de fiscalisação, correspondente ao mez de junho.

Dia 23

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 490 — Remettendo o processo de liquidação da Companhia de Seguros «A Gaúcha» e solicitando providencias no sentido de que seja esse processo informado pelo fiscal de seguros Dr. José Julio Silveira Martins, actualmente em commissão desse ministerio, por haver sempre funcionado no alludido processo e procedido a exame, ha tempos, na escripturação da referida sociedade em sua sede em Porto Alegre.

Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 491 — Declarando, em resposta ao officio n. 320, de 21 de junho, que a sociedade «A Previsora» foi fusionada pela sociedade «Previsora Rio Grandense», que os sorteios

effectuados pelas sociedades deverão ser assistidos por representantes desta inspeccão, segundo já foi recommendado em 28 desse mez, e que a annotação sobre agentes deve ser feita na delegacia regional deste que se trata de sociedade sujeita á fiscalisação desta inspeccão.

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 492 — Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que «The Atlas Assurance Company, Limited» solicita autorização para funcionar e approvação dos estatutos.

Requerimento despachado

«A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil».
— Certifique-se affirmativamente de accordo com os precedentes.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de julho de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 859 e 860 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo os requerimentos que acompanharam os officios ns. 110 e 112 do corrente mez.

N. 861 — Ao Sr. collecter federal em Lima Duarte, dando informações sobre o pedido constante do officio datado de 17 deste mez.

Ns. 862, 863, 867 e 868 — Ao Sr. director geral do Saude Publica, pedindo inspeccão para os operarios Aristides Carlos da Costa, Ezequiel Felipe de Freitas, Antonio da Silva Pereira e Ezequiel dos Santos.

N. 864 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando as folhas de férias do pessoal amovível do mez de junho ultimo.

N. 865 — Ao Sr. director da Repartição dos Telegraphos, dando informações sobre assignatura do *Diario Official*.

N. 866 — Ao Sr. director da Repartição dos Correios, idem, idem.

Requerimentos despachados

Manoel Miranda. — Como requer, em termos.

Ezequiel dos Santos. — Sim.

Octacilio de Alcantara Ramalho. — Sim, sem vencimentos.

Manoel Amancio Barreira. — Nada ha que deferir.

Antonio Mello. — Nada ha que deferir.

Luiz Gonzaga Curio. — Certifique-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 de julho de 1918:

Foram transferidos:

O 2º pharoleiro Fabio de Carvalho Palhano, do pharol de Sant'Anna para o da Barra, ambos no Estado do Maranhão;

O 2º pharoleiro Raymundo Nonato Alves, do pharol da Barra para o de Sant'Anna, ambos no Estado do Maranhão.

A Directoria do Expediente I

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO I

Dia 24 de julho de 1918

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.170 — Autorizo-vos a dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional Aguello de Almeida Santa Rosa.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 3.166 — Tendo resolvido mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria Graciliano Benicio Alves, ex-praça da Armada, assim vos declaro para os devidos fins.

N. 3.157 — Autorizo-vos a mandar dar baixa ao alumno da Escola do Aprendizizes Marinheiros do Estado do Paraná, Pedro Paulo da Cunha, mediante indemnização á Fazenda Nacional.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 23 do corrente foi transferido na arma de infantaria o 2º tenente Eloy da Camara Catão do 41º batalhão de caca-dores para o 1º regimento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de julho de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 1:533\$483 ao 2º sargento voluntario da patria Manoel Bueno da Silva (aviso numero 1.101).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, submettendo á sua consideração o requerimento em que o 2º sargento intendente João Braga Junior pede permissão para praticar em telegraphia na Repartição Geral dos Telegraphos, sem prejuizo do serviço militar.

— Ao Sr. commandante da 6ª região militar, declarando que se concede licença ao reservista do Exercito, da classe de 1883, Urias Galvão Carneiro, para ausentar-se do paiz por dous annos, com direito á prorogação, conforme pediu, devendo fazer-se na caderneta que se remette á respectiva averbação.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que, de accordo com a informação do inspector do ensino militar, o ensino de latim, que se autorizou a permitir no dito collegio, enquanto estiver em exercicio o respectivo professor, deverá ser distribuido pelo 3º e 4º annos do curso desse instituto.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são transferidos, na arma de infantaria, os 2º tenentes Mario da Costa Braga do 6º para o 2º regimento o Alvaro Augusto Frias Villar deste para aquelle regimento.

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1918

Damasio Cypriano da Fontoura, 3º sargento, pedindo pagamento do vencimentos atrasados. — Indeferido, por se achar prescripta a divida.

D. Emilia Honorina Rodrigues Ferreira da Paiva, pedindo pagamento de vencimentos deixados pelo seu finado marido general da divisão graduado reformado José Elias de Paiva Junior. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade.

Sebastião Braulio de Carvalho, capitão, pedindo permissão para gozar no Estado do Ceará a licença que obteve para tratamento de saude. — Como pede.

Antonio Sebastião Ribeiro, 2º tenente pedindo pagamento do soldo de sua reforma. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, para onde já foi enviado o respectivo processo.

Lucas Boiteux, reservista, pedindo ser confirmado no posto de 1º tenente de 2ª classe da reserva da 1ª linha. — O requerente não tendo satisfeito nenhuma das condições impostas pela alinea G do art. 13, do decreto n. 3.352, de 3 de outubro de 1917, a sua pretensão não pode ser favoravelmente deferida.

Oscar Cesar da Silva, alferes, da Guarda Nacional, pedindo uma certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Dia 24

Francisco Xavier de Paiva Andrade, soldado, pedindo ser licenciado das fileiras do exercito. — Indeferido, em vista das informações.

Marcial Bonites, 2º sargento, pedindo reengajamento. — Indeferido, em vista da lei do Serviço militar.

José Joaquim Antunes, capitão, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Francisco Martins Florenciano, pedindo caderneta de reservista. — Como pede.

Genesio Machado da Costa, 2º tenente reformado, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Mario Lima de Moraes Coutinho, 1º tenente, pedindo ser submettido á nova inspecção de saúde no sanatorio naval de Nova Friburgo. — Ao D. G. para providenciar.

João Augusto Coelho, pedindo exoneração de membro da junta de Alistamento do municipio de Jacobina. — Não ha que deferir por já ter sido exonerado.

Marcos Evangelista dos Santos, sargento-ajudante, pedindo entrega de documentos. — De-se, mediante recibo.

Osorio Ayres de Castro, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

João Léo da Silva, offerendo-se para servir no exercito inglez. — Este Ministerio não se oppõe.

Antonio Fernandes da Costa, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Alvaro Agostinho de Villalba Alvim, pedindo concluir duas séries de tiros. — Indeferido.

Cyrillo Augusto do Andrade, pedindo entrega de patente. — Compareça á Directoria do Expediente.

Ambrosio Pereira Fortes, capitão, pedindo licença para tratamento de saúde nesta Capital. — Como pede.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de julho de 1918

Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa guia de transferencia do vencimento do major voluntario da Patria João José de Mello, que, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, passa a perceber os mesmos por essa delegacia (officio n. 336).

— Sr. delegado fiscal em Paraná:

Transmittindo-vos, o incluso processo de divida de exercicio findo, na importância de 1:339\$516, proveniente do gratificações que deixou de receber, em 1915, o capitão reformado Benedicto de Assis Corrêa, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, providencias no sentido de serem satisfeitos os esclarecimentos do Ministerio da Fazenda, pedidos no aviso n. 92, de 26 do junho proximo passado (officio n. 337).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Cumpra-se declarar-vos que foi suspenso, conforme o vosso officio u. 51, de 2 de abril proximo passado, o pagamento da consignação de 855 do capitão Manoel Acacio Fernandes Bastos, á Cooperativa Militar, a partir de 1 do citado mez de abril (officio n. 338).

— Sr. delegado fiscal no Pará:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa guia n. 35, de transferencia de vencimentos do 1º tenente reformado Manoel Gonçalves de Medeiros, que passará a ser pago por essa delegacia, a partir de 1 de janeiro do corrente anno (officio n. 339).

Dia 24

Sr. general Dr. Antonio Ferreira do Amaral, director de Saude da Guerra:

Agradeço-vos a comunicação de que assumistes o exercicio do cargo de director dessa

repartição e igualmente prevaleço-me da oportunidade para reiterar-vos os protestos da mais elevada estima e distincta consideração (officio n. 340).

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa guia de vencimentos do major reformado Manoel Pantaleão Pinheiro, que passa a ser pago por essa delegacia, a partir de 1 do corrente mez de julho (officio n. 341).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 24 julho de 1918

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foram abonadas gratificações addicionaes aos seguintes em pregados da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 10 % a partir de 20 de outubro de 1912, ao feitor de 2ª classe da 5ª divisão Antonio Marques (aviso n. 385/V/1ª).

De 10 % a partir de 16 de julho de 1911, ao operario de 4ª classe da 5ª divisão Alvaro Fernandes de Oliveira (aviso n. 386/V/1ª).

De 10 % a partir de 1 de abril de 1911, ao trabalhador da 5ª divisão Isidoro Soares (aviso n. 387/V/1ª).

De 10 % a partir de 1 de abril de 1911, ao foguista de 1ª classe da 4ª divisão Manoel de Oliveira Campos (aviso n. 388/V/1ª).

De 10 % a partir de 30 de junho de 1911, ao mestre de linha de 3ª classe da 3ª divisão Joaquim Ferreira (aviso n. 389/V/1ª).

De 10 % a partir de 12 de setembro de 1912, ao praticante do machinista da 4ª divisão Julio Tolentino de Almeida (aviso numero 390/V/1ª).

De 10 % a partir de 1 de abril de 1911, ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão João Evangelista de Almeida (aviso n. 391/V/1ª).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 24 de julho de 1918

Sr. inspector Federal das Estradas:

Em solução ao vosso officio n. 422/S, de 13 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvo approvar os actos que expedistes em relação a parada no kilometro 41.322, da Estrada de Ferro do Recife a Limoeiro, arrendada á Great Western of Brasil Railway Company, Limited, autorizando a sua inauguração provisoria e marcando o prazo maximo de 30 dias para conclusão de todas as obras da referida parada, cuja construção foi autorizada pelo aviso n. 39/V2, de 22 do fevereiro deste anno (aviso numero 132/V2).

Tomando em consideração quanto informastes em officio n. 402/S, de 28 de junho proximo findo, resolvo autorizar a Companhia S. Luiz a Caxias a ceder ao Sr. governador do Estado do Maranhão 1 (um) kilometro de trilhos Decauville, pelo seu custo, conforma solicito em telegramma de 30 de maio ultimo.

Da presente resolução deveis dar conhecimento, por telegramma, ao engenheiro-chefe da 3ª fiscalização dessa inspectoría (aviso n. 133/V2).

Requerimentos despachados

Dia 23 de julho de 1918

Delfino Gomes, pedindo providencias no sentido de por cerca de arame farpado ser

protegido o leito da Estrada de Ferro do Govaz. — Não ha o que deferir. Á vista da informação da Inspectoria Federal das Estradas.

Dia 24

Compagnio Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, pedindo autorização para proceder aos estudos de melhoramentos das condições técnicas do trecho de Santa Maria a Montenegro, na linha, que lhe é arrendada, do Santa Maria a Porto Alegre, e outrossim, para levar á conta do capital, as respectivas despesas, até ao maximo de 70:000\$. — O assumpto será examinado depois de construidas as variantes para quo já existem estudos approvados.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos do Sr. director

Dia 24 de julho de 1918

Gustavo Vallo. — Estando a plataforma das «Bananeiras», á margem de um ramal particular e de propriedade da Companhia Santa Mathilde, só a esta cabe utilizar-se della para a expedição e despacho das mercadorias, de accordo com o contracto assignado, quer em remessas por conta propria, quer por venda.

Francisca da Cruz Souza Barros. — Indeferido, nos termos das informações.

Xavier Valente & Comp., Paschoal Pazzanese e Julio Mendes Alves. — Deferido, de accordo com as informações da 3ª divisão.

José Henrique de Freitas. — Deferido, a titulo precario, de accordo com o parecer da 5ª divisão.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 24 de julho de 1918

Foram restituídos ao Ministerio da Fazenda, devidamente informados, os processos de aforamento de terrenos de marinhás, requeridos por George Enriocht Doyle (aviso n. 198/O) e pela Companhia Valença Industrial (aviso numero 199/O).

Requerimento despachado

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo permissão para construir um tunnel ligando seus armazens ao armazem n. 13 do cães do porto. — Não pôdo ser atendida, á vista das informações da Inspectoria dos Portos.

SEGUNDA SECÇÃO

Dia 24 de julho de 1918

Requerimento despachado

João Carlos dos Reis, 1º tenente do Exército, pedindo a este ministerio se lhe mande certificar pela Repartição de Aguas e Obras Publicas diversos itens do requerimento quo apresentou. — Dirija-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 24 de julho de 1918

Foram mandadas averbar as declarações de familia de Aulo Torquato Couto, engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, e Cesar do Sá Freire, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios.

Requerimento despachado

Anna Leopoldina e Isabel Augusta do Nascimento, irmãs do contribuinte Miguel Antonio do Nascimento, ex-telegraphista de ter-

ceira classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores de montepio.—Deferido.

Amazilia de Abreu Godinho, viúva de José Vicente Godinho, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, idem.—Deferido.

Arthur Pereira Rebello Braga, filho do contribuinte, Antonio Pereira Rebello Braga, contador, aposentado, da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, idem.—Deferido.

Maria Lina Alves Ribeiro, viúva de Manoel Antonio Ribeiro, vigia de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, idem.—Prove, por certidão, em que data foi o filho do contribuinte de nome Roque nomeado para a Repartição Geral dos Telegraphos, para que cargo e si o mesmo é empregado titulado ou diarista.

Felipe Nery P. de Andrade, pedindo para sua pupilla Ruth, reversão da pensão que, por haver contrahido novas nupcias, deixou de perceber Mercedes Domingos do Lima Andrade, como viúva do Aristides Felipe Pereira de Andrade, carteiro de terceira classe da Administração dos Correios do Districto Federal.—Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 24 de julho de 1918

José Rabello-Fortes, funcionario aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando melhoria de gratificação adicional.—Sendo inactivo o requerente, cabe dirigir-se, querendo, ao Ministerio da Fazenda.

Decio Fonseca, solicitando restituição de diploma.—Sim, mediante recibo.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 22 do corrente foi removido o carteiro de 3ª classe da directoria geral Antonio Piuza da Cunha para o lugar de carteiro rural de 2ª classe da mesma directoria, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 24 de julho de 1918

Sebastião Pedrosa de Moraes e outros, conductores da linha de Bauri a Araçatuba, subordinada a Sub-directoria do trafego postal, pedindo a equiparação de seus vencimentos ao do conductor de Araçatuba a Tres Lagôas.—Indeferido.

Judith Julieta Riedel, auxiliar da agencia do Correio da avouida Rio Branco, nesta Capital, pedindo para assignar-se Judith Julieta Riedel Wilson, por ter contrahido casamento.—Deferido.

Antonio Maisonneste, auxiliar de praticante desta directoria geral, pedindo mais 30 dias de licença para tratar de sua saúde.—Sim.

Antonio Tisi, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo 90 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo, nos termos da lei.

Mario Baptista Figueira Marques, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo 90 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo, nos termos da lei.

Horacio Roson, praticante de 2ª classe, pedindo anulação da portaria que o responsabilizou pelo extravio da chave da caixa postal n. 617.—Deferido, á vista do informado.

João Baptista Duarte Sant'Anna, amanuense de Santa Catharina, pedindo abertura de inscripção para concurso de 2ª entracia.—Deferido.

Repartição Geral dos Telegraphos

Por portaria de 24 do corrente, foi nomeado telegraphista de 4ª classe, por antiguidade, o de 5ª classe Ernesto de Almeida Monteiro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 24 do julho de 1918

Polo Sr. ministro:

Dr. Estacio Coimbra, propondo comprar animaes de raça.—Sim, sendo: as novilhas Polled Angus á 500\$ cada uma; o touro Hereford por 500\$ e duas novilhas á 300\$ cada uma.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de julho de 1918

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Marinha no sentido de serem cedidas a este ministerio, para o Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, 31 metros de tapete com base de cortiça «Kamptulion», medindo 73 centimetros de largura, visto possuir aquelle ministerio grande quantidade desse material, que actualmente não existe no mercado, segundo informa o director do referido serviço.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de julho de 1918

—Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Minas Gerais, accusando a recepção de seu telegramma de 1 do corrente mez, que póde ser prorogada a matricula do curso nocturno e, outrossim, que os alumnos que frequentam as aulas diurnas não devem ser admittidos no curso nocturno.

—Remetteu-se ao director da secretaria da Junta Commercial a carta, em que L. Aubert & Comp., de Buenos Aires, pedem informações sobre os requisitos necessários o dozezas a fazer para o registro de sua marca de perfumarias, o que foi por equivoco recebida nesta directoria geral.

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1918

Pelo Sr. director geral:

Joaquim Soares Fernandes, pedindo, para seu nome, transferencia dos direitos de propriedade da patente n. 9.835.—Deferido.

Dia 20

Adolpho Libergott, pedindo uma certidão.—Deferido.

Dia 22

Julio Mourão pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 9.466.—Deferido.

Leclerc & Comp., pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ps. 4.638, 8.808, 8.744, 8.835 e 7.793 e, bem assim, que se lhes forneçam as respectivas certidões.—Deferido.

P. Moraes pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 8.303, 7.987, 8.241, 8.212, 7.647, 7.646, 8.831, 8.745, 6.407, 6.408 e 4.891.—Deferidos.

Murillo Martins de Souza, pedindo uma certidão.—Deferido, nos termos das informações.

Guisepe Aliberti, pedindo privilegio para «um novo systema de fechar latas de manjoeira, conservas e semelhantes».—Presle esclarecimentos.

Dia 23

Joaquim José Alves Junior e outros, pedindo privilegio para «um novo producto industrial, secco em pasta, extrahido das folhas de mangue para curtir couro».—Presle esclarecimentos.

Otero & Comp., pedindo, para seu nome, transferencia dos direitos de propriedade da patente n. 8.545.—Deferido.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 20 de julho de 1918

«Um processo e aparelho, denominado *Eraporador Thermo-pneumatico*, deservindo a evaporação e secagem thermo-pneumatica de soluções-mães de acios, bases e sacos dos Drs. Henrique Vieira de Araujo e José de Moraes Mello.

Dia 22

«Uma solda para alumínio e suas ligas», do Antonio Campos Ledesma.

Dia 23

«Uma nova applicação dos residuos da batadura e da cardação do algodão», de Joaquim Pires de Oliveira;

«Aperfeiçoamentos em fogões de cozinha e seu vasilhame», do mesmo;

«Aperfeiçoamentos em grelhas de fornalhas», do mesmo;

«Um dispositivo provido de placas do crystal e reflectores electricos para ser applicado a tolda de carros fechados, como meio de ornamentação luminosa», de Braga e Braga;

«Um elevador pneumatico aperfeiçoado», do Nall Separator & Elevator Company;

«Um novo typo de junta para trilhos vias ferreas», de Fred Franklin Benson.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 15 de julho de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

o processo de divida de exercicio findo numero 2.309, na importancia de 8:170\$, de que são credores Moreno Borlido & Comp. (aviso n. 2.561);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.312, na importancia de 206590), de que é credor Thomaz da Silva Paranhos (aviso n. 2.562);

O processo de divida de exercicio findo numero 2.308, na importancia de 16:927\$460, de que são credores Moreno Borlido & Comp. (aviso n. 2.567).

Logo a V. Ex. se digne providenciar afim de que o credito de 12:350\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em G-yaz, por conta da verba N.º 1, titulo «Materiais», consignação «Directoria», sub-consi-

gnações «Objectos de expediente, etc.», «Para diárias, etc.», «Compra, conservação e outras despesas imprevistas, etc.», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, pelo aviso n. 1.370, de 22 de abril ultimo, fiquem á disposição do chefe de culturas Eduardo Claudio da Silva, visto ter sido transferido para outro Estado o funcionario a cuja disposição se achava o referido credito (aviso n. 2.560).

— Sr. presidente da Sociedade Brasileira de Avicultura:

Tendo o Tribunal de Contas recusado registro á despesa de 1.000\$, em quanto importa o auxilio concedido a essa sociedade como premio aos avicultores que tomaram parte na Quarta Exposição Nacional de Aves, o pagamento da referida despesa só poderá ser feito mediante processo de exercicio findo, precedendo requerimento vosso (officio numero 2.556).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Transmitto-vos o requerimento do auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria do 4º districto Raymundo Jorge de Araujo, afim de que informeis sobre a procedencia do pedido formulado no mesmo (officio n. 2.557).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em referencia ao vosso officio n. 1.649, de 8 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a admittir como auxiliares extranumerarios desse serviço, de accordo com o decreto n. 11.418, de 20 de janeiro de 1915, o engenheiro civil Eunhrasio Borges e o cidadão Dionysio Capelli, respectivamente, com os vencimentos de 500\$ e 180\$ mensaes (officio n. 2.558).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Em referencia ao vosso officio n. 63, de 17 de junho findo, communico vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro approvou o orçamento organzado por esse gabinete, para acrescimos de alicerces na construcção do pavilhão de autopsias da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria no Estado do Rio de Janeiro (officio n. 2.559).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Piahy:

Restituo-vos o processo de divida de exercicio findo de que tratou vosso officio n. 52, de 22 de agosto de 1914 e de que se diz cretor Manoel Fernandes de Oliveira, afim de que o interessado justifique o pagamento que reclama da quantia de 238.300 (officio n. 2.563).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 323, de 5 do corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a mandar transportar para o laboratorio de physica da Escola Polytechnica um espectrographo de quartzo do constructor Hilger e seus accessorios pertencente a essa directoria, ficando sob a vossa responsabilidade a guarda e conservacão do mesmo instrumento (officio n. 2.564).

— Sr. superintendente dos Patronatos Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 133, de 11 do corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar a acquisição, á Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Sergipe, de 24 pares de borzaguins de vaqueta, de ns. 32 a 37, 31 calças de brim de algodão para meninos de sete a nove annos de idade e 37 pares de calçado para rapazes, podendo também ser autorizada a referida escola a confeccionar o material de que, de futuro, precisem os patronatos sob vossa superintendencia (officio numero 2.565).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Sergipe:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a Superintendencia dos Patronatos Agricolas a

adquirir dessa escola 24 pares de borzaguins de vaqueta, de ns. 32 a 37, 31 calças de brim de algodão para meninos de sete a nove annos de idade, 37 pares de calçado para rapazes, podendo também esse estabelecimento ficar encarregado de manufacturar outros calçados e roupas apropriadas aos menores dos referidos patronatos, de accordo com as encomendas feitas por intermedio da aludida superintendencia (officio n. 2.566).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Em solução ao vosso officio n. 301, de 24 de maio ultimo, consultando sobre a legalidade da substituição de um assistente de 1ª classe por um de 2ª e de um auxiliar de 1ª classe por um também de 2ª classe, declaro-vos que tais substituições não são legais visto que as funcções dos assistentes de 1ª classe não são distinctas das funcções dos de 2ª classe, nem as dos auxiliares de 1ª classe das dos auxiliares de 2ª classe.

No caso, porém, de se achar vago um lugar do assistente de 1ª classe, ainda que por motivo de licença, desde que esta seja sem vencimentos, pode o Governo preencher interiormente o dito lugar, nomeando para esse fim um assistente de 2ª classe e, em consequencia, poderá ser nomeado um auxiliar de 1ª classe para preencher interiormente o lugar de assistente de 2ª classe e um auxiliar de 2ª para servir interiormente como auxiliar de 1ª classe (officio n. 2.568);

Dia 16

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 15.269\$925, em quanto importa a conta do engenheiro J. M. Travassos Filho, proveniente de acrescimo de obras no novo Observatorio Nacional no morro de S. Januario, de accordo com o contracto celebrado em 1 de abril ultimo (aviso n. 2.569);

A quantia de 300\$, em quanto importa a folha de diarias, a que fez jus no mez de junho ultimo, por serviços prestados fora do sede da repartição, o chefe de culturas do Serviço de Agricultura Practica, Bernardo Dias Ferreira (aviso n. 2.587);

A quantia de 500\$ a cada um dos criadores Augusto dos Reis Junqueira, Joaquim Ferraz Junqueira, Antonio Junqueira de Souza e Cornelio Dias do Castro, que resolvei conceder-lhes a titulo de auxilio, por terem construido nos annos de 1913, 1914 e 1917, em suas propriedades agricolas denominadas Fazendas do Chalet, Grininosos, Lagoa e Cachoeira, sitas no municipio de Sylvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes, banheiros carrapaticidas (aviso n. 2.588).

A quantia de 500\$ em quanto importa a folha de auxilio que resolvei conceder ao criador José Bernardino de Oliveira Sobrinho, por ter construido no anno de 1917, em sua propriedade agricola denominada «Fazenda de Santa Helena», sita no municipio de Villa da Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Geraes, um banheiro carrapaticida (aviso n. 2.589);

A quantia de 500\$ em quanto importa a folha de auxilio que resolvei conceder aos criadores Mello & Comp., por terem construido em sua propriedade agricola denominada «Fazenda do Retiro Feliz», sita no municipio de Aguas Virtuosas, Estado de Minas Geraes, um banheiro carrapaticida no anno de 1917 (aviso n. 2.590);

A quantia de 500\$ em quanto importa a folha de auxilio que resolvei conceder ao criador Francisco Martins da Costa Cruz, por ter construido no anno de 1913, em sua propriedade agricola denominada «Fazenda Tury-Assu», sita no municipio da Cataguazes, Estado de Minas Geraes, um banheiro carrapaticida (aviso n. 2.592).

A quantia de 416\$ em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jus no mez de junho ultimo, por serviços prestados fora do repartição, os funcionarios do Serviço de Industria Pastoral, na mesma mencionados (aviso n. 2.593).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito ao escripturario da secção de Meteorologia e Astronomia, Euclides Carlos Bomtempo, por conta da verba 11, titulo «Material» consignação «Custeio de todas as estações, etc.», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, o adiantamento da quantia de 6.000\$ de que prestará contas opportunamente, para attender no corrente anno, á despesa da mesma sub-consignação (aviso n. 2.591).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de pelo Thesouro Nacional, seja entregue ao zelador do nucleo colonial ema cipado Visconde de Mauá, a quantia de 310\$, para pagamento da folha de salarios dos trabalhadores na conservacão da estrada que vae do nucleo á cidade de Rezende, e relativa ao mez de maio do corrente anno (aviso numero 2.594).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Na referencia ao objecto constante do vosso officio n. 1.619, de 6 de junho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho. Autorizo, conforme propõe (officio n. 2.570).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Em referencia ao vosso officio n. 12, de 31 de julho de 1915, vos devolvo o processo do exercicio findo do arador da Inspectoria Agricola do 11º Districto Benedicto Strucher, afim de que informeis o motivo que determinou a essa delegacia fiscal a não incluir a parte relativa ao mez de dezembro na liquidacão da divida a que se refere o presente processo (officio n. 2.571).

— Srs. F. Roma & Comp.:

Convido-vos a no dia 20 do corrente, ás 13 horas, apresentar nesta directoria geral proposta de preços para as obras de adaptacão do edificio onde vae ser instalado o Patronato Agricola Wenceslao Braz, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Geraes, notando a planta e as especificações ser examinadas no gabinete do engenheiro deste ministerio.

Identicos aos Srs.:

Alberto Ruve,

Luiz Zanni,

Castano Basile,

Carlo & Pinto,

Companhia Locativa e Constructora,

Menda, Curly & Comp.

Constantint & Pinto,

Heitor E. de Berrêdo,

Silva Santos & Comp,

Martins & Castro,

J. Poley.

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Transmitto-vos, afim de ser iniciado o respectivo processo, a conta do jornal *Lantern*, na importancia de 338\$, proveniente de publicações feitas em proveito desse serviço, por haver o Sr. ministro resolvido autorizar o seu pagamento (officio n. 2.584).

— Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Requisito-vos uma passagem de primeira classe, ida e volta, dessa estação para a de S. Paulo, com direito a leito e bagagem para o 2º official desta directoria geral Mario de Ortiz Poppe, que para alli segue em objecto de serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 2.583).

— Sr. secretario do Tribunal de Contas:

Não tendo dado entrada nesta Secretaria do Estado até a presente data o officio desse

tribunal n. 92, de 12 de junho ultimo, sobre a decisão tomada por esse instituto relativa ao Contracto com o geologo-ajudante Gerson de Faria Alvim, peço-vos providencias afim de que seja enviada a este ministerio uma cópia do alludido officio (officio n. 2.586).

—Sr. superintendente dos Patronatos Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 193, de 12 do corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar o fornecimento ao medico do patronato agricola de «Santa Monica», dos objectos constantes da relação, observadas as formalidades legais (officio n. 2.595).

Dia 17

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo a V. Ex. o processo de divida de exercicio findo, n. 2.307, na importancia da 4:371\$773, de que é credor Godofredo Barbosa Lago Moretssolin, preparador repetidor, adlido, da extincta Escola Superior de Agricultura, rogo-lhe se digne de providenciar no sentido do ser a mesma divida paga ao Thesouro Nacional, nos termos do art. 27, da lei n. 1.433, de 30 de dezembro de 1903 (aviso n. 2.622).

—Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, do credito de 60:000\$ que, por conta da verba 15, titulo «Passoal», consignação «Inspectorias Veterinarias Districtaes», sub-consignação «30 auxiliares de 2ª classe», art. 96, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, foi distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, pelo aviso n. 243, de 26 de janeiro do corrente anno, seja transferida para o Thesouro Nacional, por telegramma, a quantia de 1:782\$258, afim de attender ao pagamento no periodo de 28 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, dos vencimentos do auxiliar de 2ª classe, Francisco de Assis Monteiro Breves, designado para servir na Directoria do Serviço de Industria Pastoral (aviso n. 2.629).

—Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

Para que este ministerio possa pôr em execução o decreto n. 13.053, de 5 de junho do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 16 deste mez, relativamente á reconstrução da estrada de rodagem União e Industria, peço a V. Ex. se digne de remetter-me o orçamento das despesas que tenham de ser feitas por esse Estado, com as obras de reconstrução da referida estrada.

Outrosim, peço a V. Ex. a designação do representante desse Estado, junto ao Governo federal para, com poderes especiaes, assignar o accordo de que trata o mesmo decreto, devendo ser prestadas previamente pelo alludido representante todas as informações referentes áquella estrada de que precisar este ministerio, na parte comprehendida no territorio do Estado sob a administração de V. Ex. (aviso n. 2.606).

—Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

Para que este ministerio possa pôr em execução o decreto n. 13.053, de 5 de junho do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 16 deste mez, relativamente á reconstrução da estrada de rodagem União e Industria, peço a V. Ex. se digne de remetter-me o orçamento das despesas que tenham de ser feitas por esse Estado com as obras de reconstrução da referida estrada.

Outrosim peço a V. Ex. a designação do representante deste Estado junto ao Governo federal para, com poderes especiaes, assignar o accordo de que trata o mesmo decreto, devendo ser prestadas previamente pelo alludido representante todas as informações referentes áquella estrada de que precisar este ministerio, na parte comprehendida no

territorio do Estado sub a administração de V. Ex. (aviso n. 2.607).

—Sr. director do Serviço de Povoamento: Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso n. 1.067, de 26 de março deste anno, já foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a distribuição do credito de 66\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de do Rio Grande do Sul para attender ao pagamento das despesas orçadas pela inspectorias desse serviço no referido Estado no officio n. 103, de 22 de setembro de 1917 para o transporte do archivo da extincta Inspectoria Agricola estabelecida no supradito Estado para esta Capital (aviso n. 2.598).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 1.303, de 24 de outubro do anno proximo passado junto vos devolvo as inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira nas importancias de 105\$, 41\$800 e 105\$, declarando-vos que o inicio do respectivo processo de pagamento depende do exame do sallo nas diversas consignações, por isso que as dividas dos exercicios findos estão tambem sujeitas ao processo de pagamento na forma do paragrapho 2º do art. 31 da lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897 (officio n. 2.596).

—Sr. Dr. Ildefonso Pinto, secretario das Obras Publicas do Estado do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento dos Srs. Corrêa Irmãos, criadores no municipio de Quarahy, nesse Estado, pedindo os favores do decreto n. 12.889, de 27 de fevereiro do corrente anno, para a importação que pretendem fazer de mil ovinos reproductores de raça (officio n. 2.599).

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente em 23 do corrente

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.334, de 2 do corrente, pagamento de 295\$417 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e outra, de fornecimentos á Directoria Geral de Estatística no corrente anno;

N. 2.396, de 6 do corrente, idem de 300\$, da folha de diarias do naturalista viajante do Jardim Botânico, Felix A. Moraes Brazão, do mez de abril.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 533, de 20 do corrente, do Tribunal de Contas, pagamento de 250\$ a Sebastião H. Alves de Barcellos, por trabalhos do relatório;

Idem n. 158, de 18 de junho, da Caixa de Amortização, idem de 236\$959 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos em maio;

Idem n. 374, de 20 do junho, do Laboratorio Nacional de Analyses, idem de 146\$103 á Société Anonyme du Gaz, de fornecimentos de luz em maio;

Idem, idem n. 375, idem de 7\$873 á mesma companhia de consumo de luz electrica em maio;

Idem n. 80 A, de 15 de maio, da Directoria da Estatística Commercial, idem de 150\$ a Heitor Firme, de trabalhos executados em abril.

Exercicios findos:

819\$, João Carlos Mesquita Telles;
279\$, Joaquim Ferreira Braventura;
4:893\$390, Mappin e Webb;
13:94\$, Luiz Zanni;
26\$342, Octavio Pitaluga;
120\$, Mamede Leal da Rocha;

133\$, Manoel Botelho;

180\$, o mesmo;

182\$390, o mesmo;

182\$300, o mesmo;

581\$200, José de Lima;

1:478\$239, The Rio Janeiro T. Light and Power Co Ltd.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 1.056, de 2 do corrente, pagamento de 782\$900 a diversos, de fornecimentos á Intendencia da Guerra, em maio;

N. 1.103, de 18 do corrente, idem de 31:338\$ a José Ignacio Coelho & Comp., de fornecimentos á Escola Militar, Intendencia da Guerra e Colégio Militar do Rio de Janeiro, em março e junho;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

Aviso n. 2.641, de 6 do corrente, pagamento de 100\$ ao conservador tecnico do Gabinete de Psychologia Experimental do Hospital de Alienados, em maio;

—Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 2.909, de 6 do corrente, pagamento de 200\$, como indemnização, ao almoxarife do Hospital Central da Marinha, capitão-tenente Julio Souto Mayor;

N. 2.925, de 8 do corrente, idem de 291\$665, como indemnização ao continuador da Secretaria da Inspeção do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, Manoel Meira de Figueiredo;

N. 2.926, de 8 do corrente, idem de 800\$, como indemnização ao almoxarife do Hospital Central da Marinha, capitão-tenente Julio Souto Mayor;

N. 2.988, de 12 do corrente, idem de 13:476\$ a Brandi e Bittencourt, de fornecimentos ao Deposito Naval, no corrente anno;

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 230, de 16 do corrente, pagamento de 18:98\$705 a Vittorio Falcone, de fornecimentos para as embaixadas e missões estrangeiras no corrente anno.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas —

Avisos:

N. 2.509, de 8 do corrente, pagamento de 1:124\$600 a diversos, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas no corrente anno;

N. 2.522, de 9 do corrente, idem de 120\$ a R. Furtado de Mendonça & Comp., de trabalhos executados na secretaria do ministerio, em junho.

Despachos do Sr. ministro presidente, em 24 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.189, de 20 de junho ultimo, pagamento de 120\$450 a Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, da assignatura deapparellhos telephonicos no corrente anno;

N. 2.408, de 6 do corrente, idem de 2:932\$075 a diversos, de fornecimentos, idem, idem;

N. 2.518, de 11, idem, de 600\$ a Arnaldo Cypriano de Oliveira Rocha, de ajuda de custo.

—Ministerio da Fazenda—Exercicios findos:

Pagamentos de:

500\$ a Arthur Dias da Costa;

561\$180 a Antonio Rodrigues Coelho Junior.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.064, de 6 do corrente, pagamento de 6:72\$690 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interores—Avisos:

Ns. 2.637, de 10 de julho, pagamento de 12:29\$360 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.511, de 8, idem, idem, de 230\$300, idem, idem, idem,

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

41ª sessão, em 24 de julho de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO—PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes e Pires e Albuquerque.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o Sr. ministro Edmundo Lins.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente.

Em seguida o Sr. presidente declarou que tinha sobre a mesa os requerimentos e documentos apresentados pelos candidatos ao cargo de juiz federal na secção do Piahy, cujo concurso se encerrou no dia 22 do corrente, bem como os relatórios referentes aos mesmos e organizados pela secretaria do egregio tribunal, os quaes vão publicados no *Diario Official* em seguida á presente acta.

São os seguintes os candidatos inscriptos, em numero de 24:

1. Dr. Antonio Gitiрана.
2. Dr. Porfirio José Soares Netto.
3. Desembargador Carlos Francisco Gonçalves.
4. Dr. Carlos Xavier Paes Barreto.
5. Dr. Manoel Xavier Paes Barreto.
6. Dr. João Pinto de Oliveira.
7. Desembargador Manoel dos Santos Neves.
8. Dr. Francisco Accioly Rodrigues da Costa.
9. Dr. Carlos Alberto de Mello Rezendo.
10. Dr. Henrique José Couto.
11. Dr. Francisco Pires de Castro.
12. Dr. Marcello Francisco da Silva.
13. Dr. Heitor Castello Branco.
14. Dr. José Pires de Carvalho.
15. Dr. Euzébio Nery Alves de Souza.
16. Dr. Arthur Furtado de Albuquerque Cavalcanti.
17. Dr. Raymundo Alexandre Vinhaes.
18. Dr. Aprigio Carlos de Amorim Garcia.
19. Dr. Affonso Maria de Oliveira Pentead.
20. Dr. Mathias Olympio de Mello.
21. Dr. Clodomir Cardoso.
22. Dr. Hugo Napoleão do Rego.
23. Dr. Ismael Olavo Soares de Souza.
24. Dr. Antonio Bona.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.587 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, o paciente, Arthur Francisco dos Santos; recorrido, o Tribunal da Relação. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos e Canuto Saraiva.

Usou da palavra o advogado Dr. Horacio de Magalhães Gomes.

Recurso criminal

N. 363 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, o procurador criminal; recorrido, João Bastos de Oliveira. — Julgado secretamente.

Appellações criminaes

N. 725 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, Manoel Gonçal-

ves Ferreira; embargada, a Justiça Federal. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 745 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e André Cavalcanti; appellante, Carlos Gaspar; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Conflictos de jurisdicção

N. 404 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; suscitante, José da Cunha Teixeira; suscitados, o juiz federal da 1ª Vara e o juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal. — Julgou-se não ser caso de conflicto, unanimemente.

N. 409 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; suscitante, a São Paulo Northern Railway Company; suscitado, o Juizo de Direito da 2ª Vara Cível da capital do Estado de S. Paulo e da 4ª Vara Criminal do mesmo Estado. — Julgou-se prejudicado o conflicto, unanimemente, uma vez que outro identico de n. 379 pende de julgamento em grão de desembargos.

Aggravo de petição

N. 2.449 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; agravantes, David Lenon de Saxe e outro; agravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao aggravo, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

Impedidos os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha.

Carta testemunhavel

N. 2.444 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; supplicantes, Aleixo Rívera Castilhos e outros; supplicado, o Tribunal de Justiça de S. Paulo. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Srs. ministros João Mendes, Pires e Albuquerque e Viveiros de Castro.

Recursos extraordinarios

N. 729 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e André Cavalcanti; recorrente, o Banco Constructor do Brasil; recorridos, Guinle & Comp. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.032 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Lourenço da Ponte; recorridos, Manoel Pacheco e outro. — Conhecendo-se preliminarmente do recurso, deu-se-lhe provimento contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, João Mendes e Sebastião de Lacerda.

N. 767 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Eugenio Tristão da Silveira; recorrido, Agostinho José Valle. — Conhecendo-se do recurso e negou-se-lhe provimento, unanimemente.

Appellação civil

N. 2.847 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; appellante, o almirante José Ramos da Fonseca e outros; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas. — O subsecretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Conflictos de jurisdicção

N. 440 — Capital Federal — Suscitantes, Ottorino Macbel de Franchi e outros, o juiz de direito da Comarca de Baurú, no Estado

de S. Paulo; suscitado, o juiz federal da secção de S. Paulo.

Appellação civil

N. 3.360 — Minas Geraes — Appellante, o juiz federal; appellado, João Maria.

AUDIENCIA EM 24 DE JULHO DE 1918

Juiz seminario, o Exmo. Sr. ministro João Mendes de Almeida Junior

Foram publicados os seguintes accordãos:

Recurso criminal

N. 360 — Pará — Recorrente, Juvenal Nunes; recorridos, o Juizo Federal e Virgilio Cardoso do Nascimento. — Negou-se provimento ao recurso.

Appellação criminal

N. 702 — Districto Federal — Appellante, Julia Romen da Costa; appellada, a Justiça Federal. — Desprezaram-se os embargos.

Recurso extraordinario

N. 1.033 — S. Paulo — Recorrentes, D. Mary Van Vleck Leidgerwood e outros; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo. — Negou-se provimento ao recurso.

Aggravos de petição

N. 2.321 — Piahy — Aggravante, a União Federal; aggravado, Samuel Antonio dos Santos. — Negou-se provimento ao aggravo.

N. 2.413 — Districto Federal — Aggravante, a União Federal; agravados, D. Alice Gonzaga Bastos Gomes e seu marido. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.414 — Districto Federal — Aggravantes, Araujo Maia & Comp. e outros; aggravado, o Estado de Minas Geraes. — Confirmou-se o despacho aggravado.

N. 2.422 — Amazonas — Aggravante, Dr. Antonio C. de Miranda Corrêa; agravados, Alfredo Cunha & Comp. — Negou-se provimento ao aggravo.

Carta testemunhavel

N. 2.370 — Pará — Supplicante, D. Victoria Joaquina Diniz de Faria; supplicado, Bernardino Adueto de Paiva. — Negou-se provimento á carta testemunhavel.

Conflictos de jurisdicção

N. 415 — Paraná — Suscitante, o Juizo de Direito da 2ª Vara da comarca de Curitiba; suscitado, o Juizo Seccional do Paraná. — Julgou-se improcedente o conflicto.

Appellações civeis

N. 2.671 — Districto Federal — Embargante, a União Federal; embargado, o Dr. José Moreira Gomes. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.761 — Districto Federal — Appellantes, o juiz federal da 2ª Vara e a União Federal; appellado, o major Acastro Jorge de Campos. — Confirmou-se a sentença appellada.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Ildefonso Azevedo, solidador da Fazenda Nacional e requereu o lançamento dos prazos assignados sob prégão aos herdeiros de Aristides Navarro, Francisco Villela dos Santos, Alexandre Fontoura, Nelson Noronha e a Fazenda do Estado do Amazonas e Companhia Estrada de Ferro S. Paulo — Rio Grande, para arrazoarem, respectivamente, nas appellações civeis ns. 2.970, 3.036, 3.138, 3.306 e 3.339 á Companhia Auto Brasileira Taxi Benzi, para ver passar em julgado o accordão proferido no aggravo de petição n. 2.411, e finalmente João Manoel Fernandes e Antonio Mello Lima, réos appellados, para verem passar em julgado o accordão proferido na appellação criminal n. 737, que reformou a sentença appellada. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido. — O subsecretario, Edmundo da Veiga.

Relatório dos documentos apresentados pelos candidatos inscriptos no concurso para o provimento do cargo de juiz federal na secção do Piauí

N. 1 — BACHAREL ANTONIO GITIRANA

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito do Recife, em 27 de dezembro de 1894, e tem o seu diploma registrado nesta secretaria.

Exerceu os cargos de juiz substituto do município do S. José da Lago, no Estado de Alagoas, de 17 de janeiro de 1895 a 31 de janeiro de 1896, do promotor publico do mesmo município o do de União, que lhe é annexo, do 1 de fevereiro de 1896 a 28 de abril de 1901, e de curador de orphãos deste ultimo município, no periodo em que foi promotor, o advogado durante sete annos e nove mezes, tendo sempre respeitado os prazos legais em todos os feitos de sua competencia, conforme se vê das certidões dos respectivos escrivães, funcionando com acerto e o necessario zelo, como se evidencia dos attestados do seu juiz de direito. Documentos ns. 2 a 12.

O Tribunal Superior de Justiça de Alagoas expediu em 1899, em favor do requerente, o certificado de habilitação ao cargo de juiz de direito.

Em varios concursos para juizes federaes tem obtido votos do Egregio Supremo Tribunal e foi classificado nas listas triplices organisadas para o provimento das vagas do juiz federal nas secções do Rio Grande do Sul, do Piauí e do Territorio do Acre, conforme se verifica dos documentos ns. 10 a 14 e 18.

Além daquelles requisitos em seu favor, do onde se conclue contar sete annos do exercicio em cargos de judicatura e do ministerio publico, allega ainda o requerente que foi inspector escolar da cidade do União durante seis annos e que exerce desde abril de 1904 o cargo de escriptuario do Thesouro Nacional. Desempenhou a commissão de delegado fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Bahia, onde presidiu um concurso de 1ª entrância que foi approved pelo ministro da Fazenda, servindo sempre a contento, como prova com os attestados de seus chefes, com um aviso do ministro da Agricultura e com os demais attestados e abaixo assignados com que instrue a sua petição, os quaes demonstram igualmente a sua conducta civil e moral.

Conta o requerente mais do 21 annos de serviço e é esta a 21ª vez que concorre ao cargo de juiz federal.

Allega ainda que a sua nomeação para o cargo em concurso traz para os cofres publicos uma economia de 7.200\$, vencimentos do seu actual cargo no Thesouro, para que pedo ser apresentado um dos muitos funcionarios addidos existentes, como determina a lei.

N. 2 — BACHAREL PORFIRIO JOSÉ SOARES NETTO

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na mais do quatro annos e exerce a advocacia nos auditorios desta Capital e do Estado do Rio de Janeiro.

Em setembro de 1908, foi classificado no concurso para o preenchimento da vaga do lente substituto da 6ª secção da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Pela Commissão Central da Assistencia Judiciaria, foi nomeado, em 23 de dezembro de 1908, membro da 12ª Commissão Seccional, com exercicio perante o Tribunal do Jury desta Capital.

Exerceu entre os annos de 1909 e 1910 o cargo de promotor da justiça da comarca do Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espirito Santo, e, em 23 de julho de 1910, foi nomeado para auxiliar do auditor da Guerra da 13ª região.

Acompanham a sua petição os exemplares

da «Organização Constitucional» o «Do Suffragio, trabalhos de sua lavra que offerece á Bibliotheca do Tribunal.

N. 3 — DESEMBARGADOR CARLOS FRANCISCO GONÇALVES

O requerente, que exerce presentemente, desde de 5 de abril de 1910, o cargo de desembargador do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Espirito Santo, recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito do Recife em 6 de outubro de 1891.

Anteriormente á sua nomeação para esse cargo, exerceu naquello Estado os de promotor da justiça, na comarca de Santa Cruz, de 29 de fevereiro de 1892 a 12 de setembro de 1893; de juiz do direito das de Guandú, Santa Leopoldina, Barra de S. Matheus e Itabapoana, de 15 de setembro de 1893 a 4 de abril de 1910, assumindo a 5 do mesmo mez e anno o de desembargador do Tribunal Superior de Justiça, do qual foi presidente, de 3 do janeiro de 1911 a 5 do igual mez de 1915.

Além dos serviços prestados nos cargos acima mencionados, desempenhou mais o requerente, em commissão, o de chefe de Policia do Estado, de 23 de maio de 1908 a 15 de dezembro de 1909, e o de procurador geral, de 21 de fevereiro a 23 de maio de 1916.

Para provar o modo por que vem desempenhando os cargos de que tem sido investido, junta dous attestados firmados pelo actual e pelo anterior presidente do Superior Tribunal e tres publicações em periodicos do Estado do Espirito Santo e desta Capital, nas quaes se encontram honrosas referencias aos seus dotes intellectuaes e moraes.

Conta o requerente 26 annos de serviços prestados em cargos do ministerio publico e magistratura.

N. 4 — BACHAREL CARLOS XAVIER PAES BARRETO

O requerente, que exerce actualmente o cargo de consultor juridico do Estado do Espirito Santo, recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito do Recife, em 18 de dezembro de 1906.

Em 1894, quando ainda academico, foi nomeado para exercer o cargo de promotor interino da comarca do Rio Formoso, no Estado do Espirito Santo, tendo posteriormente á sua formatura exercido no mesmo Estado, effectivamente, identicas funções nas comarcas de Guandú, Linhares, Rio Pardo e Itapemirim, de 15 de agosto de 1903 a 23 de fevereiro de 1910, quando foi exonerado a seu pedido.

O Tribunal Superior de Justiça do Estado do Espirito Santo expediu em 27 de dezembro de 1910 em favor do requerente o diploma de habilitação ao exercicio do cargo de juiz de direito, sendo nomeado em 13 de janeiro de 1911 para exercer esse cargo na comarca de S. Matheus, nomeação essa que não accitou.

Exerceu ainda o requerente naquello Estado os cargos de secretario do governo e da presidencia e vice-presidente da Academia do Commercio da cidade da Victoria, procurador o advogado da Camara Municipal de Cariacica, procurador fiscal do Thesouro, lente de historia universal e do Brasil do Gymnasio Espiritosantense, consultor juridico, director do Banco Hypothecario e Agricola do Estado, director de Agricultura, Finanças e Obras Publicas, prefeito municipal da Victoria e lente de pedagogia e educação civica da Escola Normal do Estado.

Em 11 de dezembro de 1915 foi o requerente nomeado para o cargo de juiz de direito da comarca de Marcondopolis, que exerceu de 1 a 21 de janeiro de 1916, data em que foi nomeado para o lugar de procurador geral do Estado, que passou a occupar, tendo sido re-

movido em 21 de fevereiro de 1916 para director da segurança publica, em cujo exercicio se conservou até ser exonerado em 22 do maio do referido anno, ficando em disponibilidade do cargo de juiz de direito.

Junta o requerente á sua petição os relatórios que apresentou ao governo do Estado, como secretario da presidencia, prefeito municipal da Victoria e promotor da comarca do Guan-hi, varios numeros do *Diário da Manhã*, de que foi redactor-chefe, com artigos referentes á sua pessoa, razões de sua lavra como advogado em processos entregues ao seu patrocinio, um discurso que proferiu em 30 do novembro de 1913, como paraninpho na cerimonia da collação do grão aos diplomados da Escola Normal do Estado, e finalmente o officio de 2 de julho de 1913, pelo qual foi designado delegado especial da commissão do Estado do Espirito Santo junto ao Congresso Nacional de Historia, a reunir-se nesta Capital em setembro de 1914.

N. 5 — BACHAREL MANOEL XAVIER PAES BARRETO

O requerente recebeu o grão em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito do Recife, em 26 do abril de 1893, acha-se actualmente em disponibilidade do cargo de juiz de direito do Estado do Espirito Santo, em cuja capital exerce a advocacia.

Depois de haver completado o quadriennio do juiz municipal de Petrolina, no Estado de Pernambuco, recebeu o requerente da Côrte de Justiça do mesmo Estado, em 12 de novembro de 1907, o diploma de habilitação ao cargo de juiz de direito.

No Estado do Espirito Santo exerceu o requerente, desde 11 de fevereiro de 1908 até ser declarado em disponibilidade em 22 do janeiro de 1914, os cargos de juiz de direito das comarcas de Vianna, Guarapary e Santa Leopoldina, tendo tido por varias vezes assento no Superior Tribunal de Justiça.

Exerceu ainda o cargo de procurador geral do Estado, já interinamente, em varios periodos, já effectivamente, de 2 do janeiro de 1914 a 21 de fevereiro de 1916, exercendo cumulativamente nesse periodo as funções de Consultor Juridico.

Desempenhou igualmente o cargo de director da Segurança Publica do Estado.

Allega ainda na petição serem de sua lavra varios projectos que opporunamente foram convertidos nas leis actualmente em vigor no Estado sobre a *Organização Judiciaria*, o *Código do Processo Civil e Commercial* e o *Código do Processo Penal*.

Pelos documentos que acompanham a sua petição verifica-se contar o requerente mais de 14 annos de serviço em cargos do judicatura.

N. 6 — BACHAREL JOÃO PINTO DE OLIVEIRA

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, em dezembro de 1910, e exerce actualmente a advocacia nesta capital.

Dos documentos com que instrue a sua petição se vê ter exercido o cargo de juiz substituto do 1º districto judiciario da comarca de Gurupá, no Estado do Pará, para o qual foi nomeado em 30 de junho de 1917, assumindo o exercicio em 27 de julho seguinte, e ter sido classificado no concurso realizado em 13 de setembro de 1916 perante o Supremo Tribunal Militar, para o provimento dos cargos de auditores de Guerra e Marinha.

N. 7 — DESEMBARGADOR MANOEL DOS SANTOS NEVES

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito do Recife, em 27 de outubro de 1890, o exerce desde 20 de janeiro de 1908 o cargo de desembargador do Tribunal Superior do Estado do Espirito Santo, a que presidiu em 1916, fazendo parte do Tribunal Especial encarregado naquello Estado do processo do

responsabilidade do presidente do Estado e seus substitutos, procurador geral, desembargadores e juizes de direito.

Logo após a sua formatura foi o requerente nomeado para o cargo de promotor publico da comarca de S. Matheus, no mesmo Estado, onde esteve em exercicio de 27 de novembro de 1890 a 17 de maio de 1894, e, tendo sido em 11 de julho de 1894 nomeado juiz substituto do termo de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, exerceu esse cargo de 15 do mesmo mez a 24 de setembro do mesmo anno.

De 2 de junho de 1893 a 14 de janeiro de 1908, desempenhou o requerente o cargo de juiz de direito da comarca de S. Matheus, sem que tivesse interrompido o exercicio uma só vez, quer em gozo de licença, quer por outro qualquer motivo, cargo esse que deixou quando nomeado desembargador.

Junta o requerente a sua petição, além dos documentos com que prova o exercicio nos cargos que tem desempenhado, um abaixo assignado firmado por grande numero de moradores da comarca de S. Matheus, por occasião da sua remoção para a de Cachoeiro de Itapemirim, solicitando encarecidamente do requerente a sua permanencia na mesma comarca, encontrando-se nesse documento muito honrosas referencias ao seu modo de proceder, quer como magistrado, quer como cidadão.

N. 8 — BACHAREL FRANCISCO ACCIOLI RODRIGUES DA COSTA

O requerente, conforme seu diploma registrado na secretaria do Tribunal, recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito do Recife, em 8 de dezembro de 1900, e, presentemente, está exercendo a advocacia no Estado do Paraná, desde 1902.

Pelo Superior Tribunal de Justiça daquelle Estado foi-lhe conferido em 4 de julho de 1908 o diploma de habilitação ao exercicio do cargo de juiz de direito, por contar então mais de seis annos de pratica forense no Estado.

Conforme certidão que apresenta prova ter exercido o cargo de promotor publico e curador de orphãos, interdictos e ausentes da comarca de Paranaguá, naquelle Estado, de dezembro de 1901, a 1 de março de 1904.

Em 30 de novembro de 1911, foi o requerente nomeado por portaria do ministro da Viação e Obras Publicas, para o cargo de representante da Fazenda Federal junto á Fiscalização dos Melhoramentos do Porto de Paranaguá, cargo que exerceu até ser dispensado em 27 de setembro de 1915.

N. 9 — DOUTOR CARLOS ALBERTO DE MELLO REZENDE

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito do Recife em 18 de dezembro de 1907 e é presentemente professor da Faculdade de Direito do Amazonas, em cuja capital exerce a advocacia.

De dous dos documentos com que instrue a sua petição verifica-se ter exercido o cargo de juiz preparador do 2º Termo da Comarca do Alto Juruá, no Territorio do Acre, para que foi nomeado por decreto de 23 de junho de 1908, alli se conservando de 9 de setembro do mesmo anno até ser exonerado, a pedido, cerca de dous annos após, e o de promotor publico da comarca de Manaus, no Estado do Amazonas, durante seis annos e tres mezes, sendo-lhe conferido pelo Superior Tribunal do Estado o diploma de habilitação ao exercicio do cargo de juiz de direito.

Os demais documentos são attestados firmados pelo desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça, pelos juizes de direito e municipaes das tres varas da comarca de Manaus, todos elles accordes em salientar o zelo, criterio e illustração manifestados

pelo requerente no desempenho do cargo de promotor publico daquelle capital, e bem assim certidões dos escriptaes das diversas varas da mesma comarca em que se mostra nada constar contra o requerente quer como promotor publico, quer como advogado, profissão que igualmente exerce naquelle cidade.

Junta como folha corrida a sua carteira de identidade, expedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística da Policia do Distrito Federal.

N. 10 — BACHAREL HENRIQUE JOSÉ COUTO

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito do Recife em 1898, e é juiz de direito da comarca do Brejo, no Estado do Maranhão, onde presentemente exerce o cargo de secretario do Interior, tendo anteriormente desempenhado o de secretario da Justiça e Segurança.

Pelos documentos com que instrue a sua petição verifica-se, além disso, ter o requerente exercido os cargos de professor de Historia Universal do Lyceu de Therezina, promotor da comarca de Picós, no Piahy, juiz substituto federal no Maranhão, juiz de direito da comarca de Picós e de Therezina, no Piahy, e do Alto Itapecurú, no Maranhão.

Como prova de sua idoneidade e do conceito que delle faziam os governadores Drs. Benedicto Leite, Luiz Domingues e Herculano Parga, e em que é tido na opinião publica, expressa pelos jornaes do Maranhão, junta varios numeros desses periodicos, onde se encontram entre outras as seguintes referencias:

« Entre as providencias tomadas pelo illustre Sr. governador, pôde-se salientar a nomeação do Sr. Dr. Henrique José Couto, integro e illustrado juiz de direito da comarca do Brejo para, em comissão, assumir igual posto em Caxias. A avaliar pelo criterio, integridade e competencia desse magistrado, nenhuma providencia poderia ser mais acertada pela garantia de ordem e tranquillidade em Caxias... »

Tendo o jornal *O Bloco*, daquelle cidade, assim se referido por occasião de sua chegada á Caxias:

« Pelo trem ordinario de quarta-feira passada chegou a esta cidade o Dr. Henrique José Couto, integro juiz de direito da comarca do Brejo, que aqui vem desempenhar a honrosa comissão de igual cargo com que o distinguio o illustre governador do Estado. Não precisamos encarecer a nobreza de caracter, a rectidão da conducta, a intelligencia culta e fulgurante de que se faz portador o illustre magistrado. Todos esses bellos attributos já lhe são sobejamente conhecidos e o tem feito uma das raras glorias da magistratura maranhense. »

Apresenta ainda um attestado do Presidente do Superior de Justiça, declarando ter exercido a magistratura de modo digno e brilhante, lido-se na sua vida publica um juiz talentoso e integro, e ser esse, aliás, o notorio e elevado conceito em que o tem todos da sua classe, em cujo seio é geralmente acatado pelos seus dotes moraes e virtudes publicas e privadas, e, por isso mesmo, jamais teve o tribunal motivo de o censurar; muito pelo contrario, louvores e honrosissimas referencias não lhe tem faltado e unanimes ao seu comprovado saber e competencia profissionais, bem como relatorios apresentados ao governo do Estado como juiz de direito, jornaes em que veem publicadas varias de suas sentenças, mensagem do governador do Estado aceitando a opinião do requerente como these para medidas de reforma judiciaria e pedindo autorização para a publicação official de trabalhos seus relativos á consolidação das leis da organização judiciaria do Estado.

Instruem ainda a sua petição os seguintes trabalhos de sua lavra: « Lei organica dos mu-

nicipios » e « Consolidação das leis de Organização Judiciaria ».

N. 11 — BACHAREL FRANCISCO PIRES DE CASTRO

O requerente bacharelou-se em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito do Recife, em 18 de maio de 1894 e exerce actualmente o cargo de procurador geral do Estado do Piahy, cargo em que foi investido em 30 de junho de 1904.

Iniciou o requerente a sua vida publica no Estado de S. Paulo, onde exerceu o cargo de promotor publico das comarcas de Soccorro e S. Carlos do Pinhal, tendo sido nomeado para aquelle em 28 de dezembro de 1894, e sendo removido para este em 3 de março de 1897.

De 16 de julho de 1900 a 31 de março de 1902 exerceu o cargo de juiz substituto federal na secção do Estado do Piahy e de 1 de abril de 1902 a 30 de junho de 1904 o de director do Lyceu Piahyense, onde professava a cadeira de francez.

Pelos attestados que junta á petição de inscripção no presente concurso se verifica que o requerente no desempenho dos cargos que tem exercido, sempre revelou zelo e a mais absoluta integridade moral, a par de lucida intelligencia e do mais completo preparo juridico; são essas as expressões de que se servem os Drs. Miguel José de Brito Barty e Matheus da Silva Chaves Junior, juizes de direito com quem serviu o requerente nas comarcas de Soccorro e S. Carlos do Pinhal.

Conta assim o requerente cerca de 23 annos de serviços prestados em cargos de magistratura e do ministerio publico.

N. 12 — BACHAREL MARCELLO FRANCISCO DA SILVA

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito de S. Paulo, em 8 de dezembro de 1903, e tem advogado perante o Supremo Tribunal Federal desde 1909.

Nomeado por decreto de 29 de fevereiro de 1904, exerceu o requerente o cargo de procurador da Republica na secção de Goyaz, de 10 de maio do mesmo anno a 28 de outubro de 1905, quando foi exonerado, a seu pedido.

Representou o Estado de Goyaz, como deputado federal nas 6ª, 7ª, 8ª e 9ª legislaturas e nessa qualidade fez parte das comissões permanentes do Petições e Poderes, em 1909; da de Obras Publicas, em 1921; da especial do Código das Aguas, de 1912 a 1914; e da Mesa da Camara, como seu 3º secretario, de 1915 a 1917.

Encontra-se ainda entre os documentos com que instrue a sua petição um dos discursos que teve occasião de pronunciar como deputado ao Congresso Federal.

N. 13 — BACHAREL HEITOR CASTELLO BRANCO

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito do Recife, em 23 de abril de 1898, e presentemente exerce a profissão de advogado, conforme faz certo com as certidões que transmittiu pelo telegrapho.

Declara em sua petição ter exercido os seguintes cargos: de procurador da Republica na secção do Piahy, assim como o de lente de Historia do Brasil do Lyceu Piahyense, de 1889 a 1900 de prefeito de policia de Belém, no Estado do Pará, de 1902 a 1906; professor do Instituto Civico e Juridico e lente da Academia de Direito do Pará em 1907, cargos esses ultimos de que se exonerou para exercer o de director da Escola Normal do mesmo Estado, onde se conservou até 1912, quando passou a desempenhar o mandato de senador estadual e deputado federal.

Faz sentir em sua petição não poder exhibir as provas de que allega em virtude da escassez de tempo, motivada pela deficiência da transporte, visto como o requerente se encontra presentemente na cidade de Therezina.

N. 14 — BACHAREL JOSÉ PIRES DE CARVALHO.

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade Livre de Direito do Ceará, em 23 de abril de 1908, advoga na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, e exerce o mandato de vereador da Camara Municipal da mesma cidade.

Antes de haver completado o curso de direito, esteve em exercicio dos cargos de promotor publico nas comarcas de Parnahyba, no Estado do Piahy, e Canutama, no Estado do Amazonas, para os quaes foi respectivamente nomeado em 19 de julho de 1904 e 2 de abril de 1907.

De 23 de junho de 1908 a 23 do mesmo mez de 1911 exerceu os cargos de juiz substituto nos termos do Canindé, Quixeramobim, Quixadá e Maranguape, no Estado do Ceará, tendo sido nomeado para exercer identico cargo na comarca da capital daquelle Estado em 8 de junho de 1911.

Em 1914 foi incluído pelo voto unanime do Tribunal da justiça do Estado em uma lista apresentada ao Governo para o preenchimento de uma vaga do juiz de direito.

Além dos cargos acima mencionados, prova ainda o requerente ter sido professor de Direito Commercial e Economia Politica da Escola de Commercio annexa ao Lyceu do Ceará, advogado da Prefeitura Municipal da capital do mesmo Estado, bem como ter exercido a advocacia no Estado do Pará.

Como prova de sua idoneidade moral e intellectual offerece dois attestados firmados: o primeiro, pelo juiz de direito da comarca de Maranguape, e o segundo, pelo procurador geral do Estado do Ceará.

N. 15 — BACHAREL EZEQUIAS NERY ALVES DE SOUZA

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito do Recife, em 17 de dezembro de 1907, e exerce actualmente o cargo de juiz de Direito da comarca do Ipú, no Estado do Ceará.

Fez o requerente toda a sua carreira de magistrado naquelle Estado, tendo exercido, anteriormente ao cargo que ora desempenha, os de juiz substituto no termo de Icó, de 3 de janeiro de 1908 até ser removido em 15 de julho de 1909 para identico cargo em Quixeramobim, de onde foi removido depois do reconduzido, para o de Paracurú, em 14 de fevereiro de 1912, abi se conservando até ser nomeado juiz de direito da comarca de Assaré, de onde foi removido para a de Ipú, onde presentemente se encontra.

Além dos documentos com que faz a prova do exercicio nos cargos já mencionados junta o requerente varias publicas fórmulas de officios e attestatos que lhe foram dirigidos pelas autoridades do Estado, onde lhe são feitas muito honrosas referencias e que servem de prova de sua idoneidade moral e intellectual, e, finalmente, jornais do Estado do Ceará, nos quaes se encontra a sua nomeação para, em comissão com desembargadores, juizes de direito, advogados e professores da Academia de Direito do Ceará, sob a presidência do secretario do interior e Justiça, elaborarem o projecto da reforma judiciaria do Estado o procederem á codificação das leis do mesmo Estado.

N. 16 — BACHAREL ARTHUR FURTADO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito do Recife, em 13 de dezembro de 1891, e acha-se actualmente em disponibilidade como juiz de direito do Estado do Piahy.

Dos documentos que instruem a petição com que requer a sua inscripção no presente concurso verifica-se ter exercido os seguintes cargos: no Estado do Piahy, os de promotor

publico da comarca da capital, juiz de direito das comarcas do Campo Maior e União, secretario e chefe de policia interino e procurador seccional interino; no Estado do Pará, os do official do gabinete do governador do Estado, promotor publico da comarca de Muaná e juiz municipal o de orphãos das comarcas de Macapá e Obidos; no Estado do Amazonas, o de curador geral das massas fallidas da capital, visitador escolar do Rio Purús, juiz municipal da comarca do Caranary e secretario do chefe de policia do Estado; no Estado de Minas Geraes, o de juiz substituto da comarca do Alto Rio Doce e, finalmente, no Territorio do Acre, o de adjunto do promotor publico do segundo termo da comarca de Rio Branco.

Além de ter exercido esses cargos, prova ainda o requerente ter sido eleito deputado á Camara Legislativa Constituinte do Piahy, de cuja mesa foi segundo secretario.

N. 17 — BACHAREL RAYMUNDO ALEXANDRE VINHAES

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito do Recife, em 1886, e exerce presentemente o cargo de juiz de direito da 1ª Vara da capital do Maranhão.

Com os documentos com que instrue a sua petição prova ter assentado praça de aspirante a guarda-marinha em 15 de março de 1879 e, bem assim, ter desempenhado os seguintes cargos: promotor publico da comarca de Vianna, no Estado do Maranhão, por nomeação de 6 de dezembro de 1886; 1º juiz substituto da comarca da capital do mesmo Estado, por nomeação de 24 de fevereiro de 1890; juiz de direito da 2ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda do Estado do Maranhão, por nomeação de 23 de agosto de 1891; juiz de direito da comarca de Icatú, por nomeação de 27 de dezembro de 1893; juiz de direito da 3ª Vara Cível e Criminal da comarca de São Luiz, para onde foi removido em 20 de maio de 1895, tendo passado finalmente a ter exercicio na 1ª Vara da mesma capital.

Além desses cargos serviu o requerente em 1891, como auditor em um conselho de guerra e em 1891 exerceu interinamente o cargo de procurador geral do Estado do Maranhão.

N. 18 — BACHAREL AFRICIO CARLOS DE AMORIM GARCIA

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito do Recife, em 14 de dezembro de 1893, e exerce presentemente o cargo de auxiliar juridico do Exmo. Sr. ministro procurador geral da Republica.

Dos documentos com que instrue a sua petição verifica-se ter occupado os cargos de promotor publico das comarcas de Bezerras e da Victoria e de director da Secretaria da Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, onde exerceu por alguns annos a advocacia.

No ultimo semestre de 1914, nomeado pelo Sr. ministro procurador geral da Republica, esteve interinamente no exercicio do cargo de 3º procurador da Republica, neste districto, cujas funções desempenhou, segundo attesta o Dr. juiz federal da 1ª Vara, «com grande zelo, competencia e idoneidade moral», tendo assim sabido honrar o mesmo cargo, por sua cometenencia, inexcusavel zelo e honestidade», conforme affirma, dizendo cumprir um dever de rigorosa justiça, o Dr. juiz federal da 2ª Vara.

Além disso, nomeado 1º supplente do juiz federal substituto da 1ª Vara, esteve no exercicio pleno do cargo, por impedimento do effectivo, nos mezes de abril a julho de 1915, e, segundo attesta o Dr. juiz federal da 1ª Vara, desempenhou aquelle cargo «com a maior competencia e, sobretudo, com inexcusavel zelo e solicitude».

Na mesma qualidade, esteve em exercicio daquelle cargo desde 1 de fevereiro até 21 do março de 1916, e em igual periodo de 1917, sem remuneração do especie alguma, por força do disposto no art. 5º da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e, conforme os officios que lhe dirigiu o juiz federal da 1ª Vara, o fez «com extraordinaria operosidade, competencia e elevação» o «desinteressado esforço, zelo e intelligencia com que mais uma vez serviu á justiça federal».

Em 1917, por nomeação do Sr. ministro procurador geral da Republica, occupou o cargo de 2º procurador da Republica e do procurador criminal deste districto e do modo por que se houve tem o Egrégio Supremo Tribunal Federal inteiro conhecimento.

Tem o peticionario publicado varios trabalhos juridicos sobre Direito Publico e Constitucional e Direito Commercial, taes como dissertações sobre «A situação dos Estados na Federação», Partidos politicos, Divisão dos poderes na Constituição do Pernambuco, Genesio e Progresso do Direito-Commercial, Alamoão, Sociedades nas acções, Direito Commercial Allemão, Dos agentes commerciaes, Sociedades em conta de participação, Do cheque, Sociedade em commandita simples, etc.»

Tem, mais, promptas para entrar no prolo duas monographias sobre «Actos de commercio» e «Sobre sociedades por acções», um tratado de Direito Commercial Comparado, que, em pequenas partes, já tem sido publica: em jornaes e revistas de Pernambuco e desta Capital, e sobre os quaes emitiram pareceres muito honrosos os Drs. Clóvis Bvilacqua e José Xavier Carvalho de Menonça.

O requerente foi votado pelo Supremo Tribunal Federal para fazer parte da lista dos candidatos aos cargos de juiz federal no Ceará e Minas Geraes e por ultimo foi classificado em segundo lugar na lista tríplice dos candidatos ao juizado federal do Territorio do Acre, dos Estados do Rio Grande do Sul, do Piahy e da Parahyba, sendo que, no parecer apresentado ao Supremo Tribunal pela comissão sorteada para dar parecer fundamentado (doc. n. 16) sobre a classificação dos candidatos inscritos a este ultimo juizado, foram feitos ao requerente os melhores elogios pela sua capacidade e bons serviços.

N. 19 — BACHAREL AFFONSO MARIA DE OLIVEIRA PENTEADO

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito de S. Paulo, em 10 de dezembro de 1907, e exerce actualmente o cargo de juiz substituto federal no Territorio do Acre.

De 1908 a 1910 exerceu a advocacia na capital da Estado de S. Paulo; em 27 de fevereiro de 1911 foi nomeado promotor interino da comarca do Alto Acre, cargo que exerceu, durante o impedimento do effectivo, durante o mez de março desse anno e de 2 de janeiro de 1912 a 2 de janeiro de 1913, tendo sido, por decreto de setembro desse ultimo anno, nomeado juiz substituto federal na seccção do Territorio do Acre, cargo que vem exercendo desde 12 de dezembro de 1913 até a presente data.

Apresenta folha corrida em que fallaram todos os escrivães do crime da capital de S. Paulo attestando nada constar alli em seu desabono.

De como se tem havido o supplicante no Territorio do Acre, quer como particular, quer como magistrado, dão noticia honrosos attestados dos desembargadores presidente e membros do Tribunal de Appellação de Senna Madureira e procurador geral daquelle territorio junto ao mesmo Tribunal onde se encontram referencias ao seu zelo, independência e illustração juridica.

Em 2 de maio de 1907, antes de haver completado o curso do direito, foi, pelo governo

de S. Paulo, nomeado delegado da policia de Xiririca, de que assumiu o exercicio em 16 do mesmo mez.

N. 20 — BACHAREL MÁTHIAS OLYMPIO DE MELLO

O requerente exerce actualmente o cargo de juiz de direito da comarca de Tarauacá, no Territorio do Acre, e instrue a sua petição com tres attestados firmados respectivamente pelos desembargadores do Tribunal de Appellação de Senna Madureira Drs. Rodrigues do Lago e Alberto Augusto Diniz e pelo Dr. Wortgeru Luiz Ferreira, juiz federal na secção daquelle Territorio, unanimes em tecer ao requerente os mais francos elogios pelo modo por que tem desempenhado as funcções de seu cargo, encontrando nelle todos os requisitos indispensaveis ao exercicio do cargo que aspira inscrevendo-se neste concurso.

Allega em sua petição, feita e assignada por seu procurador, constituido para esse fim pelo incluso telegramma, deixar de apresentar documentos com que comprove os seus serviços, devido á absoluta impossibilidade em que se encontra de o fazer, attenta a grande distancia que medeia entre a sede de sua comarca e esta capital, materialmente impossivel de ser vencida no exigido prazo de 30 dias, marcado no edital aos concorrentes para apresentação de suas petições e documentos na Secretaria do Tribunal.

N. 21 — BACHAREL CLODOMIR CARDOSO.

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito do Recife, em dezembro de 1904, tendo sido aprovado com distincção em todas as materias do curso, o que determinou ter sido votado pela congregação para a obtenção do premio de viagem á Europa, que lhe foi por fim concedido pelo decreto n. 1.608, de 12 de dezembro de 1907.

Presentemente desempenha o cargo electivo de intendente municipal de S. Luiz do Maranhão, é professor de Direito Civil da Faculdade de Direito daquelle cidade, onde tambem exerce a advocacia.

No Estado do Pará desempenhou os cargos de promotor publico das comarcas de Maracanã e Bragança, onde se houve sempre com intelligencia, dedicacão, probidade e exemplar conducta publica e privada, conforme attesta o Dr. procurador geral do mesmo Estado.

No Estado do Maranhão tem exercido os cargos de consultor juridico junto ao Poder Executivo, de 10 de fevereiro de 1911 a 24 de janeiro de 1913; secretario da Fazenda, de 1 de maio a 14 de julho de 1914, tendo sido Deputado á Assembléa Legislativa do Estado, de 1917 a 1909 e de 1913 a 1914.

Junta ainda o requerente á sua petição um exemplar do relatório que na qualidade de intendente apresentou em 1917 á Camara Municipal de S. Luiz, varios trabalhos seus em causas confiadas ao seu patrocínio como advogado, numero de jornaes onde se encontram honrosas referencias á sua pessoa o um attestado firmado pelo juiz federal na secção do Maranhão em que o mesmo magistrado affirma possuir o requerente «em grande copia os requisitos necessarios para bem desempenhar o cargo de juiz federal.»

N. 22 — BACHAREL HUGO NAPOLEÃO DO REGO

O requerente exerce a profissão do advogado em Belém, Capital do Estado do Pará.

Na petição que faz por telegramma, reque-rendo inscripção no presente concurso, allega que, devido á escassez do prazo marcado no edital, não pôde apresentar os documentos com que prove achar-se nas condições exigidas para o exercicio do cargo de juiz federal e declara ainda que pela grande falta de meios de transporte os seus documentos só poderão encontrar-se nesta Capital dias depois de esgotado aquelle prazo.

N. 23 — BACHAREL ISMAEL OLAVO SOARES DE SOUZA

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito de S. Paulo, em 27 de dezembro de 1907, o é juiz municipal do 2º termo da comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre, exercendo presentemente a vara de direito, interinamente.

Anteriormente desempenhou no Estado de S. Paulo os cargos de delegado de policia da comarca de Silveiras e de lente de Direito Internacional da Academia de Commercio do mesmo Estado, onde exerceu a advocacia, e, no Territorio do Acre o de juiz municipal do 2º termo da comarca de Xapory, de 23 de maio de 1917, até ser removido para Rio Branco.

Acompanha a sua petição um exemplar do jornal A Noticia, do Rio Branco, onde se encontra uma elogiosa noticia publicada por occasião de sua remoção para aquella comarca, e um attestado firmado pelo juiz de direito e promotor publico da comarca de Silveiras, salientando o correcto procedimento do requerente no exercicio do cargo de delegado de policia.

N. 24 — BACHAREL ANTONIO BONA

O requerente, depois de obter distincção em quasi todas as materias do curso de sciencias juridicas e sociaes da Faculdade de Direito do Recife, recebeu ali o grão de bacharel, em dezembro de 1909; é lente de Direito Internacional Privado da Faculdade de Direito do Maranhão e exerce a advocacia na cidade de S. Luiz, capital do mesmo Estado.

Em 1914 foi nomeado pelo Congresso Legislativo do Maranhão para fazer parte da comissão encarregada de estudar e rever oCodigo do Processo Civil e Commercial do Estado e organizar o projecto do Codigo do Processo Criminal, e desempenhou nessa commissão a função de secretario.

De 1909 até outubro de 1912, exerceu o cargo de promotor publico da comarca de Vianna, naquelle Estado, cargo esse que deixou por ter sido nomeado delegado geral de policia em S. Luiz, que exerceu até fevereiro de 1913; a elle voltando em 1914ahi permaneceu até agosto de 1915.

Foi ainda official de gabinete do secretario da Fazenda, conforme se vê de um attestado que junta.

Acompanham a sua petição a sua caderneta de reservista do Exército Nacional e varios trabalhos de sua lavra em causas que toem sido confiadas ao seu patrocínio como advogado, funcção essa que tem desempenhado «com distincção e a contento» conforme se declara nos attestados que junta.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 24 de julho de 1918. — O official, Luiz de Freitas Guimarães Sobrinho. Visto. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 24 de julho de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES; SECRETARIO, SERVIO O AMANUENSE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Estave presente o Dr. Moraes Samento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.448 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Maria Pereira de Aguiar em favor do paciente seu filho maior Luiz Ferreira do Aguiar. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.449 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Fernando Pinto Corrêa. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.450 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, João Baptista. — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

N. 2.451 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Antonio de Carvalho. — Não tomaram conhecimento do pedido, unanimemente.

N. 2.452 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Adalberto Ferreira. — Não tomaram conhecimento do pedido, unanimemente.

Appellações crimes

N. 3.061 (Infracção de Postura Municipal) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, a Fazenda Municipal; appellados, Honorio Ribeiro & Fernandes. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, condemnar os appellados na multa, unanimemente.

N. 3.116 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Joaquim Rodrigues; appellada, a Justiça. — Deram provimento para reduzir a pena ao minimo, unanimemente.

N. 3.117 — (Infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Antonio Silveira de Andrade; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.63 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Belmiro Ambrosio; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.161 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, José Peiro; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.165 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, José dos Santos; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.167 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Manoel Fernandes; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver o appellante, contra o voto do relator; designado o Sr. desembargador Edmundo Rego para lavrar o accordão.

N. 3.168 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Antonio de Azevedo; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.169 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Manoel Pereira de Moraes; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.171 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Eduardo Gonçalves do Araújo; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 3.176 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, João Guimarães, vulgo João Branco; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recursos crimes

N. 490 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 496 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 3.100, 3.112, 3.078, 3.135 e 3.073 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 3.072 e 3.144 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Embargos de nullidade

Ns. 1.480 e 1.538 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

COM DIA**Appellações crimes**

Ns. 2.423, 2.622, 2.834, 2.930, 2.700, 3.174, 3.096 e 2.345.

ACCORDÃO PUBLICADOS**Appellações crimes**

Ns. 2.611, 2.901, 3.129, 2.628, 2.719, 2.773, 2.966, 3.071, 3.075, 3.117, 3.157, 3.163, 3.171, 3.176 e 3.161.

EDITAES**Juiz Federal da Primeira Vara**

De terceira praça, com o prazo de oito dias e 2º abatimento de 10 %.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de oito dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 25 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco numero 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, com o 2º abatimento de 10 %, a terça parte do predio e terreno á rua dos Prazeres n. 428 moderno, antigo n. 38, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Jacques de Oliveira Campos, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo á rua dos Prazeres n. 38 antigo, hoje numero n. 428, construido de pedra, cal, e tijolos, coberto de telhas francezas. Tem esse predio de frente, e uma porta, com portadas de madeira. E' dividido, internamente, em diversos commodos para moradia, caiados e assoalhados. Mede esse predio, do frente, 5m,75 por 21m,00 de comprimento. O terreno, dentro do qual se acha edificado esse predio mede de extensão 100m,00 mais ou menos. E' avaliado esse predio e respectivo terreno em 1:800\$, sendo uma terça parte avaliada em 600\$ que, com o 2º abatimento de 10 %, irá á praça por 480\$. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o 2º abatimento de 10 %, será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypotheze alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 do julho de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juiz Federal da Primeira Vara

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %.

O Dr. Raul de Souza Martins, Juiz Federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 25 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, com o abatimento de 10 %, o meio predio e terreno á rua da Capella n. 95, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Manoel Rodrigues da Silva, cuja descripção é a

seguinte: Predio terreo á rua da Capella n. 95, construido de estuque e coberto de telhas nacionais, tem na frente duas janellas e uma porta ao centro. E' dividido em dous quartos, sala e cosinha, que é cimentada. O predio mede do frente 4m,90 por 7m,40. O terreno, dentro do qual se acha edificado esse predio, mede de frente 11m,00 por 65m,00 mais ou menos do fundo. E' avaliado esse predio e respectivo terreno em 600\$, sendo a meia avaliada em 300\$, que, com o abatimento de 10 %, será apregoado por 270\$. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designado. E não havendo licitantes, com o abatimento de 10 %, será apregoado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypotheze alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos 16 de julho de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juiz Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de oito dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 25 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, com o abatimento de 10 %, a metade do predio e terreno á rua Borges n. 4 antigo, 42 moderno, penhorados pela Fazenda Nacional a José Rodrigues das Neves, cuja descripção é a seguinte: Barracão á rua Borges n. 4 antigo, hoje numero 42, construido de madeira e dividido em commodos para moradia. O terreno onde se acha edificado esse barracão, mede do frente 13m,10 por 70 metros mais ou menos do fundos, sendo cercado por arame farpado. E' avaliado esse predio e respectivo terreno em 2:000\$, sendo a metade avaliada em 1:000\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 900\$, preço pelo qual será apregoado. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes, com o abatimento de 10 %, voltará á terceira praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypotheze alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 448 de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de julho de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juiz Federal da Primeira Vara

Edital de 1ª praça com o prazo de nove dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de nove dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 25 do corrente, ás 13

horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, a metade do predio e terreno á rua Viuva Claudio n. 41 antigo, n. 500 moderno, penhorada pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a Manoel de Oliveira Fonte, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo á rua Viuva Claudio n. 41 antigo, moderno n. 500, construido de tijolos, coberto de telhas francezas, tendo na frente duas janellas e uma porta ao centro, com escada de cimento. E' dividido em duas salas, um quarto e cosinha, caiados e assoalhados, excepção da cosinha que é cimentada. O terreno, dentro do qual se acha edificado esse predio, mede de frente 6m,35 por 75m,00 mais ou menos de extensão. O predio mede de frente 5m,85 por 4m,08 de corpo principal, tendo, ainda, um puxado que mede 4m,00 mais ou menos. Esse predio é edificado distante do alinhamento da rua 41m,70. E' avaliado esse predio e respectivo terreno em 1:000\$, a vista do estado do ruinas em que se acha o predio, sendo a metade avaliada em 500\$. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes, pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça, com o intervalo de oito dias e abatimento de 10 %, si nesta, ainda, não houver quem o arremate, irá á 3ª praça, com o mesmo intervalo de oito dias e 2º abatimento de 10 %, e, neste caso, será arrematada pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypotheze, alguma, seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer direito, tudo de accordo com os arts. 273 e 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E, para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos 16 do julho de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juiz Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de tres dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 29 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, os bens moveis penhorados pela Fazenda Nacional a Gabriel P. de Carvalho, e existentes no predio numero 15 da rua Visconde de Maranguape, cuja descripção é a seguinte: um mobiliario de sala-espera, composto de um soprá, duas cadeiras de braço e oito cadeiras communs, duas columnas de madeira para flores, 2 vasos de louça; uma mesa de madeira, para centro de sala; um grande espelho, quadrado, com moldura; um cabide com espelho; um balcão pequeno de pinho envernizado; uma divisão de madeira envidraçada; 22 mesas de pinho, com pés torneados, para sala de jantar; tres mesas com tampo de marmore e pés de ferro; tres guarda-louças, grandes, de muito uso; um balcão grande, de pinho

inho, com tampo de marmore; 100 cadeiras austriacas, já bem usadas; um relógio de parede; um *etagère*, grande, já bem usado; um guarda-comida, já bem usado; uma escrivaninha; 10 duzias de pratos de louça, de diversas qualidades; 17 bules de louça; 15 duzias de copos; 20 duzias de calices; 26 duzias de taças de crystal, para champagne; 15 duzias de chicanas para café; 12 duzias de chicanas de chá; dois jarros, pequenos, de christoffle; duas geladeiras de cristoffle, pequenas; uma geladeira, grande, de cristoffle; um cofre de ferro, pequeno, de uso antigo, sem marca; um estrado de madeira; duas mesas para cozinha, com tampo de pedra-marmore; uma armação de madeira, envernizada, para deposito de bebidas; uma cadeira austriaca de palha, para creança; uma cesta de vime, para guardar roupa; um filtro, grande, de barro; 20 moringues de barro; 14 escarradeiras de agathe; 14 bandejas de diversas qualidades; 22 leiteiras de diversas qualidades; 22 peças de ferro, para cozinha (panellas e chaleiras); 38 duzias de toalhas de diversas qualidades, com algum uso; 13 duzias de guardanapos; 11 duzias de talheres de diversas qualidades; 55 garrafas de vinho verde; 29 garrafas de vinho do Rio Grande (tinto); quatro garrafas de vinho do Rio Grande (branco); 13 garrafas de vinho Graves; 19 garrafas de vinho do Porto, marca Rocha Leão; duas garrafas de champagne; 33 garrafas de água de Caxambú; cinco litros de vermoulli nacional; oito litros de cognac estrangeiro; 52 garrafas de cerveja de diversas qualidades; sete camas para casal, sendo quatro de ferro e tres de madeira, com enxergões de arame; 33 colchões de diversos tamanhos, de crina; 21 camas de ferro, para solteiro, com enxergões de arame; 75 almofadas de diversos tamanhos; quatro *toilettes* grandes, com pedra marmore; 24 lavatórios com pedra marmore; 28 mesas de cabeceira, com pedra marmore; 28 commodas, grandes, já usadas; 28 mesas de madeira, pequenas, para quarto; oito guarda-roupas, grandes; 25 aparelhos completos, para quarto; 15 tapetes, pequenos, já usados; 42 duzias de lençóis de diversos tamanhos; 74 duzias de fronhas de diversos tamanhos; 28 cobertores de lã, de diversos tamanhos; 41 colchas de diversas qualidades; oito duzias de toalhas de linho, para rosto; tres toalhas de linho, para rosto; 24 cabides, de madeira, para parede; quatro reposteiros. Avaliados esses bens, á vista do máo estado de conservação em que se acham, em 5:461\$200. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes, pelo preço de avaliação, voltarão os bens moveis á praça, com o mesmo intervalo de tres dias e abatimento de 10 %; si nesta, ainda, não houver quem os arremate, irão á terceira praça, com o mesmo intervalo de tres dias e segundo abatimento de 10 %, e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que fór offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer direito, tudo de accordo com os artigos 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos 16 de julho de 1918. E eu, Helderio José Perceira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly.

competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de julho de 1918. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Segunda Vara

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem ou della noticia tiverem, que no dia 25 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 244, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda á arrematação a quem mais der e maior lance offerer, com o abatimento de 10 %, a terça parte do prelio e terreno a praia de São Christovão n. 360, penhorada pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move á José Gonçalves Ferraz, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo e terreno á praia de S. Christovão n. 360, mede de frente dez metros de frente a fundos vinte metros e cincoenta centímetros, tendo tres portas de frente e um portão de ferro ao lado, dividido em salão onde se acha um negocio de botequim, um quarto ou saleta e cosinha; aos fundos do predio existe um barracão, coberto de telhas de zinco, que serve de deposito a trabalhos em marmore; é construido de pedra, cal e telhas francezas e la trilhado. O terreno é foreiro á Santa Casa de Misericórdia, divide por um e outro lado com terrenos da mesma e os fundos vão até ao morro, Avaliados: predio e terreno em 9:000\$, sendo a terça parte avaliada em 3:000\$, que, com o abatimento de 10 %, será apreçoada por 2:700\$000. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes, com o abatimento de 10 %, será novamente levado á 3ª praça, com o mesmo intervalo de oito dias e 2º abatimento de 10 %, e, neste caso será arrematado pelo maior preço que fór offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os artigos 273 e 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos 16 de julho de 1918. E eu, Helderio José Perceira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações-crime ns.: 2.243, appellant, Antonio Langeron, appellada, a Justiça; 2.623, appellant, José Marcellino da Silva, vulgo «Barriquinha», ou Marcellino José da Silva (menor), appellada, a Justiça; 2.799, appellant, Arlindo Chaves, appellada, a Justiça; 2.834, appellant, Antonio Campos da Silva, appellada, a Justiça; 2.590, appellant, Ladisláo Antonio da Silva, appellada, a Justiça; 2.345, appellant, Candido Zacharias Alves, appellada, a Justiça; 3.096, appellant, Deodato Marques de Oliveira, appellada, a Justiça; 3.174 (desistencia), appellant (desistente) Julio Augusto Teixeira da Costa, appellada, a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 27 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 24 de julho de 1918. — No impedimento do secretario e do official, o amanuense, Clovis José Baptista.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Nesi, Faria & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão Bartlett James avisa aos interessados na fallencia de Nesi, Faria & Comp., que se acham em cartorio á sua disposição durante cinco dias, para serem examinados, os autos de reivindicação requerida pela Compagnie Française des Parfums d'Orsay, nessa fallencia, e apresentarem dentro do referido prazo as contestações que entenderem, sob pena de revelia. Rio, 19 de julho de 1918. — O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Nesi, Faria & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão Bartlett James avisa aos interessados na fallencia de Nesi, Faria & Comp., para sciencia de que se acham em cartorio á sua disposição durante cinco dias, para serem examinados, os autos de reivindicação requerida nessa fallencia por Francisco Carneiro, e apresentarem dentro desse prazo as contestações que entenderem, sob pena de revelia. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Nesi, Faria & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James avisa aos interessados, na fallencia de Nesi, Faria & Comp., para sciencia de que se acham em cartorio, á sua disposição durante cinco dias, para serem examinados, os autos de reivindicação requerida nessa fallencia pelo credor Rigaud & G. Laboecq e apresentarem dentro desse prazo as contestações que entenderem, sob pena de revelia. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Edital de interpeção judicial do supplicado Ariosto de Azeredo, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital de interpeção judicial virem ou delle conhecimento tiverem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam uns autos do interpeção judicial a qual teve o inicio pela petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Cível, W. Jonreau Williams, com escriptorio á rua dos Ourives, n. 105, vem expôr e requerer a V. Ex. o seguinte: Por contracto social de 4 de novembro de 1913, Charles St. Endellion Williams, Ariosto de Azeredo e o Dr. Haroldo Pedro da Silva Santos, accordaram na formação de uma sociedade om nome colectivo, gyrando sob a razão social de Williams, Azeredo & Comp., com o capital inicial de cinco contos de réis, para afim de explorar a industria de exportação de productos brasileiros. Esse contracto achá-se registrado na Junta

Commerciai desta cidade sob o n. 72.653. Em data de 14 de abril de 1916, o referido contracto foi alterado em partes substanciaes, sendo o capital social elevado a dez contos de réis, e retirando-se da sociedade o socio Charles St. Endellion Williams. Como a firma social já era largamente conhecida na praça e a sua modificação importasse em serio prejuizo para os socios, o supplicante W. Jonreau Williams, estranho á sociedade, usando do direito que o art. 306 do Codigo Commercial lhe faculta, consentiu em emorestar o seu nome para que elle figurasse na firma social, continuando assim a sociedade, como dantes, a gyrar sob a firma de Williams, Azeredo & Companhia. Alterado por essa forma o contracto, ficou reservado ao socio Ariosto de Azeredo, *exclusivamente*, o uso da firma social. Os lucros líquidos sociaes por força da clausula 4ª seriam divididos igualmente entre os socios Ariosto de Azeredo e Haroldo Pedro da Silva Santos. Embora figurasse e seu nome na firma social, como ficou dito acima, o supplicante W. Jonreau Williams não receberia por esse facto nenhuma remuneração ou interesse, nem do contracto de 14 de abril de 1916, registrado na Junta Commercial sob o n. 74.927, consta estipulação alguma no sentido de fazer o participar dos lucros sociaes. Nesse tempo, as relações entre o supplicante e Ariosto de Azeredo, eram as mais cordaeas possiveis. Acontece porém, que serias desinelligencias sobrevieram mais tarde entre os mesmos, vendo-se o supplicante obrigado a propor contra Ariosto de Azeredo, uma acção ordinaria, que ora corre perante o juizo local deste districto. Mais ou menos nessa época, o supplicante communicou a Ariosto de Azeredo, a sua vontade de que o seu nome fosse retirado da firma social. Desde então, certo de que essa vontade havia sido executada, o supplicante não mais cuidou do assumpto. No entanto com grande surpresa sua, teve agora conhecimento de que o contracto social de 14 de abril de 1916, ainda não tinha sido distractado, nem sequer, como pedira, fora o seu nome excluído da firma social. Assim sendo, o supplicante, para inteira resalva de seus direitos, e para que terceiros de boa fé não contractem com a sociedade, illudidos pelas apparencias de garantia que o seu nome empresta á razão social, vem requerer a V. Ex. a interpeação judicial do supplicado Ariosto de Azeredo, empregado na casa Miguel Braga, á rua de S. Pedro n. 14, primeiro andar o socio gerente da Sociedade em questáo, afim de que cesse de usar o nome do supplicante na firma social, e de qualquer modo ou forma exclua o nome do supplicante da dita firma, sob pena de responder por todos os prejuizos, perdas e damnos que a conservação de seu nome na firma possa acarretar ao supplicante. E para conhecimento geral, o supplicante requer, outrossim, a V. Ex., seja publicada nella imprensa, a presente interpeação, dando-se da mesma sciencia, pela forma da lei, á Junta Commercial desta Cidade, e sendo afinal o presente instrumento entregue ao supplicante independente de traslado. E. D. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1918. — Pedro Americo Werneck (estava sellado). Despacho: A: Como requer. — Rio dezoenove de julho de 1918. — Paulino da Silva. Foi feita a citação como se vê da certidão do official de justiça deste Juizo. E nada mais om dita petição com despacho. Em virtude do que mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditorios que de haver, cumprido lavrará a competente certidão, e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de julho de 1918. José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do direito e acção de José Meirelles Alves Moreira, no inventario da finada D. Jeronyma de Brito Meirelles Moreira, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que no dia 25 do corrente, ás treze e meia horas, logo após a audiencia desse juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira, n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação o direito e acção de José Meirelles Alves Moreira, no inventario da finada D. Jeronyma de Brito Meirelles Moreira, cuja avaliação com o abatimento legal de 20 %, fica reduzida a 32:000\$, direito e acção esses que serão vendidos a quem mais der acima do valor supra, para garantia da execução de sentença, que contra José Meirelles Alves Moreira, move D. Maria Antonietta Duarte Meirelles. Laudo de avaliação: «Os abaixo assignados, em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. juiz da Segunda Vara Cível, para avaliação do direito e acção de José Meirelles Alves Moreira, penhorados no rosto dos autos de inventario de D. Jeronyma de Brito Meirelles Moreira, que se processa no Juizo da Segunda Vara de Orphãos, depois de haverem procedido ás diligencias necessarias, passam a dar seu laudo pela forma que se segue: Verificaram os abaixo assignados, compulsando os autos de inventario de D. Jeronyma de Brito Meirelles Moreira, que o respectivo acervo é constituído quasi que exclusivamente pelos predios á travessa do Mosqueiro ns. 16, 18 e 20, rua Joaquim Silva n. 114, e rua Visconde de Itaboraay n. 65, havendo a mais apenas a quantia de 1:600\$ em dinheiro. Verificaram ainda os abaixo assignados, nos autos de acção de alimentos (em traslado) que, tendo-se em consideração o valor locativo de taes predios, segundo o lançamento da Prefeitura, documento á fls. 80, ou os contractos de arrendamento, fls. 193 e seguintes, sua renda póde, com segurança, ser calculada no minimo em 30:000\$000. Tomando por base essa renda, os abaixo assignados calculam que o valor bruto do acervo seja de 250:000\$, devendo-se dessa somma deduzir 20 % ou sejam 50:000\$, para dividas passivas do espolio, custas e despezas de inventario, inclusive honorarios do advogado, chegando-se por esta forma a encontrar a quantia de réis 200:000\$ para valor liquido do espolio. Ora, sendo cinco os herdeiros de D. Jeronyma de Brito Meirelles Moreira, segue-se que o quinhão de José Meirelles Alves Moreira é a quinta parte do acervo a inventariar ou sejam 40:000\$. Avaliamos, pois, o direito e a acção de José Meirelles Alves Moreira, penhorados por D. Maria Antonietta Duarte Meirelles, no rosto dos autos de inventario de D. Jeronyma de Brito Meirelles Moreira, em 40:000\$000. Rio de Janeiro, 8 de março de 1918. — João Alves da Silva Porto. — Carlos de Araujo Gondim. (Devidamente sellados). Quem pois, quizer arrematar o direito e acção supra, compareça no local, dia e hora indicados, no principio, para effectuação da praça, sciente desde já que a avaliação supra, por effeito do abatimento de 20 % fica reduzida a 32:000\$, por maior lance sobre a avaliação ou por maior

preço que encontrar. Para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vae ser este publicado na imprensa e affixado no lugar do costume, no Forum. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de julho de 1918. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Joaquim Martins

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Joaquim Martins, estabelecido á rua Vinete e Quatro de Maio n. 207, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Joaquim Martins, por sentença deste juizo de 22 de julho de 1918, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 28 de abril de 1918. Foi nomeado syndico o credor Othello de Souza Caldas, residente á rua São José n. 84, sobrado, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 15 de agosto de 1918, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de julho de 1918. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, virem ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo no dia 25 do corrente, logo após a audiencia desta juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado penhorado na execução de sentença por traslado que a massa fallida de Miguel Barbosa Gomes de Oliveira move a D. Maria Borgarelli Vicente e vae á praça para a solução da dita execução, a saber: Predio terreo sito á rua D. Alice n. 97, estação do Rocha, freguezia do Engenho Novo, edificado em centro de terreno, dividido da linha da rua por baldrame e pilastras de tijolo com grade e portão de ferro, tendo na fachada duas janollas de peitoril e porta ao centro, portadas de madeira, forma de chalet e coberto

com telhas francezas. As divisões consistem no corpo principal em duas salas, dous quartos ferrados e assoalhados e puxado com corredor e um quarto assoalhados e cozinha cimentada, seguindo-se uma cobertura de zinco abrigando um compartimento, W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 6^m,85 por 9^m de fundos e puxado com 5^m,55 de comprimento por 3^m,80 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 10^m,85 de frente por 6^m,85 de fundos, estando dividido de quem de direito parte por muros de tijolo, parte com zinco e parte com ripas. E' bom o estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em 8:000\$; abatendo-se 4:600\$ dos 20 % fica o liquido de 6:400\$. E si ainda com o abatimento de 20 % não apparecer licitante para o referido immovel será elle immediatamente posto em publico leilão e arrematado por aquelle que por elle maior preço offerecer. Assim convindo todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora para se realizar praça. E para que obegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 12 julho de 1918. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 5 de agosto proximo, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematada por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o immovel abaixo mencionado penhorado no executivo hypothecario qua D. Luiza Carolina Pereira move a D. Helena Meyer da Silva e vae á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: avenida sita a rua Capitão Felix n. 82, freguezia de S. Christovão, constituida por 16 casas asobradadas formando duas alas, a da esquerda de quem entra com nove casas, a primeira sem placa numerica e as oito restantes numeradas com algarismos romanos de I a VIII, tendo cada uma na fachada uma janella de peitoril e uma porta, na frente de cada qual existe escada para accesso, portadas em frisos, platibanda e cobertas com telhas francezas, formando cada uma, sala e quarto forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada e área cimentada com tanque para lavagens e pequeno compartimento abrigando W.-C., tendo a primeira a que já nos referimos, além dos caracteristicos mencionados, na face da rua tres mezzaninos gradeados e tres janellas de peitoril e platibanda, formando dous quartos e uma sala, forrados e assoalhados e compartimento cimentado com a cozinha, tanque para lavagens e W.-C. Esta ala de casinhas mede de frente 57^m,70 por 3^m,50 de fundos, medindo cada um dos puxados 2^m,75 de comprimento por 2^m,15 de largura. A ala direita de quem entra é formada por sete casas, não tendo placa numerica a primeira, estando as demais com numeração romana de IX a XIV, tendo cada uma na fachada uma janella de peitoril e uma porta, na frente da qual existe escada para accesso, portadas em frisos, platibanda e cobertas com telhas francezas, formando cada uma, sala e quarto, forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada e área cimen-

tada com tanque para lavagem e pequeno compartimento abrigando W. C. tendo a primeira a que já nos referimos na frente uma janella de peitoril e duas portas, na linha da rua tres mezzaninos gradeados, tres janellas de peitoril e platibanda e ainda na parede dos fundos duas janellas que deitam para uma área de terreno baldio que existe nos fundos bem como pequenas portas das demais casas desta ala que está sendo actualmente utilizada pelos moradores. Esta casa está dividida em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, cozinha cimentada e área com tanque para lavagem e pequeno compartimento com W. C. Esta ala mede de frente 49^m,40 por 3^m,50 de fundos, medindo cada um dos puxados 2^m,70 de comprimento por 2^m,15 de largura, com excepção do da primeira casa que é ao lado em vez de ser ao fundo e mede 3^m,25 de comprimento por 2^m,40 de largura. A área de terreno pertencente á avenida está dividida da linha da rua na parte do centro por muro de tijolo com dous portões de ferro e nos extremos pelas paredes lateraes dos dous primeiros predios formando fachadas, medindo de frente em linha sutada 33^m,60 e de extensão pelo centro 55^m também em linha sutada e em commum com terrenos de quem de direito, com quem confronta. A construção é moderna de vez de tijolo sobre baldrame de pedra e cal com madeiramento de riga. Avaliada a avenida com a área de terreno apontada em 53:000\$; abatendo-se 5:500\$ dos 10 % fica o liquido de 49:500\$. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1918. — E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi, José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Arnaldo Neves & Comp.

Edital de publicação do requerimento dos commerciantes Arnaldo Gomes da Souza e Antonio Gomes de Pinho Neves, pedindo sua reabilitação, com o prazo de 10 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de publicação, com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tenham, que por parte dos commerciantes Arnaldo Gomes de Souza e Antonio Gomes de Pinho Neves, socios da firma Arnaldo Neves & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Cível. Arnaldo Gomes de Souza e Antonio Gomes de Pinho Neves, socios componentes da firma Arnaldo Neves & Comp. concordatarios, que cumpriram a concordata que fizeram pela sociedade fallida, requerem a V. Ex. que sejam expedidos editaes na forma da lei, afim de serem em seguida os supplicantes julgados reabilitados. Nestes termos P. Deferimento. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1918.—Arnaldo G. de Souza e Antonio Gomes de Pinho Neves. (Estava sellada), em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Sim. Rio, 8 de julho de 1918. Ovidio Romeiro. E em virtude deste despacho se passou o presente, pelo qual publico o requerimento supra com o prazo de 30 dias, na forma do art. 146 da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e para os fins constantes dos seus paragrafos e artigos seguintes. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1918. E eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão — José Ovidio Marcondes Romeiro. — Rio, 9 de julho de 1918. — Manoel Estanislau da Cruz Galvão.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de M. da Silva Machado

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de M. da Silva Machado que a assembléa foi adiada para o dia 2 de agosto proximo, ás 13 horas, e terá logar, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1918. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Cunha, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de M. da Silva Machado

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de M. da Silva Machado que se acham em cartório, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação: § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

Juiz da Terceira Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação, pelo preço da avaliação, do predio da avenida Mem de Sá n. 115, penhorado a D. Maria Antonietta Velho Carneiro, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da Terceira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos da acção executiva por nota promissoria entre partes como autora a sociedade anonyma Brasil Mercantil e réos D. Maria Antonietta Velho Carneiro e seu marido e que por estar em termos foi deferida a expedição de editaes de primeira praça, com o prazo e formalidades legais, requerida. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 16 de agosto proximo, ás 13 horas, após a audiencia deste juizo, á praça da Republica n. 24, os bens seguintes: Predio de sobrado, feito de platibanda e de solida construção, cujo corpo principal mede 6^m,88 (seis metros e oitenta e oito centimetros) de largura por 16^m,80 (dezesseis metros e oitenta centimetros) de comprimento, com dous pavimentos, tendo no primeiro, que é dividido em loja, dous quartos e um salão o mais um puxado com 6^m,70 (seis metros e setenta centimetros) de extensão na parte média onde estão installados o banheiro, a latrina e uma área coberta de zinco, quatro portas com maineis de cantaria, sendo tres que dão entrada para a

loja e uma que dá acesso para o sobrado; no segundo pavimento, que é dividido em duas salas, quatro quartos, corredor, cozinha e latrina, assoalhados, forrados o ladrilhados, tendo nos fundos uma varanda coberta com escada de comunicação para a loja, quatro janelas com sacadas do grades do ferro e portas de cantaria; avaliado em 20:000\$ (vinte contos de réis), porquanto vai à praça, e poderá ser examinado por qualquer pretendente, que para isso deverá entender-se com Clito Lima, depositário judicial, e sob cuja guarda se acha; e quem o dito imóvel quiser arrematar compareça neste juízo no dia e horas acima designados para fazel-o em praça mediante pagamento à vista ou fiança idônea por tres dias; do que para inteira publicidade e fins de direito passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1918. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado). — Dr. Alvaro Bittencourt Berford. Confere. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juiz da Terceira Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação, pelo preço da avaliação, de parte do predio da rua Aqueducto n. 54, Santa Theresia, nesta Capital, penhorada a D. Maria da Gloria Pinto Bittencourt, a requerimento de Otto Haase, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, Juiz da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal etc.: Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos da acção executiva por notas promissórias em que é autor Otto Haase e ré D. Maria da Gloria Pinto Bittencourt, os quaes correram os tramites legais e que por estar em termos foi deferida a expedição de editaes de primeira praça, com o prazo e formalidades legais, requerida. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 16 de agosto proximo, ás 13 horas, após a audiencia deste juizo, á praça da Republica n. 24, os bens constantes do laudo seguinte: — «Laudo de avaliação». — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos, que em cumprimento ao mandado do Exm. Sr. Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil, e a requerimento de Otto Haase procedemos a avaliação dos bens penhorados a D. Maria da Gloria Pinto Bittencourt, na acção executiva por notas promissórias que lhe move o requerente. Os referidos bens constam do 76/350 (setenta e seis, trezentos e cincoenta avos) da propriedade da rua do Aqueducto n. 54, no Morro de Santa Theresia, cujo imóvel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Subdivide-se o imóvel em uma residência particular e tres habitações collectivas; a residência particular, que tem fachada para a rua do Aqueducto, está designada com o n. 54 A e não tem como utilização com as demais habitações; tem duas portas e tres janelas na fachada, com o fecho de chalet, é afastada do alinhamento da rua, medindo 18 metros de largura por 10^m,50 de comprimento, e compondo-se de duas salas e tres quartos assoalhados e forrados, côpa, cozinha, latrina e banheiro ladrilhados, existindo dous terraços, sendo um nos fundos do lado direito do predio e o outro em toda extensão do lado esquerdo, com um caramanchão no portão de entrada onde se acha a placa com o n. 54 A. As tres habitações collectivas medem 23^m,40

de largura por 10^m,50 de comprimento e não tem fachada para a rua, tendo, porém, portas e janelas para os lados e fundos; a primeira habitação collectiva tem entrada directa por um portão com o n. 54 e compõe-se de oito compartimentos para familias dando todos elles para um corredor existente em toda a largura da construção; as duas outras habitações collectivas tem entrada por um outro portão sem numero e compõem-se: A segunda de duas casas, tendo uma quatro quartos, uma sala, cozinha, latrina, banheiro e varanda e a outra tres quartos, uma sala, cozinha, latrina e banheiro; a terceira e ultima habitação collectiva está dividida em tres moradias, com diversos commodos para familias. O respectivo terreno onde se acha situada a edificação já descripta é irregular e accidentado, medindo, segundo indicações pelas muralhas existentes, 68^m,30, mais ou menos, de largura por 32^m, mais ou menos, de extensão, indo terminar nos fundos em uma passagem junta a rua Silva Manoel onde tem muralha com portão de acesso. O referido terreno tem muro com gradil de ferro em toda frente da rua do Aqueducto. A propriedade a descripta é de construção antiga e carece de grandes concertos, bem como o respectivo terreno, por sua natureza accidentada, é de difficil e dispendiosa construção. Assim, pois, tendo em vista aquellas circumstancias e mais que a propriedade tem diversos condominios, facto que muito concorre para depreciar o seu valor, avaliamos a citada propriedade na quantia de 24:000\$ (vinte e quatro contos de réis), sendo, portanto, de 5:215\$28 (cinco contos duzentos e onze mil quatrocentos e vinte e oito réis) o valor de setenta e seis (trezentos e cincoenta avos (76/350), que foram penhorados a D. Maria da Gloria Pinto Bittencourt. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1918. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani do Barros. E quem a fiança penhorada do referido imóvel quiser arrematar compareça neste Juizo no dia e hora acima designados para fazel-o em praça mediante pagamento à vista ou fiança idônea por tres dias; do que para inteira publicidade e fins de direito passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado). — Dr. Alvaro Bittencourt Berford. Confere. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juiz da Setima Pretoria Civil

De primeira praça com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de um predio e respectivo terreno á rua Dous de Fevereiro n. 30, freguezia de Inhaúma, penhorados a Antonio Agostinho e sua mulher D. Margarita de Jesus, no executivo hypothecario que lhes move José da Silva Mesquita, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 30 dias virem, que no dia 17 de agosto proximo futuro, após a audiencia do estylo que terá lugar ás 13 horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, na estação do Enzinho de Dentro, onde funciona este Juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação de 4:000\$ (quatro contos de réis) os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em

cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil o a requerimento de José da Silva Mesquita, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Antonio Agostinho e sua mulher D. Margarita de Jesus, no executivo hypothecario que lhes move o requerente. Os referidos bens constam do predio e respectivo terreno, á rua Dous de Fevereiro n. 30, freguezia de Inhaúma, cujo imóvel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio terreno, feito de platibanda, fazendo esquina com a rua Pernambuco e compondo-se de uma loja ladrilhada, sala e quarto para moradia, e um puxado com a cozinha, latrina e banheiro; a loja tem duas portas para a rua Dous de Fevereiro, uma no canto cortada e outra para a rua Pernambuco, com portas revestidas de cimento e tendo mais 4^m,00 de pé direito; mede 4^m,55 de largura; 2^m,20 no canto cortado e 22^m,15 de extensão, pela rua Pernambuco. O respectivo terreno tem as dimensões occupadas pela construção e mais um pequeno quintal com 4^m,40 de extensão. O predio é de regular construção, mas, tendo em vista o local onde se acha situado, o avaliamos com o respectivo terreno, na quantia de 4:000\$ (quatro contos de réis). Rio de Janeiro, 20 de julho de 1918. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani do Barros. (Estava legalmente sellado). E quem o referido bens quiser arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designado, scientes de que a praça será effectuada mediante dinheiro à vista ou fiador idôneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume, e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1918. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Linhares.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

Dê citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente Abilio Augusto Lampada

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto do Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Abilio Augusto Lampada que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, na audiencia que se realizará no dia 7 de agosto de 1918, afim de se ver processar pela Justiça Publica, pelo crime do art. 303 do Código Penal, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para constar ao dito réo ou a quem interressar possa, passaram-se este e outros de igual teor, para os fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, em 23 de julho de 1918. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — Fructuoso Muniz Barreto do Aragão.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

Contracto n. 77

Contracto celebrado com Germano Boettcher para o fornecimento de tubos para caldeiras e grelhas tubulares para a 4ª divisão:

Aos vinte dias do mez de julho do anno de mil novecentos e dez-ito, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil

o senhor doutor Marciano Aguiar Moreira, director da mesma estrada, e o senhor Germano Boettcher, negociante, estabelecido á rua 4^a de março numero 109, e neste instrumento denominado contractante, declarou o senhor doutor director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 231, de 22 de junho de 1918, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com o mesmo senhor em virtude da accitação de sua proposta, unica apresentada na concorrência publica realizada em 15 de abril ultimo, cujo edital, datado de 21 de março proximo passado, foi publicado no *Diario Official* numero 66, de 22 do mesmo mez de março, tendo sido a referida proposta publicada no *Diario Official* numero 85 de 16 do alludido mez de abril, tudo de accordo com as disposições constantes do artigo 54 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de tubos para caldeiras e grelhas tubulares, para a 4^a divisão desta estrada, mediante as seguintes condições:

Primeira—O contractante obriga-se a fornecer á Estrada do Ferro Central do Brasil, no corrente anno, para a 4^a divisão, o seguinte:

Tubos de ferro, sem costura, para caldeiras

500 de 18'x2" com o peso theorico de 21 kilos cada um ou o total de 10.500 kilos.	
1.000 de 20'x3"x2" com o peso theorico de 23 kilos cada um, ou o total de 23.000 kilos.	
500 de 15'x2" com o peso theorico de 18 kilos cada um, ou o total de 9.000 kilos.	
800 de 14'x4"x2 1/4" com o peso theorico de 30 kilos cada um, ou o total de 24.000 kilos.	
2.800 tubos com 66.500 kilos á \$0,63 (ouro americano) o kilo, ou pelo total de.....	\$43.225.00

Grelhas tubulares, de ferro batido, sem costura

2.000 kilos de 12'x2 1/4"	
1.800 kilos de 12'x2 1/8"	
1.500 kilos de 12'x1 7/8"	
2.000 kilos de 12'x2"	
500 kilos de 12'x3"	
7.500 kilos a \$0.69 (ouro americano) ou pelo total de...	\$ 5.175.00

Importancia total do fornecimento \$18.400.00

Segunda

O material constante da clausula 1^a será entregue no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, no prazo de quatro mezes a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta da estrada somente os direitos aduaneiros e as demais despesas por conta do contractante. Esse prazo, porém, poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

Terceira

Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado na clausula 2^a, fica esta estrada com o direito de rescindir o presente contracto e perdendo o contractante a caução do que trata a clausula 4^a sem que assista ao mesmo contractante direito a reclamação de especie alguma.

Quarta

Para garantir a fiel execução deste contracto depositou o contractante na thesouraria desta estrada a importancia de 9.680\$, em moeda corrente, conforme o recibo numero 2.534, de 12 de julho de 1918, exhibido antes da assignatura deste contracto e correspondente a 5 % do valor total do fornecimento. Esta caução só será restituída ao contractante depois de completo o respectivo fornecimento e no caso contrario de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Quinta

Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta

A despesa resultante deste contracto, na importancia total de \$18.400,00, será paga em moeda nacional, no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na vespéra da ordem de pagamento expedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro: Estradas de Ferro Federaes—1—Estrada de Ferro Central do Brasil—verba 6^a artigo 129, lei numero 3.434, de 6 de janeiro de 1918—Para material das seis divisões—10.000:000\$0000

E por haverem assim accordado lavrou-se o presente contracto que assignam com as testemunhas. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1918.—*Marciano Aguiar Moreira*, director.—*Germano Boettcher*. Testemunhas: *João Kahl Junior*.—*Americo Pereira Guimarães*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 411\$200. Confere.—*João Clapp Filho*, chefe de secção. Visto.—*José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Contracto n. 78

Contracto celebrado com a Companhia Nacional de Electricidade, para o fornecimento de espiraes de cobre para pilhas «Euzman», para a 3^a Divisão.

Aos vinte dias do mez de julho do anno de mil novecentos e dezoito, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o senhor doutor Marciano Aguiar Moreira, director da mesma estrada, e o senhor Ignacio Louzada, director-gerente da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quitanda numero 43, e neste instrumento denominada «Contractante», declarou o senhor doutor director que, devidamente autorizado pelo aviso numero 259, de 2 de junho de 1918, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com a referida companhia, em virtude da accitação da proposta apresentada na concorrência publica realizada em 9 de abril ultimo, unica recebida na citada concorrência, cujo edital, datado de 15 de março ultimo foi publicado no *Diario Official* numero 61, de 16 do mesmo mez de março, tendo sido a alludida proposta publicada no *Diario Official* numero 80, dia 10 do alludido mez de abril, tudo de accordo com as disposições constantes do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de espiraes de cobre para pilhas «Euzman», para a 3^a Divisão, mediante as seguintes condições:

Primeira—A contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 3^a Divisão, o seguinte:
2.000 espiraes de cobre para pilhas «Euzman» a 1\$100 cada um, ou pelo total de 2.800\$000.

Segunda—O material constante da clausula 1^a será entregue na Intendencia desta Estrada dentro do prazo de 10 dias, contados da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta da contractante todas as despesas até ao local da entrega.

Terceira—Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado na clausula 2^a fica esta estrada com o direito de rescindir o presente contracto, perdendo a contractante direito á caução de que trata a clausula 4^a, sem que assista á mesma contractante direito a reclamação de especie alguma.

Quarta—Para garantir a fiel execução deste contracto depositou o contractante na Thesouraria desta Estrada a importancia de 140\$, em moeda corrente, conforme o recibo numero 2.546, de 13 de julho de 1918, exhibido antes da assignatura deste contracto e correspondente a 5 % do valor total do fornecimento. Esta caução só será restituída á contractante depois de completo o respectivo fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Quinta—Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta—A despesa resultante deste contracto, na importancia total de 2.800\$000, será paga em moeda nacional, no Thesouro Nacional, á vista da conta devidamente processada e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro: Estradas de Ferro Federaes—1—Estrada de Ferro Central do Brasil—Verba 6^a, art. 129, lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918—Para material das seis divisões: 10.000:000\$000.

E por haverem assim accordado lavrou-se o presente contracto que assignam com as testemunhas. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1918.—*Marciano Aguiar Moreira*, director.—*Ignacio Louzada*. Testemunhas: *João Kahl Junior*.—*Americo Pereira Guimarães*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 29\$200. Confere.—*João Clapp Filho*, chefe de secção. Visto.—*José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Catete, em audiencias, os Srs. senadores Lauro Müller e João Luiz Alves.
—No Palacio do Governo conferencio com o Chefe do Estado o Sr. Dr. Aurelino Leal, chefe de policia da Capital.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 23 de julho o seguinte:

Existiam: nacionaes 1.212, estrangeiros, 623, total 1.837; entraram: nacionaes 28, estrangeiros 23, total 53; sahiram nacionaes 21; estrangeiros 16, total 37; falleceram: nacionaes 7, estrangeiros 3, total 10; existom: nacionaes 1.212, estrangeiros 631, total 1.843.

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no dia 24, de 1.226 consultantes, para os quaes se aviaram 1.181 receitas.

Fizeram-se 50 extracções de dentes, oito obturações e 121 curativos e pequenas agrações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopsse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de julho de 1918.

Zona norte— O tempo é em geral bom; chuveitou hontem em Ilhéos e Aracajú; em Fortaleza, Jaboatão e Ilhéos, chueu esta manhã. Zona centro—Reina bom tempo em toda a parte; não se verificou nenhuma precipitação de hontem para hoje. Houve um ligeiro declínio de hontem para hoje. Não recebemos os nossos despachos de Matto Grosso o Goyaz. Zona sul— Mantem-se bom o estado do tempo em S. Paulo, sendo incerto nos outros Estados da zona; a temperatura subiu no territorio riograndense, conservando-se estavel nas demais regiões. A maior temperatura de hontem foi em Quixeramobim com 32.0; a menor, 3.0, em Lages. Previsão para o Districto Federal: Tempo—bom (1). Temperatura—não poudo ser feita. Ventos—não poudo ser feita.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de julho de 1918
Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão...	760.7	27.5	-0.5	NE	4	7	Tranquillo.	I.	29.5	24.0		
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza	60.9	25.0	-1.0	SE	3	3	—	B. (chs. man.)	30.0	20.0	6.6	
Quixeramobim	61.8	26.0	0.0	E	5	8	—	V. t.	32.0	23.0		
Natal (X).....												
Parahyba	62.6	26.0	0.0	SE	4	4	—	B. (o. madr.)	28.0	20.0		
Recife	62.8	28.0	1.0	SE	4	3	Chão.	B.	28.0	22.0		
Pão de Assucar.....												
Aracajú	64.6	26.0	0.5	E	1	8	—	B.	28.0	21.5	—	Ch. pm.
Bahia	64.4	25.0	1.0	SE	3	8	Chão.	B.	30.0	20.0	41.0	G. am. pm.
Caetité	63.7	18.0	0.0	SE	2	10	—	I.	20.0	16.0		
Januaria	62.5	21.0	—	Calma	0	5	—	B.	29.0	14.0	—	R. t. pm.
Bello Horizonte	66.8	15.0	-3.0	Calma	0	1	—	B. (c. madr.)	21.0	13.0		
Theophilo Otoni	66.0	18.0	-1.0	Calma	0	4	—	N. b.	24.0	16.0		
Juiz de Fora	66.0	12.0	-5.0	N	1	10	—	N. b. (o. madr.)	22.9	13.0		
Caxambu	67.8	12.0	-4.0	Calma	0	1	—	B. (n. manhã)	25.0	15.0		
Uberaba	63.7	20.0	2.0	NE	6	0	—	V. b.	27.0	12.0		
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria	66.3	22.0	-1.0	SW	1	2	Tranquillo.	B.	26.5	19.5		
Capital Federal	64.8	17.5	-0.4	NNW	2	10	Chão.	B. (b. o. mad.)	22.7	18.6		
Campos	67.1	19.0	-1.0	N	3	0	—	B. (o. madr.)	28.0	15.0		
Friburgo	67.1	14.0	-5.0	Calma	0	8	—	N. b.	23.0	13.0		
Petropolis	64.8	16.0	-0.5	NNE	2	3	—	B. (o. madr.)	23.0	13.0		
Rozendo	67.2	13.0	-4.0	Calma	0	10	—	N. b. (o. n. md.)	26.0	15.0		
Cabo Frio	65.6	22.0	1.0	N	4	0	Chão.	B. (o. n. mad.)	25.0	15.0		
Theresopolis	65.7	15.0	-1.0	N	3	1	—	B. (o. madr.)	22.0	11.0		
São Paulo	64.8	14.0	1.0	NE	1	0	—	B.	20.0	9.0		
Santos	64.0	16.0	0.0	NNE	2	10	Vagas.	B. n. (n. man.)	22.0	19.0		
Paranaguá	65.6	12.0	-2.0	S	1	10	Tranquillo.	N. b.	16.0	7.7		
Curitiba (X).....												
Florianopolis	64.7	15.0	0.0	N	4	7	Chão.	B. b. (n. ma.)	20.0	12.0		
Lages	—	7.0	3.0	Calma	0	0	—	B.	19.0	3.0		
Porto Alegre	59.5	15.0	5.0	Calma	0	7	—	I.	25.9	8.1		
Uruguayana	59.0	16.0	2.0	NE	1	0	—	B. (o. n. mad.)	28.8	13.8	—	[. am. pm.]
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos 10 céo encoberto — 0. totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, saraiva; ge, geada, tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos. O, orvalho; v, ventania. Os numero indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 7° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 24 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 23 ás 24 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	24.0	17.0	Flamengo (X).....			
Eugenho do Dentre.....	0.0	24.2	17.0	Pão de Assucar (Alto) (X).....			
Penha.....	0.0	24.0	17.6	Copacabana (Forte) (X).....			
Horto Florestal (X).....				S. Januario.....	0.0	24.5	18.0
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	23.4	17.4	Morro da Urca.....			
Jacarapaguá (X).....				Casa Laura (H. N. S. das Dôres)...	0.0	24.8	18.3
Itapirú.....	0.0	25.1	17.5	Bangu (X).....			
				Tijuca (Muda) (O).....			

Nota — (X) Não veio telegramma

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos prêmios da 92ª loteria do plano 343*, 144* extração do ano de 1918, realizada em 24 de julho de 1918, em benefício das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 15 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

32.895.....	2	100\$000
20.643.....	2	100\$000
36.004.....	2	200\$000
12.424.....	2	20\$000
23.190.....	2	100\$000
39.287.....	2	100\$000
23.158.....	2	100\$000
20.074.....	2	200\$000
2.476.....	2	1.000\$000
37.966.....	2	100\$000
41.885.....	2	200\$000
69.017.....	2	200\$000
41.571.....	2	100\$000
57.352.....	2	200\$000
40.576.....	2	100\$000
36.035.....	2	100\$000
43.183.....	2	200\$000
48.564.....	2	200\$000
33.677.....	2	1.000\$000
36.974.....	2	200\$000
7.475.....	2	100\$000
61.880.....	2	100\$000
67.455.....	2	100\$000
29.349.....	2	100\$000
26.353.....	2	100\$000
68.953.....	2	200\$000
33.645.....	2	200\$000
61.675.....	2	100\$000
57.340.....	2	200\$000
21.942.....	2	100\$000
49.558.....	20	100\$000
51.345.....	2	100\$000
7.309.....	2	20\$000
52.993.....	2	20\$000
18.350.....	2	100\$000
48.888.....	2	100\$000
38.744.....	2	200\$000
43.369.....	2	200\$000
43.032.....	2	100\$000
14.666.....	2	100\$000
1.064.....	2	100\$000
11.166.....	2	20\$000
3.227.....	2	20\$000
6.337.....	2	1.000\$000
56.372.....	2	100\$000
54.309.....	2	100\$000
2.885.....	2	10\$000
51.030.....	2	100\$000
6.315.....	2	10\$000
24.475.....	2	100\$000
50.760.....	2	100\$000
831.....	2	200\$000
12.132.....	2	100\$000
26.733.....	2	100\$000
7.548.....	2	100\$000
47.264.....	2	2.000\$000
19.380.....	2	100\$000
14.836.....	2	100\$000
24.988.....	2	200\$000

Aproximações

49.587 e 49.559.....	2	200\$000
47.263 e 47.265.....	2	100\$000

Dezenas

49.551 a 49.560.....	2	10\$000
47.201 a 47.270.....	2	20\$000

Centenas

49.501 a 49.600.....	2	8\$000
47.201 a 47.300.....	2	6\$000

Todos os numeros terminados em 58 tem 4\$, e os terminados em 8 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 58.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escriptor, Firmino de Cantuaria.

Senaltaram-se, no dia 23 do corrente, 32 pessoas, sendo: nacionaes, 23; estrangeiros, 9; do sexo masculino, 18; do sexo feminino 16; maiores de 12 annos, 19; menores de 12 annos, 13; gratis 15.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 3/64	11 15/16
Sobre Paris.....	\$739	\$747
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$469
Sobre Portugal.....	—	\$2643
Sobre Nova York.....	—	\$4269
Lib. esterlina em moeda	—	\$24590
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	\$1912
Sobre Montevideo (peso ouro)....	—	\$5120
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$168
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (franco).....	—	\$1090
Apolices geraes miudas.....	—	\$89\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....	—	\$17\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1913, port.....	—	\$33\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	\$96\$000
Apolices Compromissos do Thezouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	\$97\$000
Apolices Compromissos do Thezouro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	\$30\$000
Apolices da emprestimo municipal de 1906, port.....	—	\$196\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	\$193\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	\$183\$300
Apolices municipaes de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	—	\$90\$750
Apolices Minas Geracs, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	\$90\$800
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	\$93\$750
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	—	\$108\$750
Debentures Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, 2ª serie	—	\$202\$250
Debentures da Companhia Antartica Paulista.....	—	\$205\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	\$214\$000

Vendas a prazo

1.000 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	411\$000
Secretaria da Camara Syndical, 24 de julho de 1918. — A. Simonsen, syndico.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de julho de 1918.....	4.237.540\$133
Renda arrecadada em 24 de julho de 1918.....	169.306\$177

4.406.846\$312

Em igual periodo de 1917..

3.103.378\$941

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO

"Onda arrecadada em 24:	
Em ouro.....	123.863\$456
Em papel.....	128.414\$489
Total.....	252.304\$945
Renda arrecadada de 1 a 24 de julho de 1918.....	4.869.512\$801
Em igual periodo de 1917..	3.592.759\$284
Diferença a maior em 1918	1.276.753\$517

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.857

Dornival José da Silva Nunes, estabelecido á rua Senador Euzebio n. 80, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: o nome característico «Gago» entre aspas. A referida marca que poderá variar de tipo de letra e tamanho, distinguirá o café moído e mathe da fabricação e commercio do requerente. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1917.—Dornival José da Silva Nunes (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 17 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 12.857, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.857 a transferencia da marca «Gago» de Dornival José da Silva Nunes para seus successores Nunes & Irmão. — Rio de Janeiro, 1 de julho de 1918.—Isidoro Campos, director.

N. 13.241

A Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, estabelecida nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 22, com fabrica de tecidos de algodão, sita á rua D. Castorina, n. 130, no Jardim Botânico, representada pelo seu director, abaixo assignado, vem apresentar a marca acima estampada, representando um «Ananaz» com a sua corça de folhas e ramas embaixo, que adopta com tintas de diversas cores destinando-a para diferentes qualidades de panno, por meio de etiquetas ou por estamparia. Em tempo declara que a marca acima é collada e não estampada. Capital Federal, 10 de junho de 1918. —Pela Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, o director, Dr. Lourival Souto (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 10 de julho de 1918.

Registrada sob n. 13.341 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 13.242

A Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, estabelecida nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 22, com fabrica de tecidos de algodão, sita á rua D. Castorina, n. 130, no

Jardim Botânico, representada pelo seu director, abaixo assignado, vem apresentar a marca acima estampada, apresentando uma «Cabeça de cão», sendo o pello felpudo e com colleira, que adopta com tintas de diversas cores, destinando-a para diferentes qualidades de panno, por meio de etiquetas ou por estampa. Em tempo declara que a marca acima é collada e não estampada. Capital Federal, 10 de junho de 1918. — Pela Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, o director, Dr. *Lourival Souto* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 10 minutos do dia 10 de junho de 1918.

Registrada sob n. 13.242, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.243

A Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, estabelecida nesta Capital, á rua Theophilo Otto n. 22, com fabrica de tecidos de algodão, sita á rua D. Castorina n. 130, no Jardim Botânico, representada pelo seu director abaixo assignado, vem apresentar a marca acima estampada, representando um «Encouraçado», armado a barca, com as velas abertas, tendo no topo dos mastros bandeiras, sendo a do mastro de ré nacional, que adopta com tintas de diversas cores, destinando-se para diferentes qualidades de pannos, por meio de etiquetas ou por estampa. Em tempo declara que a marca acima é collada e não estampada. Capital Federal, 10 de junho de 1918. — Pela Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, o director, Dr. *Lourival Souto* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 10 minutos do dia 10 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 13.243, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.244

A Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, estabelecida nesta Capital, á rua Theophilo Otto n. 22, com fabrica de tecidos de algodão, sita á rua D. Castorina n. 130, no Jardim Botânico, representada pelo seu director abaixo assignado, vem apresentar a marca acima estampada, representando uma chapa de vinhetas, no centro da mesma, um jarro com azas contendo um ramo de rosas, que denomina «Rosa de Ouro», que adopta com tintas de diversas cores, destinando-a para diferentes qualidades de panno, por meio de etiqueta ou por estampa. Em tempo declara que a marca acima é collada e não estampada. Capital Federal, 10 de junho de 1918. — Pela Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, o director, Dr. *Lourival Souto*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 10 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.244, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.277

Nunes & Irmão, estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 89, apresentam a marca acima, á qual consiste na denominação característica «Casa do Gago» entre aspas. A referida marca que poderá variar de tipo de letra e tamanho, será uzada á distinguir matte, assucar, docos de todas as qualidades, melado, mel de abelha, biscotos, chocolate, balas, manteiga, queijos, requeijões, leite condensado, linguiça, salames, conservas, farinhas para mingos, chá, azeite de dendê e palitos, de seu commercio; e bem assim em notas, reclames, facturas e demais formas de propaganda referentes ao seu commercio. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1918. — *Nunes & Irmão* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 21 de junho de 1918.

Registrada sob n. 13.277, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Resultado dos exames effectuados em 19, 20 e 22 do corrente:

Motorneiros — Approvados: Manoel Gonçalves da Rocha, Francisco de Almeida, Manoel da Costa, Virgilio Borges de Siqueira, Domingos Lopes Alves Guimarães, Antonio Joaquim da Silva, Antonio Lopes Alves Guimarães, José de Lima Ruas, Manoel Pereira da Motta, José Amaral, Tiburcio Estevão de Faria, José Pinto de Moura, Joaquim Coelho Moreira e Alvaro Alcantara Barbosa.

Motoristas — Approvados: Thomaz Walter Smith Junior, Mervyn Vanghan, José Alves dos Reis, João Corrêa Bizarria e Antonio Pereira F. Lopes.

Inhabilitado: André Pereira Mendes.

Exame de motorneiros

Chamada para o dia 25 do corrente, ás 13 horas e 30 minutos na Companhia da Light, rua Visconde de Itauna:

Alexandre Rodrigues Penedo.
Germano de Oliveira.
José de Azevedo Carvalho Junior.
Humberto Constantino Guedes.
Isidro Augusto Felix.
Matheus Fiore.
David Salomão al-Debis.

Inspectoria, em 24 de julho de 1918. — O inspector, D. Bernardes.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foi concedida segunda via de carteira eleitoral ao cidadão Domingos Ferreira Neves, sob n. 27.501 do Protocollo e 67.463 do Registro Civil.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918. — Pelo director, Heitor Bracet.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA DE FERRO COM VIDROS NA ÁREA DA RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste ministerio exarado no processo respectivo em 28 de junho ultimo, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 20 dias, contados da data do presente edital, a concorrência para a obra supra declarada.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional, até 13 horas do dia 26 do mez corrente, em carta fechada e lacrada, acompanhada do conhecimento do deposito de 20\$, feito na thesauraria geral, mediante guia passada por esta directoria, para garantia da assignatura do contracto pelo proponente preferido, o qual perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias a partir da data da publicação no *Diário Official* do despacho accetando a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser selladas e assignadas com o preço global em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

Ao apresentarem suas propostas os concorrentes as instruirão com provas de sua idoneidade, também em envoltorios fechados com as mesmas exigencias supra alludidas.

Em dia e hora que constarão de publicação no *Diário Official*, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

Será permitido aos concorrentes rubricarem as propostas uns dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1900, á proposta mais vantajosa, sem ser admittida qualquer cujos termos sejam porcentagem sobre a proposta mais barata.

O concorrente preferido recolherá á thesauraria a importancia de 400\$ em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas durante a execução.

Nesta sub-directoria encontrar-se-ha o orçamento com a especificação de todos os trabalhos a executar, á disposição dos interessados.

O prazo para a execução da obra será de 60 dias, contados da data em que for publicado o registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O contractante obrigar-se-ha a executar a obra com perfeição e com materiaes de primeira qualidade, refazendo o que não for julgado perfeito, sob pena de multa, sendo mandadas fazer á sua custa as que o contractante, por contumacia, não fizer nas condições accetaveis.

O pagamento será feito de uma só vez, depois de accetados todos os trabalhos.

A administração reserva-se o direito de annullar a presente concorrência ou deixar de accetar todas as propostas, si nenhuma estiver nas condições de merecer sua accetação, sem que dahi possa determinar accção de indemnização por lucros cessantes ou prejuizos.

No contracto melhor se precisarão as obrigações da empreitada.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, 6 de julho de 1918. — J. M. de Paiva, repaire Pinto Feixoto, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

AREIAS MONAZITICAS

Em cumprimento á portaria do Sr. ministro da Fazenda, de 5 de abril ultimo, faço publico que se acha aberta concorrência para o arrendamento da extracção e exportação de areias monaziticas, existentes em terrenos de marinhãs e accrescidos da União, recebendo-se nesta directoria, na Delegacia do Thesouro em Londres, e no Consulado Geral do Brasil, na cidade de Nova York, no prazo de sessenta dias, contado da data do presente edital, isto é, até o dia 6 de agosto do corrente anno, ás quatorze horas, propostas em cartas fechadas, lacradas, datadas e assignadas, declarando as quantidades e importancias, em algarismos e por extenso, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que dê logar a duvidas, e acompanhadas das provas de idoneidade dos concorrentes em envoltorio separado, igualmente fechado, contendo o conhecimento do deposito feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional ou na delegacia, ou no consulado, referidos, da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro ou apolices da divida publica, para garantia da proposta e que o proponente preferido perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o contracto no prazo de quinze dias, contados da data da publicação do despacho do Sr. ministro da Fazenda, aceitando a sua proposta; devendo ainda o proponente preferido provar, no acto dessa assignatura, ter feito igualmente deposito de cem contos de réis (100:000\$000), nas referidas especies, para garantia da fiel execução do mesmo contracto.

As propostas serão abertas depois de julgada a idoneidade dos proponentes por uma comissão de tres membros, conforme a circular do Ministerio da Fazenda n. 14, de 30 de abril de 1911, em dia e hora annunciados previamente no *Diario Official*, regendo a presente concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

A concorrência versará: sobre o prego ou quantia certa paga adiantadamente tanto sobre cada tonelada de areia beneficiada que tiver extrahido, como sobre outros productos das mesmas areias.

As condições do contracto. serão as seguintes:

Primeira — O proponente acceto obriga-se ao pagamento da joia de duzentos contos de réis (200:000\$000), em dinheiro e a caução anteriormente referida, em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica da União, perdendo-a o contractante, em favor dos cofres publicos, no caso de caducidade ou rescisão do mesmo contracto; do contrario ser-lhe-ha restituída, terminando que seja o prazo do mesmo contracto.

Segunda — O contractante fica obrigado a dar começo aos trabalhos de extracção das areias monaziticas, no prazo de seis mezes, a contar do dia da publicação no *Diario Official* do despacho do Tribunal de Contas, ordenando o registro do contracto, sob pena de multa de um conto de réis, por dia, que exceder ao prazo acima estipulado, salvo caso de força maior, devidamente reconhecido pelo Sr. ministro da Fazenda.

Toda a vez que ficar a referida caução desfaltada de importancia retirada da mesma, em virtude do proprio contracto, deverá o contractante integral-a no prazo de seis dias, contados da data do recebimento do aviso que lhe for dado para o dito fim, sob pena de multa de cinco contos de réis, por dia de demora, até mais tres dias, findos os quaes, si não for cumprida esta obrigação, o contractante continuará a incidir na dita multa até que, absorvida a caução, o contracto caducará *ipso facto*: ou seja o mesmo, antes disso, declarado rescindido administrativamente, independente de interpeção judicial.

Terceira — O prazo do contracto é de dez annos.

Quarta — O contractante fica obrigado a pagar annualmente, no minimo, o valor de duzentas toneladas de areias beneficiadas, quer ás exporte, ou não.

Quinta — Para o serviço de extracção das areias monaziticas por parte do contractante, o Governo obriga-se a entregar-lhe os terrenos de marinhãs e accrescidos do dominio pleno da União, que contenham essas areias e se achem livres e desembaraçados, e que serão demarcados pelo engenheiro fiscal, o qual entregará as respectivas plantas, mediante recibo.

O contractante ficará obrigado á conservação dos marcos existentes no terreno, e figurados nas plantas.

Sexta — O contractante se obriga a recolher adequadamente ao Thesouro a importancia da tonelagem de areia beneficiada que tiver extrahido, mediante guia visada pelo engenheiro fiscal.

Setima — O contractante fica obrigado a recolher adequadamente ao Thesouro, em prestações semestrais, a quota destinada á fiscalização do seu contracto, que for fixada pelo Sr. ministro da Fazenda, sob pena, si não o fizer, antes de terminado cada semestre, ser a respectiva importancia retirada da caução de que trata a clausula primeira.

A quota de fiscalização é devida até final liquidação do contracto, depois de findo o prazo de sua duração e somente deixará de o ser, quando a administração publica haja por boa a liquidação do mesmo contracto.

A dita quota não poderá ser elevada a mais de trinta por cento da quantia em que tiver sido fixada inicialmente.

Oitava — O contractante obriga-se a respeitar a orientação que lhe for dada pelo engenheiro fiscal, no sentido da melhor conservação e aproveitamento das jazidas.

Nona — O contractante obriga-se a fazer uma instalação de machinas separadoras, magneto-electricas e a reduzir, quanto possivel, os processos mecanicos de separação, para evitar a devastação das jazidas e sempre a juizo do engenheiro fiscal.

Decima — O contractante obriga-se a conservar em bom estado todas as bemfeitorias, machinismos e accessorios, que encontrar nos terrenos demarcados ou nestes estabelecer, para o serviço de extracção, transporte e beneficiamento das areias, as quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo á União, a cujo patrimonio ficarão incorporadas, sem direito a indemnização alguma da parte do Governo.

Si o contractante não conservar em bom estado os referidos bens, ou não

se, acharem os mesmos nesse estado, por ocasião de passarem á propriedade da União na terminação do contracto, por conta do mesmo contractante correrão as despesas com as obras ou concertos necessarios aos mesmos bens, sendo a respectiva importancia retirada da caução.

Decima primeira — O contractante não poderá sujeitar a qualquer onus as areias e seus productos, antes de beneficiados e pagos ao Thesouro Nacional.

Decima segunda — O contractante obriga-se a fornecer ao engenheiro fiscal todos os dados que sejam requisitados.

Decima terceira — O contractante obriga-se a não transferir o contracto a terceiro sem prévia licença do Sr. ministro da Fazenda.

Decima quarta — O fóro do contracto será o da cidade do Rio de Janeiro.

Observações:

Primeira — A zona dos terrenos de marinhãs e accrescidos, do dominio pleno da União, para extracção de areias monaziticas, de que trata este edital, é a comprehendida entre a margem direita do rio Buronhem, também chamado Cachoeira, em Porto Seguro, no Estado da Bahia, e a margem esquerda do rio Macalé, no municipio do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro.

Segunda — Fóra do presente edital de concorrência somente serão acceitas outras condições que digam com interesse geral.

Directoria do Patrimonio Nacional, 6 de junho de 1918. — *Joaquim Dutra da Fonseca*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, pelo presente, edital de 30 dias, a contar desta data que foi requerido por Romulo Flack de Sampaio o aforamento do terreno lote n. 18 da rua Fernanda, em Santa Cruz, confrontando ao Norte com o lote n. 17 da mesma rua, pertencente a Antonio dos Santos; ao Sul com o lote n. 18 A, de Francisco Florit Ophilo, e a Este com o lote n. 123 da Estrada Geral de Santa Cruz, pertente a Candido Telles de Menezes.

Existindo no mesmo terreno bemfeitorias, são convidados todos aquellos que tiverem reclamações a fazer contra o aforamento requerido ou em relação ás bemfeitorias nelle existentes a apresental-as no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual nenhuma reclamação será attendida.

Primeira Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, 6 de julho de 1918. — O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Directoria do Patrimonio Nacional

ABERTURA E LEITURA DE PROPOSTAS PARA UM ELEVADOR NA GUARDA-MORIA DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. director, ficam convidados os Srs. U. Joncker e Carvalho, Paes & Comp. a comparecer nesta directoria, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, a assistir á abertura e leitura de suas propostas para fornecimento e assentamento de um elevador no edificio da Guarda-Moria da alfandega desta Capital.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 22 de julho de 1918. — O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Recebedoria do Districto Federal

TAXA DE SANEAMENTO

Por esta repartição se faz publico, que, de accordo com o art. 5º, combinado com o art. 21, do regulamento anexo ao decreto n. 12.866, de 6 de fevereiro do corrente anno, a partir de 9 deste mez, pelo prazo de trinta (30) dias, se procederá á cobrança, sem multa, da taxa de saneamento, correspondente ao 1º semestre de 1918, da forma seguinte:

a) predios de valor locativo até 1:200\$, por anno:

Tendo um só aparelho, por mez, 2\$000;
Tendo dous aparelhos, por mez, 4\$000;
Por aparelho que accrescer, além de dous, por mez, 1\$000.

b) predios do valor locativo superior a 1:200\$000 por anno, não excedendo de 3:600\$000:

Tendo um só aparelho, por mez, 3\$000;
Tendo dous aparelhos, por mez, 5\$000;
Por aparelho que accrescer, além de dous, por mez, 1\$000.

c) predios do valor locativo superior a 3:600\$, por anno:

Tendo um só aparelho, por mez, 4\$000;
Tendo dous aparelhos, por mez, 6\$000;
Por aparelho que accrescer, além de dous, por mez, 1\$000.

De accordo com o art. 6º do citado decreto, a taxa não paga dentro dos prazos fixados, incorrerá nas multas estabelecidas no mesmo regulamento; não sendo permittido o pagamento da taxa deste exercicio, estando em debito a do exercicio anterior, convindo ser apresentado o conhecimento de 1917, para facilitar a cobrança e á vista do qual será extrahido o do corrente anno.

Primeira sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, 6 de junho de 1918. — O sub-director interino, H. E. Tavares.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Cavour*, entrado em 7 de julho de 1918:

Armazem n. 3—SMANDCO: 1 caixa n. 800, repregada e avariada.

TM: 1 dita n. 164, idem.

TB: 1 dita ns. 4.087/1, idem.

W: 1 barrica n. 855, idem.

LC: 3 caixas ns. 303/05, idem.

MM—GRC: 2 fardos ns. 20 e 21, rólôs.

MGM: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

MFB: 1 dita n. 1.039, idem.

MGP: 1 fardo n. 2.775, rôto.

NM: 1 dito n. 43, idem.

MxM—M&V: 1 caixa n. 15, repregada e avariada.

98: 1 fardo n. 8.717, avariado.

80: 1 dito n. 729, idem.

4.328: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

101: 3 ditas ns. 634/36, avariadas.

Idem: 1 dita n. 639, idem.

Idem: 1 dita n. 243, repregada e avariada.

C—V—N—27—C: 1 barrica n. 7, idem.

C—T—N do R: 1 caixa n. 0.232, idem.

Idem: 1 dita n. 9.226, idem.

22.000: 2 caixas ns. 157 e 158, repregadas

e avariadas.

101: 1 dita n. 290, repregada.

C—N—25—N—C: 1 dita n. 3, idem.

63: 2 ditas ns. 28 e 29, idem.

16: 1 dita n. 869, idem.

OPC: 1 dita n. 4.790, idem.

OP: 1 dita n. 15, idem.

I—O—S—Omega—C: 1 fardo n. 3, avariado.

PARC: 2 caixas ns. 8.081 e 8.068, repregadas.

C—P—C: 1 dita n. 24, idem.

OGC: 1 dita n. 1.045, idem.

HFC: 1 dita n. 1.410, idem.

RWC: 1 dita n. 6.039, idem.

Idem: 1 dita n. 2.983, idem.

Idem—GB: 1 dita n. 9.457, idem.

RLC: 1 dita n. 31, idem.

Rogers: 3 ditas diversos numeros, idem.

R 24: 1 dita n. 2.449, idem.

RA/C: 1 dita n. 3.217, idem.

Rio—871: 1 barrica n. 1.315, idem.

SMANDCO: 1 caixa n. 818, idem.

ESC: 2 ditas ns. 40.970 e 41.012, idem.

E—R—O: 2 ditas ns. 6.189 e 6.183, idem.

GC: 7 ditas, diversos numeros, idem.

GPCC: 1 dita n. 21, idem.

HRC: 1 dita n. 157, idem.

H: 1 dita n. 994, idem.

Holsudan—20.257: 1 dita n. 1, idem.

HC: 2 ditas ns. 1.687 e 1.689, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 1.795, idem.

LAC: 4 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

Lino: 2 ditas ns. 823/26, idem idem.

LP: 2 ditas ns. 0.363/64, idem idem.

A—ASF—II: 2 ditas ns. 332/53, idem idem.

AB: 2 ditas n. 783, idem idem.

ASMC: 2 ditas n. 2, idem idem.

AGC: 2 ditas n. 49, idem idem.

BF: 2 barricas n. 9, idem idem.

Idem: 2 barricas n. 10, avariadas.

BC—B: 2 caixas n. 47, repregadas e avariadas.

BF—TA: 2 barricas n. 2.273, idem idem.

Brasil: 2 caixas n. 7.379, idem idem.

B—BO: 3 barricas ns. 1.906/08, idem idem.

Causar—HCH: 2 caixas ns. 18 e 19, idem idem.

CPC: 4 ditas, diversos numeros, idem idem.

Dia: 1 dita n. 5.901, idem idem.

R—E—O: 1 fardo n. 6.170, avariado.

Idem: 1 caixa n. 6.168, repregada e avariada.

E—C—A: 6 ditas, diversos numeros, idem idem.

EL: 1 dita n. 1, idem idem.

Armazem n. 8 — C—M—C: 3 ditas, idem idem.

ASC—RS: 2 ditas, idem idem.

EF: 1 sacro, roto com falta.

Vapor inglez *Percival S. Park*, entrado em 23 de julho de 1918:

Armazem n. 5 — L&C—S. Paulo: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Vapor francez *Samara*, entrado em 30 de julho de 1918:

Armazem n. 17—AP: 1 caixa n. 256, avariada.

AC: 1 dita n. 703, repregada.

AMC: 1 dita n. 1.561, avariada.

CB: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 caixa n. 23, repregada e avariada.

CM: 2 ditas ns. 234 e 235, repregadas.

DCC: 1 dita n. 12, idem.

ESC: 2 ditas ns. 4.001/2, avariadas.

FM: 4 ditas ns. 4, 15, 47 e 48, idem.

J. Calvelo & Comp: 1 cupado, avariado.

JSF: 1 barrica n. 6.006, repregada e avariada.

JSV: 1 caixa n. 1.995, repregada.

LSM: 1 dita n. 692, idem.

Lemos: 1 engratado n. 7, avariado.

MRS: 3 caixas ns. 5/6 e 67, idem.

Sem marca: 1 caixa sem numero, idem.

SP: 2 ditas com diversos numeros, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 8 e 28, repregadas e avariadas.

Z. ou Lage & Irmão — Companhia Navegação Costeira: 4 dita n. 4, idem, idem.

CTC: dous quintos, vasilhos.

MPC: 1 dito, idem.

Torres: 1 dito, idem.

Lage Carneiro: 1 dito, idem.

Dias Almeida: 1 quinto, idem.

AAC: 1 dito idem.

Marques Fonseca: 1 dito idem.

Mourão & Comp.: 2 ditos, idem.

JFC: 1 dito, idem.

Marques—Pelotas: 1 dito idem.

HF: 1 cupado, vasando.

OLSC: 1 quinto, idem.

Portuespa: 1 dit, idem.

CNC: 1 dito, idem.

Casemiro Pinto: 3 ditos, vasilhos.

JNPG: 1 quinto, vasio.

FIC: 3 ditos, idem.

Pereira Castro: 1 dito, idem.

GZC: 2 ditos, idem.

TMC: 10 decimos, idem.

GZC: 2 ditos, idem.

C: 1 quinto, idem.

Marques Silva: 1 dito, idem.

FRG: 1 dito, idem.

VMC: 1 dito, idem.

PBC: 1 dito, idem.

CP: 1 dito, idem.

Nob Santos: 1 dito, idem.

LCC: 1 dito, idem.

Pereira Castro: 2 decimos, idem.

CDC: 1 dito, idem.

CB: 1 dito, idem.

Henrique Santos: 4 ditos, vasilho.

GZC: 10 ditos, idem.

VMC: 1 decimo, idem.

FIC: 5 quintos, idem.

CB: 1 dito, idem.

JFC: 2 ditos, idem.

C: 1 dito, idem.

CTC: 5 ditos, idem.

Torres: 2 ditos, idem.

LCC: 2 ditos, idem.

Omega: 6 ditos, idem.

Calbas: 1 dito, idem.

SAC: 3 ditos, idem.

Thomé: 2 quintos, idem.

Prista: 1 dito, idem.

Granado: 4 ditos, idem.

FRG: 5 ditos, idem.

FMC: 1 dito, idem.

Côrte Real: 2 ditos, idem.

Casemiro Pinto: 3 ditos, idem.

PBC: 4 decimos, idem.

CP: 9 quintos, idem.

OLSC: 6 ditos, idem.

VMC: 25 ditos, idem.

TMC: 26 decimos, idem.

Mourão & Comp.: 23 quintos, idem.

F—C—M: 2 ditos, idem.

Pereira Castro: 5 decimos, idem.

CDC: 1 quinto, idem.

MFC: 1 dito, idem.

Riba Cruz: 1 dito, idem.

MPC: 1 decimo, idem.

Silva Boa Vista: 1 quinto, idem.

GZC: 5 decimos, idem.

Marques Fonseca: 1 quinto, idem.

Dias Almeida: 4 ditos, idem.

Lage Carneiro: 6 ditos, idem.

TCC: 2 ditos, idem.

Pereira Castro: 2 ditos, idem.

AAC: 3 ditos, idem.

PBC: 1 dito, idem.

FYA: 2 ditos, idem.

Vapor inglez *Larne*, entrado em 9 de julho de 1918:

Armazem n. 8 — CTC: 11 caixas sem numero repregadas e avariadas.

HML: 4 ditas idem, idem.

SGC: 1 dita idem, idem.

CNC: 1 dita idem, idem.

FMC: 2 ditas idem, idem.
 ASC: 8 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 DAC: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 OLS: 2 ditas idem, idem.
 ACC: 1 dita idem, idem.
 CR&C: 4 ditas idem, idem.
 VMC: 2 ditas idem, idem.
 JFC: 1 dita idem, idem.
 DC: 1 dita idem, idem.
 OLSC: 4 ditas idem, idem.
 Tatú: 1 dita idem, idem.
 PBC: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 C—M—C: 14 ditas idem, idem.
 TBC: 3 ditas idem, idem.
 PC: 2 ditas idem, idem.
 CMC: 4 ditas idem, idem.
 Angelino: 1 dita idem, idem.
 LC: 1 dita idem, idem.
 CRC: 1 dita idem, idem.
 AAC: 3 ditas idem, idem.
 Caymuran: 1 dita idem, idem.
 Lloyd Brasileiro: 15 caixas, repregadas e avariadas.
 CTC: 4 ditas, idem.
 Vapor nacional *Nonquen*, entrado em 3 de julho de 1918:
 Armazem n. 16 — VA: 27 vigas de ferro, avariadas.
 Idem: 2 engradados ns. 4 e 12, avariados.
 VSA: 13 vigas de ferro, avariadas.
 Idem: 3 caixas ns. 54, 74 e 64, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 67, avariada.
 VSP: 34 vigas de ferro, avariadas.
 VSA: 1 engradado n. 56, avariado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de julho de 1918.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Cavour*, entrado em 7 de julho de 1918:
 Armazem n. 3 — LR: 3 caixas numeros 7, 6 e 8, repregadas e avariadas.
 101: 1 barrica n. 53, repregada.
 RWC: 1 dita n. 297, idem.
 Idem: 1 dita n. 310, idem.
 R — 68: 1 caixa n. 298, idem.
 R — 177: 1 barrica n. 18, idem.
 Rogers: 1 v. de ferro n. 1.646, quebrado.

Vapor francez *Samara*, entrado em 30 de junho de 1918:

Armazem n. 17 — AP: 1 caixa numero 216, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 227, avariada.
 ACC: 3 engradados, diversos numeros, repregados.
 ACPG: 2 caixas ns. 1 e 11, idem.
 ACFI: 1 dita n. 12, idem.
 AP: 1 dita n. 5.019, idem.
 ALV: 1 dita n. 1.141, avariada.
 AP: 1 dita n. 238, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 237, repregada.
 Idem: 1 dita n. 233, repregada e avariada.
 AG: 1 dita n. 20, repregada.
 Idem: 1 dita n. 12, avariada.
 ACFI: 2 ditas ns. 1 e 23, idem.
 Idem: 1 dita n. 17, repregada.
 AG: 2 ditas ns. 13 e 14, idem.
 Idem: 1 dita n. 17, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 15, repregada.

ACFI: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 10, idem.
 BC: 1 dita n. 3.227, repregada e avariada.
 BVC: 1 fardo n. 3, avariado.
 Brasil: 1 caixa n. 14.606, repregada.
 Bastos — P. Alegre: 1 dita n. 295, idem.
 CM: 1 dita n. 252, repregada e avariada.
 Calderon: 1 dita n. 53, avariada.
 Idem: 1 dita n. 41, repregada.
 CFB: 1 dita n. 127, idem.
 Cravo: 3 ditas ns. 24, 11 e 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 9, idem.
 CBC: 1 dita n. 5, idem.
 CM: 3 ditas diversos numeros, idem.
 CPC: 1 dita n. 892, idem.
 Calderon: 3 ditas ns. 55, 49 e 54, avariadas.
 CM: 1 dita n. 2.178, repregada e avariada.
 CGC: 1 dita n. 1, repregada.
 Cravo: 1 dita n. 21, idem.
 CG — FA: 1 dita n. 38, idem.
 DRC: 1 dita n. 6, avariada.
 DIA: 2 ditas ns. 17 e 6, idem.
 DLC: 1 dita n. 1.402, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.404, idem.
 DL: 1 dita n. 9, repregada.
 DCC: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 11, avariada.
 Idem: 1 dita n. 8, repregada e avariada.
 DCC—Juiz de Fora: 1 dita n. 6, repregada.
 DIA: 4 ditas diversos numeros, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 DCC: 1 dita n. 1, repregada.
 DIA: 4 ditas diversos numeros, avariadas.
 ED: 1 dita n. 6.902, repregada.
 FACA: 1 dita n. 3.338, idem.
 FM: 2 ditas ns. 19 e 5, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1 e 11, repregadas e avariadas.
 FACA: 1 dita n. 3.340, repregada.
 FCC: 1 dita n. 8, idem.
 FBC: 1 dita n. 507, idem.
 FCC: 1 dita n. 185, idem.
 FS: 1 dita n. 5, idem.
 GL: 1 dita n. 391-B, idem.
 Idem: 1 dita n. 391-A, idem.
 HA: 1 dita n. 3.336, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.335, idem idem.
 JRCC: 1 dita n. 1.209, idem idem.
 JRS: 1 dita n. 1.019, idem idem.
 JEV: 2 ditas ns. 1.993 e 1.994, repregadas.
 JMS: 1 dita n. 27, avariada.
 JRS: 1 dita n. 1.016, repregada.
 JTC: 1 dita n. 3, idem.
 JTV: 1 dita n. 360, repregada e avariada.
 JFA: 1 dita n. 5, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
 JCS: 1 dita n. 289, avariada.
 Idem: 1 dita n. 285, idem.
 JMS: 1 dita n. 8, idem.
 JMP: 1 dita n. 5, repregada.
 JTC: 1 dita n. 4, idem.
 JRC: 1 dita n. 102, avariada.
 LM: 1 dita n. 62, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 61, idem idem.
 MACI: 1 dita n. 9, repregada.
 MAI: 1 dita n. 258, repregada e avariada.
 LRCIE: 1 dita n. 103, repregada.
 MRS: 1 dita n. 62, repregada e avariada.
 MVC—Campos: 1 dita, repregada.
 MRS: 1 dita n. 45, avariada.

MC: 1 dita n. 2.688, repregada e avariada.
 MRS: 12 ditas diversos numeros, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 71 e 72, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 75, avariada.
 Idem: 4 ditas diversos numeros, idem.
 MC: 2 ditas ns. 2.698 e 18.128, idem.
 8.027—VRC: 1 dita n. 42, repregada e avariada.
 OP: 2 fardos ns. 124 e 125, avariados.
 RWC: 1 caixa n. 187, repregada.
 Rainho: 1 dita n. 42, avariada.
 RLC: 1 dita n. 3.827, repregada e avariada.
 SM: 1 dita n. 247, avariada.
 SCT—PO: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 SP: 2 ditas ns. 35 e 22, repregadas.
 SCC: 2 ditas ns. 4 e 1, idem.
 Sem marca: 1 dita n. 31-M, repregada e avariada.
 Armazem n. 17 — TC: 1 caixa numero 8.455, repregada.
 VH: 1 dita n. 2.994, idem.
 VWG: 1 dita n. 31.274, idem.
 VSC: 4 ditas ns. 2, 1, 9 e 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
 Idem: 1 amarrado de caixas n. 20, avariado.
 Vendo: 1 caixa n. 8.475, repregada.
 VSC: 2 ditas ns. 4 e 5, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 10, idem.
 Idem: 1 dita n. 16, idem.
 VMC: 1 dita n. 2, repregada.
 Armazem n. 7 — GZC: 2 quintos, vasilhos.
 VMC: 1 dito, idem.
 FIC: 2 ditos, idem.
 Casa Cosmopolita: 1 dito, idem.
 SACA: 1 dito, idem.
 J—F: 2 ditos, vasando.
 Torres: 1 dito idem.
 PLPM: 1 decimo, idem.
 Silveira Boa Vista: 3 quintos, idem.
 Omega: 5 ditos, vasilhos.
 Henrique Santos: 7 ditos, idem.
 OLSC: 6 ditos, idem.
 Torres: 2 ditos, idem.
 MPC: 2 ditos, idem.
 CTC: 7 ditos, idem.
 Marques Fonseca: 2 ditos, idem.
 Nobrega Santos: 2 ditos, idem.
 Fernandes Mourão: 2 ditos, idem.
 C — N — C: 2 ditos, idem.
 RCC: 1 dito, idem.
 Lage Carneiro: 1 dito, idem.
 Dias Almeida: 1 dito, vasilho.
 GI: 1 dito, idem.
 Nobrega Pereira: 1 dito, idem.
 MFC: 1 dito, idem.
 Thomé: 1 dito, idem.
 JFC: 1 dito, idem.
 OLSC: 6 ditos, vasando.
 VMC: 10 ditos, idem.
 PBC: 1 dito, idem.
 Pereira Castro: 1 dito, idem.
 SAC: 2 ditos, idem.
 LCC: 3 ditos, idem.
 LCC: 3 ditos, idem.
 SR: 6 ditos, idem.
 Thomé: 1 dito, idem.
 JFC: 2 ditos, idem.
 Omega: 10 ditos, idem.
 C — P: 1 decimo, idem.
 TMC: 16 ditos, idem.
 AAB: 1 quinto, idem.
 AAC: 2 ditos, idem.
 FRB: 3 ditos, idem.
 JFC: 2 ditos, idem.
 CTC: 6 ditos, idem.
 FIC: 5 ditos, idem.
 VSC: 1 dito, idem.
 GZC: 1 dito, idem.

FAC: 1 dito, idem.
 C: 2 ditos, idem.
 CNC: 1 quinto, vasando.
 Dias Almeida: 3 ditos, idem.
 Casa Cosmopolita: 9 ditos, idem.
 Almeida Chavos: 1 dito, idem.
 AEP: 1 dito, idem.
 COG: 2 ditos, idem.
 Camillo Mourão: 1 dito, idem.
 CMC: 1 dito, idem.
 Figueiredo Marinho: 2 ditos, idem.
 Fernandes Mourão: 9 ditos, idem.
 Henrique Santos: 5 ditos, idem.
 GL: 5 ditos, idem.
 DCM: 1 dito, idem.
 Lage Carneiro: 2 ditos, idem.
 M. L. Machado: 2 ditos, idem.
 Marques Fonseca: 4 ditos, idem.
 MPC: 10 ditos, idem.
 MFC: 2 ditos, idem.
 Nobrega Pereira: 7 ditos, idem.
 Nobrega Santos: 7 ditos, idem.
 NSC: 3 caixas, repregadas.
 Fernalvarez: 3 ditos, idem.
 Dias Almeida: 3 ditos, idem.
 DC: 1 dita, idem.
 Marinho: 3 ditos, idem.
 NG: 1 dita, idem.
 Andrade: 2 ditos, idem.
 Constante: 7 ditos, idem.
 JMPG: 3 ditos, idem.
 Torres: 3 ditos, idem.
 Excelente — BAC: 4 ditos, idem.
 AAC: 14 ditos, idem.
 Mourão & Comp.: 4 ditos, idem.
 Sem marca: 1 dita, idem.
 TMC: 1 dita, idem.
 SMC: 1 dita, idem.
 GMC: 8 ditos, idem.
 Behiano: 2 ditos, idem.
 NZC: 1 dita, idem.
 JRPC: 3 ditos, idem.
 OLSC: 18 ditos, idem.
 RLC: 3 ditos, idem.
 JFC: 10 ditos, idem.
 Macedo Junior: 5 ditos, idem.
 OLSC: 4 ditos, idem.
 CBC: 1 dita, idem.
 Nobrega Pereira: 3 quintos, vasando.
 PC: 6 barris, idem.
 Pereira Castro: 5 ditos, idem.
 Fernandes Mourão: 3 ditos, idem.
 Idem: 3 ditos, idem.
 M. Veloso: 1 quinto, idem.
 Idem: 1 barril, idem.
 Portuespa: 2 ditos, idem.
 Teixeira Borges & Comp.: 2 ditos, vasando.
 AAC: 3 ditos, idem.
 Dias Almeida: 8 ditos, idem.
 Granado: 1 dito, idem.
 VMC: 2 ditos, idem.
 Idem: 1 decimo, idem.
 Idem: 1 dito, vasto.
 SA: 12 barricas, avariadas.
 T: 1 quinto, vasando.
 SAC: 5 barris, idem.
 MCF: 1 dito, idem.
 Balthazar Bastos: 2 quintos, idem.
 Nobrega Pereira: 1 decimo, idem.
 Alberto Amarante: 3 quintos, vasilos.
 MPC: 1 dito, vasando.
 RCC: 3 ditos, vasilos.
 Figueiredo Marinho: 3 ditos, vasando.
 HSC: 1 dito, idem.
 Nobrega Santos: 6 ditos, vasilos.
 Idem: 3 ditos, vasando.
 Riba Cruz: 1 dito, vasio.
 NSC: 2 ditos, vasilos.
 CRC: 1 dito, vasando.
 MRPSV: 1 dito, idem.
 Thomé: 1 dito, vacio.
 SR: 1 decimo, vasio.
 Lage Carneiro: 1 quinto, vasando.
 Idem: 2 ditos, vasilos.
 Marques Fonseca: 4 ditos, vasando.

Azevedo Andrade: 2 ditos, vasilos.
 Vapor dinamarquez *Florida*, entrado em 15 de julho de 1918:
 Armazem n. 16 — AFI: 1 caixa n. 160, repregada e avariada.
 BIS: 1 dita n. 158, idem, idem.
 CGEB: 1 pacote n. 28.534, rôto e avariado.
 EAC: 1 caixa n. 38, repregada e avariada.
 CF&C: 2 ditos ns. 106 e 121, idem, idem.
 Armazem n. 16 — Edwin Morgan — U. S. Ambassador: 1 dita, repregada e avariada.
 Holsudan: 1 dita n. 1.033, idem idem.
 Holsudan — 10.026: 1 dita n. 10, idem idem.
 Holsudan — 10.009: 1 dita n. 30, idem idem.
 Idem: 3 ditos com diversos numeros, idem idem.
 TMC — 701: 1 fardo n. 22, avariado.
 Idem — 708: 1 dito n. 37, idem.
 Idem — 667: 1 dito n. 18, idem.
 JVC — Fortaleza: 1 caixa n. 33.226, (v), idem.
 JPL: 1 barrica n. 8.386[5], idem idem.
 Ministro do Brasil: 2 caixas ns. 420 e 27, avariadas.
 M — B: 1 fardo, repregado e avariado.
 2.077: 2 caixas ns. 10 e 19, idem idem.
 OLC: 1 barrica n. 19, idem idem.
 Vapor sueco *Calabria*, entrado em 13 de julho de 1918:
 ACME: 1 caixa n. 106, idem idem.
 Armazem n. 17 — Ministério da Marinha 25 barris, vasando.
 Rainho: 5 ditos, idem.
 E — F — C: 3 ditos idem.
 LN: 3 ditos, idem.
 Bastos: 1 caixa n. 4, repregada.
 CGEB: 14 ditos com diversos numeros, idem.
 F. H. Betteille & Comp.: 4 ditos ns. 8, 4, 13 e 9, idem.
 GNC: 2 ditos ns. M-22.017 e M-22.047, idem.
 M&B — Assunio: 2 ditos ns. 4 e 2, idem.
 Ministério da Marinha: 10 ditos, avariadas.
 MAC: 2 ditos ns. 1.546 e 6.003, repregadas.
 MC: 2 ditos n. 2.937 e sem numero, idem.
 313: 1 dita n. 117, idem.
 R — 12.833: 1 dita sem numero, idem.
 SNOW — FHB: 3 barricas sem numero, 6.980 e 6.988, idem.
 Idem: 3 caixas com diversos numeros, idem.
 Vapor inglez *Highland Piper*, entrado em 16 de julho de 1918:
 Armazem n. 18 — A — A: 1 caixa n. 235, repregada e avariada.
 AP: 1 dita n. 1, idem idem.
 APF: 1 dita n. 2, idem idem.
 BD — WW: 1 dit an. 82, idem idem.
 CH: 1 dita n. 2.624, idem idem.
 DCC: 2 ditos ns. 142 e 143, idem idem.
 ELU: 1 dita n. 2, idem idem.
 EDF: 1 dita n. 1, idem idem.
 FAGG: 2 ditos ns. 6—1, idem idem.
 M — D — M — R: 1 dita n. 546, idem.
 R — F — C: 2 ditos ns. 7 e 4, idem idem.
 S: 2 ditos ns. 217 e 215, idem idem.
 W: 5 ditos com diversos numeros, idem idem.

T — W — L — C: 1 amarrado de zinco n. 71028, com falta.
 S: 1 caixa n. 219, avariada.

Alfandega, 22 de julho de 1918. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor nacional *Servulo Dourado*, entrado em 17 de julho de 1918:

Armazem n. 6 — AK: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Vapor nacional *Florianopolis*, entrado em 17 de julho de 1918:

Armazem n. 6 — Don Manoel Bernardes: 1 caixa, repregada.

David E. Fiskel ou EX-FD: 1 dita idem.

Vapor dinamarquez *Florida*, entrado em 15 de julho de 1918:

Armazem n. 16 — BIS: 20 caixas, avariadas.

EAC: 20 ditos, idem.

SSMC: 25 engradados, idem.

Idem: 50 caixas, idem.

ACME: 2 ditos ns. 105 e 100, idem.

CGE do B: 1 dita n. D 3.409, repregada e avariada.

EAC: 2 ditos ns. 69 e 80, avariadas.

Idem: 1 dita n. 53, idem.

P-SF-153-C: 1 barrica n. 6, repregada e avariada.

P-PS-223-I-C: 1 dita n. 2, idem, idem.

1CG-Ourero: 1 dita, idem, idem.

EAC: 10 caixas, avariadas.

ACME: 1 dita n. 107, repregada e avariada.

H-548-T: 1 dita n. 20, idem, idem.

Vapor sueco *Calabria*, entrado em 13 de julho de 1918:

Armazem n. 17 — AAC: 1 caixa n. 4, repregada.

CGEB: 1 dita n. 18.927, idem.

SNOW — FHB: 3 barricas, diversos numeros, idem.

Armazem n. 8 — Moça: 52 caixas, sem numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita, idem, vazia.

SAC: 1 dita, idem, repregada e avariada.

GSC: 1 dita, idem, idem, idem.

HMC: 6 ditos, idem, idem, idem.

Vapor francez *Samara*, entrado em 30 de junho de 1918:

Armazem n. 17 — ACFI: 1 caixa n. 16, repregada e avariada.

AVC: 4 ditos diversos numeros, avariadas.

CLB: 1 dita n. 250, repregada e avariada.

FAC: 1 dita n. 3.340, repregada.

GZC: 2 ditos ns. 7 e 3, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 26, repregada.

HSC: 1 dita n. 4, idem.

Indo: 1 dita n. 25, idem.

Idem: 1 dita n. 9, avariada.

JRS: 2 ditos ns. 202 e 210, idem.

JMP: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

MA: 1 dita n. 58, idem, idem.

AG: 1 dita n. 18, repregada.

ACFI: 2 ditos ns. 11 e 15, idem.

BMC: 1 dita n. 55, idem.

G-C-A-C: 1 dita n. 67, idem.

CM: 1 dita n. 243, idem.
 JMP: 1 dita n. 7, idem.
 JRS: 2 ditas ns. 1.020 e 1.015, avariadas.
 LM: 1 dita n. 66, repregada.
 NG: 1 dita n. 301, avariada.
 AVC: 8 ditas, diversos numeros, idem.
 CI: 1 caixa n. 1, repregada.
 GPC: 2 ditas ns. 4.689 e 4.688, repregada e avariada.
 JRS: 1 dita n. 1.043, idem, idem.
 PMC: 2 ditas ns. 235 e 217, repregada.
 RSC: 1 dita n. 4.687, repregada e avariada.
 Sem marca: 1 dita n. 23, idem, idem.
 VSC: 1 dita n. 60, repregada.
 Armazem n. 7 — Sem marca: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 TMC: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Riba Cruz: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Andrade: 6 ditas sem numero, idem, idem.
 GZC: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Amarante: 1 dita sem numero, idem, idem.
 AA: 4 ditas sem numero, idem, idem.
 BAC: 2 ditas sem numero, idem, idem.
 NZC: 2 ditas sem numero, idem, idem.
 CNC: 1 dita sem numero, idem, idem.
 CTC: 2 ditas sem numero, idem, idem.
 NSC: 1 dita sem numero, idem, idem.
 LCC: 2 ditas sem numero, idem, idem.
 C: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Idem: 1 barril sem numero, vasio.
 TA: 1 dito sem numero, idem.
 HMC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Idem: 8 ditas sem numero, idem, idem.
 SMC: 3 ditas sem numero, idem, idem.
 JFC: 20 ditas sem numero, idem, idem.
 Mourão & Comp.: 15 ditas sem numero, idem, idem.
 Constante: 13 ditas sem numero, idem, idem.
 DC: 5 ditas sem numero, idem, idem.
 RLC: 4 ditas sem numero, idem, idem.
 Casa Sucena: 3 ditas sem numero, idem, idem.
 FYA: 2 ditas sem numero, idem, idem.
 BPC: 7 ditas sem numero, idem, idem.
 Casa Heim — HB: 3 ditas sem numero, idem, idem.
 Idem: 3 ditas sem numero, idem, idem.
 JMPG: 3 ditas sem numero, idem, idem.
 VMC: 3 ditas sem numero, idem, idem.
 TMC: 4 ditas sem numero, idem, idem.
 Marinho: 10 ditas sem numero, idem, idem.
 Fernalvarez: 3 ditas sem numero, idem, idem.
 ASC: 14 ditas sem numero, idem, idem.
 SBC: 16 ditas sem numero, idem, idem.
 TBC: 5 ditas sem numero, idem, idem.
 CR&C: 6 ditas sem numero, idem, idem.
 OLSC: 31 ditas sem numero, idem, idem.
 Dias Almeida: 9 ditas sem numero, idem, idem.
 AAC: 17 ditas sem numero, idem, idem.
 C — M — C: 6 ditas sem numero, idem, idem.
 JRC: 12 ditas sem numero, idem, idem.
 OLSC: 51 ditas sem numero, idem, idem.
 Torres: 16 ditas sem numero, idem, idem.
 Macedo Junior: 31 ditas sem numero, idem, idem.
 JRC: 78 ditas sem numero, idem, idem.

Vapor *Hingham Piper*, entrado em 17 de julho de 1918:
 Armazem n. 18 — CFC — HCH: 8 pacotes de louça sem numero, quebrados.
 CBC — HCH: 4 ditos sem numero, idem.
 MVC: 6 ditos sem numero, idem.
 MPI — HCH: 4 ditos sem numero, idem.
 CPC — HCH: 6 ditos sem numero, idem.
 ALMAR: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.
 DMC: 4 latas sem numero, vasando.
 DAC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Angelino: 1 ditas sem numero, idem, idem.
 VMC: 3 ditas sem numero, idem, idem.
 JFC: 4 ditas sem numero, idem, idem.
 CR&C: 4 ditas sem numero, idem, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, vasio.
 Torres: 5 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 MC: 5 ditas sem numero, idem, idem.
 Idem: 2 almar sem numero, idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregadas para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:
 Vapor dinamarquez *Florida*, entrado em 15 de julho de 1918:
 Armazem n. 16 — CGEdoB: 85 caixas sem numero, avariadas.
 CBE — 743: 290 ditas sem numero, idem.
 CIF: 62 ditas idem, idem.
 CDS — 113 — Santos: 2 ditas idem, idem.
 CIE: 2 engradados idem, idem.
 WE — 119 — PC: 69 caixas idem, idem.
 4251: 2 ditas idem, idem.
 RLG: 1 dita idem, idem.
 SSMC: 70 ditas idem, idem.
 Idem: 85 engradados sem numero, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 6.090 e 6.112, idem.
 GSOC: 1 barril sem numero, vasio.
 SBRC: 19 caixas idem, avariadas.
 SBRC — 27.025 — Paranaguá: 1 dita n. 1, idem.
 W: 55 ditas sem numero, idem.
 FHWC: 25 barris idem, vasando.
 GSC: 16 ditos idem, idem.
 CNNC: 25 ditos idem, idem.
 CGN: 20 ditos idem, idem.
 Vapor francez *Samara*, entrado em 30 de junho de 1918:
 Armazem n. 17 — AVC: 3 caixas numeros 119, 133 e 138, avariadas.
 AVC: 3 ditas ns. 113, 148 e uma sem numero, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 131, 123 e 121, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 136, 128 e 145, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 137, 140 e 114, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 150, 132 e 144, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 152 e 117, idem.
 ACV: 1 dita n. 115, idem.

APG: 2 ditas ns. 3.358/59, idem.
 ACC: 8 ditas ns. 118, idem.
 BVC: 1 dita n. 890, avariada e repregada.
 CMB: 2 engradados ns. 2 e 4, avariados.
 CA: 3 caixas ns. 10, 18 e 20, idem.
 CLB: 1 dita n. 4.693, avariada e repregada.
 CFC: 1 dita n. 889, idem.
 DIA: 3 ditas ns. 6, 8 e 18, avariadas.
 EFC: 1 dita n. 28, avariada e repregada.
 Idem: 3 ditas ns. 6, 18 e 21, avariadas.
 Fontes: 6 ditas com diversos numeros, idem.
 Idem: 1 engradado n. 1, idem.
 FAC: 2 caixas ns. 3.365 e 3.367, avariadas e repregadas.
 Idem: 1 dita n. 3.362, avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.363, avariada e repregada.
 GCC: 1 dita n. 1, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, repregada.
 HIA: 5 ditas ns. 3.367/71, avariadas.
 HSC: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.
 Lino: 1 dita n. 11, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, repregada.
 MA — 58: 16 ditas sem numero, avariadas.
 Idem: 2 ditas sem numero, repregadas.
 MFF: 3 caixas ns. 1, 3 e 7, avariadas.
 G2: 31 ditas com diversos numeros, idem.
 NGC — 95: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 PMC: 8 ditas com diversos numeros, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 228, repregada e avariada.
 P: 1 dita n. 8, avariada.
 Armazem n. 7 — CVF: 1 barril-quinto sem numero, vasando.
 Riba Cruz: 1 dito sem numero, idem.
 Idem: 1 dito sem numero, vasio.
 Fernandes Mourão: 1 dito sem numero, vasando.
 Balthazar Bastos: 1 dito sem numero, idem.
 Idem: 1 dito sem numero, vasio.
 Marques Fonseca: 9 quintos sem numero, vasando.
 Idem: 5 ditos sem numero, vasios.
 Teixeira Borges: 1 dito sem numero, idem.
 Lage Carneiro: 16 ditos sem numero, vasando.
 Idem: 3 ditos sem numero, vasios.
 Idem: 14 decimos sem numero, vasando.
 Idem: 1 dito sem numero, vasio.
 Pereira Castro: 12 quintos sem numero, vasando.
 Idem: 3 ditos sem numero, vasios.
 CMC: 1 dito sem numero, vasando.
 Nobre Santos: 5 ditos sem numero, idem.
 Idem: 1 dito sem numero, vasio.
 Alberto Ante: 1 dito sem numero, vasando.
 Corte Real: 2 ditos sem numero, idem.
 NSC: 1 dito sem numero, vasio.
 Marques — Porto Alegre: 4 ditos sem numero, vasando.
 Portucspa: 1 decimo sem numero, idem.
 TMC: 9 quintos sem numero, idem.
 Idem: 2 ditos sem numero, vasios.
 RCC: 4 ditos sem numero, vasando.
 Marques Silva: 1 dito sem numero, vasio.

Figdo Marinho: 3 ditos sem numero, vasando.
Idem: 1 dito sem numero, vasio.
LC: 6 ditos sem numero, vasando.
Idem: 3 ditos sem numero, vasios.
FMC: 1 dito sem numero, vasando.
Idem: 3 decimos sem numero, idem.
Idem: 1 dito sem numero, vasio.
C: 1 quinto sem numero, vasando.
Ferreira Cabral: 1 dito sem numero, idem.
AAB: 3 ditos sem numero, idem.
Idem: 1 dito sem numero, vasio.
OLSC: 1 dito sem numero, vasando.
Idem: 1 decimo sem numero, vasio.
VMC: 2 quintos sem numero, vasando.
Idem: 1 dito sem numero, vasio.
Idem: 4 decimos sem numero, vasando.
Idem: 1 dito sem numero, vasio.
MPC: 5 quintos sem numero, vasando.
CTC: 3 ditos sem numero, idem.
Casa Cruz: 1 decimo sem numero, vasando.
Idem: 1 dito sem numero, vasio.
Azevedo Andrade: 2 quintos sem numero, vasando.
CMC: 5 ditos sem numero, idem.
Idem: 3 ditos sem numero, vasios.
T: 3 ditos sem numero, vasando.
PC: 3 ditos sem numero, idem.
JO: 1 dito sem numero, idem.
Arças: 2 quintos, vasando.
HSC: 3 ditos, vasios.
SAC: 4 ditos, vasando.
M. Veloso: 3 ditos, idem.
Idem: 1 dito, vasio.
MRPSV: 1 dito, vasando.
LSC: 1 dito, idem.
JFC: 1 dito, idem.
Almeida Chaves: 1 dito, idem.
TCG: 1 dito, idem.
TCG: 1 dito, idem.
Dias Almeida: 4 ditos, idem.
AAC: 3 ditos, idem.
Idem: 2 ditos, vasios.
Nobrega Pereira: 1 dito, vasando.
Idem: 1 dito, vasio.
Vapor inglez *Socrates*, entrado em 18 de julho de 1918:
Armazem n. 18 — RSC: 1 fardo n. 4, avariado.
RVC: 1 caixa n. 223, repregada e avariada.
RFM: 1 dita n. 142, idem idem.
VRC: 1 dita n. 77, idem idem.
WGLB—EC: 2 gigos, ns. 60 e 64, avariados.
Idem: 1 dito n. 65, idem.
AB—PG: 1 caixa n. 2.112, idem.
Atlas: 1 dita n. 502, repregada e avariada.
BOA: 1 dito n. 3.645, idem idem.
ESC: 1 fardo n. 28.139, avariado.
ED: 1 dito n. 143, idem.
HIS: 1 dito n. 9.684, idem.
Idem: 1 caixa n. 9.681, repregada e avariada.
Idem: 1 fardo n. 9.687, avariado.
J—R—C: 1 caixa n. 612, repregada e avariada.
J: 1 dita n. 94, idem idem.
LSC: 1 gigo n. 2, avariado.
MCC: 1 fardo n. 282, idem.
ND: 1 dito n. 270, idem.
101: 3 gigos diversos numeros, idem.
313: 1 caixa n. 198, repregada e avariada.
OPS: 7 ditos diversos numeros, idem idem.
R—5: 1 dita n. 1.312, idem idem.
Vapor sueco *Calabria*, entrado em 13 de julho de 1918:
Armazem n. 17 — E—BT—G: 1 barril n. 1, avariado.

HTC: 1 caixa n. 1, idem.
MVC: 2 ditos ns. 681 e 683, repregadas e avariadas.
OP: 7 bobinas, avariadas.
W.—884—JBO: 1 caixa n. 11, idem.
—804—CMB: 1 dita n. 30.877-X, idem.
MVC: 3 barris, vasando e avariados.
Ministerio da Marinha: 30 ditos, vasando.
Moreno: 3 ditos, idem.
Rainho: 5 ditos, idem.
RH: 5 ditos, idem.
Alfandega, 23 de julho de 1918. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de Seguros so faz sciente que, em cumprimento ás disposições dos arts. 2º n. III e 9º do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, terrestres e marítimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer a esta inspectoria dentro dos primeiros 60 dias seguintes ao semestre findo em 30 de junho a relação dos seguros effectuados durante o semestre com os numeros das apolices ou dos recibos de renovação, o capital segurado o o respectivo premio, e a dos sinistros, das commissões e mais despesas.
As relações sobre os contractos de seguros, sinistros, commissões e despesas, a que se refere este edital, devem ser discriminadas para que seja devidamente executado e attendido este serviço publico.
Inspectoria de Seguros, 15 de julho de 1918: — *Aristoteles V. Guimarães*, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 39

Argentina, porto San Antonio — Retirada de boias e postes

Observação: Por motivo da inauguração do novo balizamento do porto San Antonio, foram retiradas:

a) as quatro primeiras boias que balizavam o canal de entrada;
b) o antigo poste de Ponta Delgada.

Posição: Na extremidade da ponta do mesmo nome:

Lat.—40° 45' 52", 4 S., Long — 64° 53' 01", 4 W.

Nota: Este poste será retirado brevemente.

Carta affectada: Argentina n. 6.
Do aviso aos navegantes n. 102, do n. 10 de 1918, da Republica Argentina.

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 24 de julho de 1918. — *Henrique Saddock de Sá*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Guerra

Escola Militar

EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONCURSO DE CADEIRAS VAGAS

De ordem do Sr. coronel commandante e em cumprimento ao aviso numero 46, de 25 de junho findo, do Sr. ministro da Guerra, está aberta na secretaria desta Escola, por espaço de 30 dias uteis, a contar da data desta publicação, a inscrição para o concurso aos cargos de professores e adjuntos das 1ª, 2ª e 4ª cadeiras e professor da 3ª, creadas pelo regulamento de 24 de abril de

1918, obedecendo ás seguintes condições:

a) A inscrição do candidato constará da assignatura de seu nome em livro especial nesta secretaria.

b) Poderá ser feita por procuração, no caso de impedimento do candidato.

c) Findo o prazo della, o qual será improrogavel, nenhum candidato será mais admittido.

d) Uma vez fechada, o commandante marcará dentro do prazo de oito dias aquelle em que os candidatos deverão comparecer á referida secretaria, afim de ser dado o ponto para a these, a qual deverá ser escripta e impressa dentro de setenta e cinco dias, a partir daquelle em que foi dado o ponto.

e) As provas do concurso consistirão:

1ª, em these e sua defesa;

2ª, em dissertação escripta e prova

graphica;

3ª, em prova didactica.

f) Só poderão inscrever-se para o Edital concurso os candidatos que forem brasileiros natos, e que apresentarem documentos de onde se possa concluir sua capacidade moral; além disso, os que forem militares, pertencerem á activa e tiverem, pelo menos, o curso da arma.

g) Para este concurso só poderão inscrever-se militares que estejam nas condições acima citadas.

Secretaria da Escola Militar, no Realengo, 4 de julho de 1918. — *Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo*, 1º tenente secretario.

Escola Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo deste estabelecimento, faço publico que, no dia 26 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de 397 fardamentos de panno compostos: de tunica de panno azul ferrete, calça de panno garance, kepi de panno garance e cinta azul ferrete e distinctivos: 412 fardamentos de flanela kaki compostos: de tunica, calça, distinctivos e capa para bonet americano; 422 pares de platinas de metal; 397 pares de polainas de linho branco; 397 pares de luvas brancas de fio de Escossia; 514 pares de luvas marron de fio de Escossia; 397 pares de dragonas; 397 topes e 396 capotes de panno kaki para os alumnos desta Escola, de accordo com o respectivo plano de uniforme e nas condições seguintes:

Primeira — Os proponentes deverão apresentar a esta escola no dia e hora acima designados os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especialista dos artigos de que é objecto a concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial e de estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) haver fielmente cumprido o ultimo contracto do ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo a quantia de 1:000.

para a garantia da assignatura do contracto.

Segunda — Os proponentes farão a declaração de se sujeitarem, por ocasião da assignatura do respectivo termo para garantir a sua execução, ao depósito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre a importância dos artigos que lhe couberem na concorrência.

Terceira — Na Intendencia da Escola estão á disposição dos interessados, todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas, a partir desta data, os tipos das peças a fornecer e, bem assim, amostras dos pannos escolhidos, não sendo aceitos outros de inferior qualidade.

Quarta — O prazo maximo para o fornecimento é de 90 dias depois do pedido feito e minimo de 60 dias.

Quinta — Em igualdade de preços, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; no caso de novo empate, terá preferencia a do negociante, que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Sexta — O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base e que serão lidos antes da abertura das propostas.

Setima — No caso do não comparecimento de um proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Oitava — As propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0m,33 por 0m,22, escriptas sem rasuras ou emendas; em tres vias contendo, além do selo de 600 réis por meia folha (na primeira via), a data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso e prazo da entrega, e referencia de sujeitar-se o proponente ao typo adoptado e a todas as condições do edital.

Nona — Os preços serão por fardamento completo, inclusive distinctivos, para os de panno e flanela kaki.

Realengo, 17 de julho de 1918. — *Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo*, 1º tenente e secretario.

Comissão de organização das forças de 2ª linha

(Guarda Nacional)

São chamados pelo presente edital os primeiros tenentes e tenentes da Guarda Nacional, effectivos, aggregados, em transito nesta Capital e aqui residentes, a comparecerem neste quartel general, á praça da Republica n. 197, dos dias 24 a 26 do corrente mez, das 12 ás 15 horas, trazendo as suas patentes, o documentos que provem serviços de guerra, caso os tenham; devendo os que não forem brasileiros natos exhibir os titulos de naturalização.

Quartel General, 22 de julho de 1918. — Pela comissão, *Manoel Antonio da Cruz Brihante*, general

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA TERCEIRO OFFICIAL

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra e presidente da comissão examinadora do concurso para 3º official desta directoria, faço publico que a prova escripta da prova terá lugar na mesma directoria quinta-feira, 23 do corrente, ás 12 horas, devendo

comparecer todos os candidatos inscriptos abaixo declarados:

1. Abelardo Gurgel de Bittencourt.
2. Alfeu Oliveira Alves.
3. Ruy Pinheiro Guimarães.
4. Orlando de Albuquerque Silveira.
5. Antonio José da Silva Caxias.
6. João Carlos Vital.
7. Sargento-ajudante Antonio de Almeida Roscira.

Directoria de Saude da Guerra, 25 de julho de 1918. — O 1º official, *Domingos Magno Pereira da Silva*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta distribuidor desta directoria, David Paulino Coelho, afim de recolher a importância do 153 (quinze mil réis), pela qual foi multado pelas seguintes portarias desta repartição: 5, de 8 de outubro de 1917; 1 e 2, de 23 de janeiro e 5 de fevereiro do corrente anno, todas como incurso no art. 483 do regulamento vigente.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 26 de junho de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 2ª classe Roberto Fernandes Mias e o ex-praticante da Barra do Pirahy, Cesario Cyr Ferreira Gomes, afim de recolher, cada um, a importância do 115884 (onze mil oitocentos e oitenta e quatro réis), da responsabilidade que lhes foi imposta pela portaria n. 996/2, do Sr. director geral, pelo extravio dos registrados ns. 112 e 113, procedentes de Sampaio e destinados a Rezende e Bangü.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 11 de julho de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, os dous seguintes ex-funcionarios: Miguel Rodrigues de Almeida, ex-praticante de 2ª classe, e José Luiz Marinho Rufino, ex-auxiliar de praticante, afim de recolherem a importância de 1:168\$700 (um conto cento e sessenta e oito mil e setecentos réis), pela qual foram responsabilizados pela portaria n. 1.086/2 do Sr. director geral, de 8 de junho ultimo, como responsaveis pelo extravio de diversos registrados.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 11 de julho de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convio os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio nos 3º e 4º trimestres de 1918, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as

formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

3.632, 7ª secção (Rio), Izabel Maria Rosa, E. Santo, Olympia C. Rosa, Campos.

12, Figueira de Mello, Angelica Peres de Souza, Juca, Recife.

498, rua da Passagem, Angela Geraldina da Conceição, Maria dos Anjos Cruz, Angra dos Reis.

466 c, Arsenal de Marinha, Camillo Chagas, Sizenando Alves Rodrigues, Recife.

152 c, Arsenal de Marinha, Magdalena Cláudio, Dr. P. Chamico, Rio Grande do Sul.

375, Avenida Ruy Barbosa, Lourina, Iguaçu, S. Paulo.

50, Avenida Ruy Barbosa, Bernardino Venancio, José de Souza Sobreiro, Belém, do Pará.

256, Arsenal de Marinha, Leonidia Leandra Flores, Antonio Ignacio, Rio Grande do Norte.

596, Praça Duque de Caxias, Maria Francisca de Souza, Emilia Francisca de Souza, Campos.

1.177, Igrajinha de Copacabana, Dionysio Barbosa, Vicencia Barbosa, Juiz de Fora.

452 c, Praça Duque de Caxias, José Martins Torres, Manoel Gomes, Campos.

322 B, Estacio de Sá, Action de Araújo, Laura de Araújo, Sorocaba, S. Paulo.

76, Corumbá (Ma to Grosso), Alberto dos Santos, Pedro Virgolino Menezes, Rio de Janeiro.

233 V, Praça Municipal, Luciana M. dos Reis, Thereza, S. Paulo.

2.670, Deodoro, Manoel Vicente de Andrade, Emilio Vicente de Andrade, Parahyba do Norte.

1ª secção da Sub-directoria do Trafego Postal, 22 do julho de 1918. — *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção, servindo de secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convio os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no 1º trimestre de 1917, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares, e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

148, Agente embarcado paquete *Brasil* Severino Rodrigues, Joaquina C. B. Gusmão, Pernambuco.

333, Fabrica das Chitas, Quintina L. do E. Santo, Auta Maria do Jesus, Estado do Rio.

538ª, Meyer, Julia Izabel M. Conceição, Enydydo Geraldo, Estado do Rio.

3.494, Rua do Cattete, Fermínio Pires, Maria Magdalena, Rio Grande, S. Francisco.

6.633, 7ª secção (Rio), João Alexandrino da Silva, Luiz Alexandrino da Silva, Pernambuco.

1.773, Fabrica das Chitas, Ephigenia A. de Oliveira, ignorado, Barra Mansa.

306ª, Meyer, Agencia da Malcina Sewing, Maria Teixeira Soares, Rio de Janeiro.

767 B, Ipanema, Antonio José Vieira, Decodora, Magé, (Estado do Rio).

184, Estacio de Sá, Barreto Lisboa & Comp., Anísio de C. Palhano, Pará.

18.061, Praça Quinze de Novembro, Scarra Curumen, Giovanni, Italia.

538 V, Praça Duque, João Jeronymo da Silva, Eduardo C. de Castro, Ceará.

2.305, Arsenal de Marinha, Jacintho Rocha Pacheco, Manoel Antonio Pereira, Nova Friburgo.

27.778, Praça Quinze de Novembro, Heitor Marcial, Noé Marcial, S. Paulo.

879, Praça de Santo Christo, Alfredo Garrido, Emilio Bogodo, Bahia.

125, Praça Tiradentes, Anna Celli, Attilio, Italia.

329 B, Largo de Santa Rita, Francisca L. de Souza, Barão de Saramenha, Minas Geraes.

1.931, Rua da Passagem, Francisco Felix de Araujo, Maria Luiza, Angra dos Reis.

4.119, Estação Central, Mathilde A. Pires, João Marinonio, S. Paulo.

439, Agente embarcado paquete *Bahia*, Pedro Dias da Silva, ignorado, Espirito Santo.

1.215, Campo Grande, capitão Dr. Moreira da Silva, Antenor F. Rodrigues, Rio de Janeiro.

104, Agente embarcado paquete *Bahia*, Maria Pinto da Silva, ignorado, Rio Grande do Norte.

3.106 B, Avenida Central, Viuva Leonor R. Azevedo, Ponciano Ramalho, S. Paulo.

5.911, Meyer, Domingos G. de Carvalho, Manoel Bittencourt, Barra do Piraby.

2.388, S. Francisco Xavier, Leopoldina Vidal, Maria Magalhães, Petropolis.

1.030, Praça Municipal, Maria B. da Conceição, Marcellino Bispo dos Santos, Alagoas.

Primeira Secção da Sub-Directoria do Tráfego Postal, 22 de julho de 1918.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTE DE MADEIRA DE LEI (AROEIRA DO SERTÃO), PARA CERCAS, PARA O ALARGAMENTO DA BITOLA A BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 80.000 postes de madeira de lei (aroeira do sertão) para cercas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o poste de madeira de lei (aroeira do sertão), cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceitará as propostas que apresentarem para o poste um preço superior a 1\$800.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução do 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Aquestão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Especificações

Os postes serão de aroeira do sertão, em páos roliços, com casca, com diametro comprehendido entre 6^m.12 e 6^m.18, sem defeito do qualquer natureza que possa prejudicar a duração da madeira.

Os postes devem ser sensivelmente rectos, de comprimento minimo de 2^m.00, tendo um topo em bízol afim de impedir a permanencia de aguas de chuvas, e a extremidade opposta em ponta.

Os postes deverão ser entregues á margem da linha do centro, da 8^a a 11^a residencia, até 31 de dezembro do corrente anno.

Condições geraes para o fornecimento de postes.

Recebimento

Para o recebimento deverá preceder sempre requisição escripta ao sub-director, na qual o fornecedor indicará qual o ponto em que tiver depositado os postes, mencionando, com a maior approximação, o numero que tiver ahí depositado o bem assim si o pessoal que deve auxiliar o marcador será dado pela Estrada ou pelo fornecedor.

Verificando-se que não existe no ponto indicado o numero de postes da requisição, a importancia correspondente aos salarios do marcador e do pessoal que tiver sido requisitado para auxiliar-o, será indemnizada pelo fornecedor, sendo, no caso de haver mais de um fornecedor, sua requisição desclassificada, para ser attendida depois da ultima recebida no Escriptorio Central da Divisão.

Exame e marcação

O exame e marcação serão feitos na ordem de entrada das requisições no ecriptorio da divisão, por um marcador designado pelo sub-director.

As marcações serão fiscalizadas immediatamente pelos engenheiros das residencias em que estiverem depositados os postes.

Os postes acceitos serão marcados em um dos topos com as iniciaes da Estrada.

Os postes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó, feitos em cruz, em uma das faces proximas ao topo.

Os postes acceitos serão empilhados em pilhas de oitenta postes (80) formadas de camadas de dez (10), cruzando-se todas as camadas em angulos rectos.

Entre as pilhas ficará uma passagem livre de oitenta centimetros (0,80).

Das postes marcadas será extrahida uma nota em quatro vias (4), para servir de base ao certificado para pagamento; sendo as tres (3) primeiras remetidas ao sub-director.

Rejeito

Os postes rejeitados serão retirados do recinto da Estrada pelo fornecedor, dentro do prazo minimo de um (1) mez a contar da data da nota da marcação para que tenham sido apresentados.

Excedido esse prazo, a Estrada cobrará por esse material a armazenagem respectiva ou poderá lançar mão delle si julgar conveniente, quer para empregar-o quer para indemnizar-se da armazenagem correspondente.

Pessoal para exame

A descarga dos postes, assim como o auxilio durante a marcação e emboilhamento immediato, será feita por pessoal do fornecedor o a sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim reclame o fornecedor na respectiva requisição ao sub-director, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser descontada nas facturas correspondentes ás marcações a que se referirem.

O marcador é empregado da estrada, por ella pago.

Prazo para os fornecimentos

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas em porções iguaes por mez, em quantidades taes que o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro do corrente anno ou antes.

Findos os prazos estipulados e si dentro dos (30) trinta dias que se seguirem, o fornecedor não apresentar á marcação os postes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de (50\$000) cincoenta mil réis por centena ou fracção o por mez de atraso.

As multas serão descontadas da caução ou de qualquer conta em processo. O contractante deverá integralizar a caução dentro do prazo de oito dias todas as vezes que for desfalçada, sob pena de rescisão do contracto si o não fizer.

Rescisão

Quando os postes que deveriam ser entregues em um prazo, não o tenham sido no limite do prazo fixado para o fornecimento immediato, a administração da estrada poderá rescindir o contracto.

O contracto ficará *ipso facto* rescindido por cessão do mesmo, sem autorização da administração.

A rescisão importará sempre na perda da caução.

Prorogação

Só podem as faltas de entrega ser justificadas provada a força maior, a juizo da administração, que nesse caso, poderá conceder prorogação.

Caução

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor escolhido depositará nos cofres da estrada, 5 % do valor do contrato, que lhe será restituída depois de liquidadas as contas finais.

Esta caução não vencerá juros.

Pagamentos

As contas relativas aos postes, entregues em cada prazo, poderão ser apresentadas mensalmente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de julho de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DE TURMAS EM GRUPOS, NO PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA PARA BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para a construção de 12 grupos de casas de turmas no trecho Paraopeba-Sul e 13 grupos no trecho Paraopeba-Norte.

Cada grupo comprehenderá uma casa para feitor e quatro para trabalhadores.

O preço maximo para cada grupo será de 7.817\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço da construção para cada grupo de casas do turmas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujo preço seja superior ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, ou separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Casas para o contracto

1.

As construções serão executadas de accordo com os desenhos e as especificações existentes na Intendencia desta estrada e no escriptorio do Prolongamento da bitola larga, em Bello Horizonte.

2.

Qualquer augmento ou modificação será feito de accordo com a tabella de preços publicada no *Diário Official* de 10 de maio de 1908.

3.

Todo o material necessario será por conta do constructor.

4.

As construções serão fiscalizadas pelos engenheiros residentes da construção.

5.

As construções deverão estar terminadas dentro de um prazo de 150 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

6.

O pagamento será effectuado quando estiverem concluidas as obras.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro em 19 de julho de 1918. — O secretario José Ricardo Albuquerque.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A LINHA DO PARAPEBA

De ordem da directoria e em obediencia ao disposto no art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vao transcripta a proposta de Germano Boettcher, unica apresentada na concorrência publica realizada em 11 do corrente mez, nesta Intendencia, para o fornecimento de trilhos e accessorios para a linha do Paraopeba, e aberta hoje, bem como as actas de 11, 13, 20 e de hoje, relativas á mesma concorrência.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de julho de 1918. — Alfredo Reis, (servindo de ajudante de intendente).

Germano Boettcher, negociante matriculado brasileiro, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 109, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, inteiramente de accordo com o edital de concorrência de 26 de junho proximo passado, o seguinte material:

Trilhos, accessorios e cruzamentos nas quantidades e pesos indicados no edital de concorrência, para a linha de Paraopeba pelo preço CIF. Rio de \$124.90 (cento e vinte e quatro dollars e noventa centavos do dollar, ouro americano) ou £ 26/6/— (vinte e seis libras esterlinas e seis shillings) por tonelada.

No caso em que a estrada exija, como de costume, a entrega dentro de vagões no Caes do Porto haverá um acrescimo correspondente ás despesas que forem cobradas pela Companhia Caes do Porto.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1918. — Germano Boettcher.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A LINHA DE PARAPEBA

Aos vinte dias do mez de julho de mil novecentos e dezoito, presentes ás doze horas na sala da Intendencia, na estação Central o engenheiro Arthur de Alencar Araripe, o escriptão Romeu Augusto Guimarães e a firma que apresentou proposta nesta concorrência, por esta foi entregue uma declaração na qual menciona as fabricas que serão encarregadas do fabrico dos trilhos e accessorios a que se refere esta concorrência e que são: Bethlehem Steel Corporation; Carnegie Steel Company; Midvale Steel Company; Pennsylvania Steel Company e Maryland Steel Company. Pelo

Sr. Dr. ajudante de intendente que presidiu a concorrência foi declarado que submeterá á directoria a apreciação da idoneidade das supra citadas fabricas ficando marcado o dia 24 do corrente mez, ás doze horas, nesta Intendencia para se tomar conhecimento da resolução da directoria, referente á citada idoneidade e abertura da proposta apresentada, caso seja a mesma resolução favoravel. — Alfredo Moutinho dos Reis, ajudante de intendente. — Por procuração de Germano Boettcher, Armando Silva. — Romeu Augusto Guimarães, escriptão.

Confere. — Em 20 do julho de 1918, o escrevente, M. Roberto.

Conforme. — Em 20 julho de 1918, o amanuense, J. Canosa.

Aos onze dias do mez de julho de mil novecentos e dezoito, presentes ás quatorze horas na sala da Intendencia da estação Central, o intendente engenheiro Arthur de Alencar Araripe e o escriptão Romeu Augusto Guimarães, foi recebida uma só proposta de Germano Boettcher. Pelo Sr. Dr. ajudante de intendente, que presidiu á concorrência, foi declarado ao abrir a concorrência, antes de receber a proposta acima, que o preço maximo para a tonelada metrica de trilhos entregues nas condições do edital será de cento e vinte e cinco dollars e para a tonelada metrica de accessorios entregues nas mesmas condições, duzentos dollars. Declarou mais o mesmo senhor nessa occasião que a idoneidade do proponente só será julgada depois de examinada a idoneidade da usina e antes de aberta a proposta. Pelo preposto do Sr. Germano Boettcher foi entregue uma declaração firmada por aquelle senhor de que a fabricação do material proposto será commettida á Vulcan Steel Products Company. O Sr. Dr. ajudante marcou a abertura da proposta para 13 do corrente ás 12 horas nesta Intendencia, quando estará resolvida a questão da idoneidade. Para constar foi lavrada esta acta, que vao assignada pelo Sr. Dr. ajudante de intendente, pelo Sr. engenheiro Eduardo Schmidt preposto do proponente e por mim escriptão. Em tempo: a declaração supra, sobre a fabrica á qual será commettida a execução da encomenda, significa que será ella entregue ás fabricas da Vulcan Steel Products Company ou ás fabricas para tal fim indicadas pelo governo norte-americano, visto estarem sob controle deste. Alfredo Moutinho dos Reis, ajudante de intendente. — Por procuração de Germano Boettcher, Eduardo Schmidt. — Romeu Augusto Guimarães, escriptão.

Confere. — M. Roberto, escrevente. Conforme. — J. C. Weydt, 4º escripturario.

Aos treze dias do mez de julho de mil novecentos e dezoito, presentes ás doze horas na sala da Intendencia na estação Central, o intendente engenheiro Arthur de Alencar Araripe, o escriptão Romeu Augusto Guimarães e a firma que apresentou proposta nesta concorrência, pelo Sr. Dr. ajudante de intendente que presidiu a concorrência, foi declarado que, tendo sido averiguado não ser a Vulcan Steel Products Company usina fabricante de trilhos e accessorios, mas uma empresa exportadora desse material, não pôde por isso apreciar a idoneidade, ficando marcado o prazo até sabbado, 20 do corrente mez, para que a citada firma proponente apresente nesta Intendencia, ás doze horas daquelle dia, indicação de fabrica ou fabricas ás quaes commetteria a execução de encomenda, afim de que se possa examinar a idoneidade das mesmas e então resolver definitivamente. Para constar foi lavrada esta acta que vao assignada pelo Sr. Dr. ajudante

de intendente, pelo preposto do proponente e por mim escrivão. — *Alfredo Moutinho dos Reis*, ajudante do intendente. — Por procuração de Germano Boettcher, *Eduardo Schmitt*, — *Romeu Augusto Guimarães*, escrivão.

Confere. — Em 18-7-1918, o escrevente, *Matheus Roberto*.

Conforme. — Em 18-7-1918, o amanuense, *J. Canosa*.

Aos vinte e quatro dias do mez de julho do mil novecentos e dezoito, presentes às 12 horas na sala da Intendencia, na estação Central, o engenheiro Alfredo Moutinho dos Reis servindo de ajudante de intendente, o escrivão Romeu Augusto Guimarães e a firma que apresentou proposta nesta concorrência, pelo Sr. Dr. ajudante de intendente que presidiu a concorrência foi declarado que tendo o Sr. Dr. sub-director da 5ª Divisão julgado idôneas as fabricas indicadas pelo unico licitante que compareceu nesta concorrência, Germano Boettcher, que deverão fabricar os trilhos, acessórios e cruzamentos constantes de sua proposta, a saber: Bethlehem Steel Corporation, Carnegie Steel Company, Midvale Steel Company, Pensylvania Steel Company e Maryland Company, ficando a distribuição do fabrico sujeito ao War Trade Board, comissão nomeada pelo Presidente dos Estados Unidos da America do Norte, por proclamação de 19 de dezembro do anno proximo findo, como consta do papel n. 154-1/1918 desta intendencia, seria aberta a supra citada proposta. Depois foi examinado o envolvero da proposta e achado fechado e em ordem, sendo em seguida declarado pelo Sr. Dr. ajudante que a proposta seria aberta immediatamente, ficando, porém, o seu exame e julgamento para ser feito após a publicação da proposta na integra no *Diario Official*. Em seguida foi aberta e lida a proposta na presença do preposto do proponente sem duvida ou reclamação. Para constar foi lavrada esta acta que vai assignada pelo Sr. Dr. ajudante de intendente, pelo preposto do proponente e por mim escrivão. — *Alfredo Moutinho dos Reis*, servindo de ajudante de intendente. — Por Germano Boettcher, *Armando Silva*. — O escrivão, *Romeu Guimarães*. Confere, valendo a entrelinha que diz «proponente». Em 24 do julho de 1918. — *J. Canosa*, amanuense. Conforme. Em 24 de julho de 1918. — *Matheus Roberto*, escrevente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Do ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros, durante o prazo de oito (8) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, os proprietarios dos predios ns. 218 da rua Tavares, Sr. João Araújo Carmo; 204 da rua Goyaz, Sr. Elidio Tinoco; 73 da rua Dr. Dias da Cruz, Sr. Antonio José Correia da Costa; 173 da rua Buenos Aires, Sr. Salvador José Martius do Souza; 573 da rua Visconde de Itatuna, Sr. João Alves Afonso; 232 A da rua Engenho de Dentro, José Gomes; 15 desta ultima rua, Sr. Ary Pires e 266 da rua do Bom Retiro, D. Maria Francisca Pires de Figueiredo.

Os proprietarios do primeiro predio acima citado ao ante-penultimo, já se acham multados em 100\$, cada um, e os dos penultimos e ultimo, em 200\$, também cada um.

Outrosim, ficam intimados, naquella mesmo prazo a collocar depositos de 1.200 litros afim de ser regularização o abastecimento de agua de suas propriedades, os proprietarios dos predios ns. 4 e 18 da rua Angelina, respectivamente Sra. D. Adelaide Aurelia Silva, Antonio Luiz Teixeira e Antonio Dias Martins, achando-se, cada um, já multado em 100\$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de julho de 1918. — *E. J. da Fonseca Frega*, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

NUCLEO COLONIAL BANDEIRANTES

MUNICIPIO DE S. JOSÉ DE BARREIROS, ESTADO DE S. PAULO

Edital de concorrência

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, contida em aviso n. 654, de 28 de junho ultimo, que se acha aberta concorrência para a exploração, mediante ajuste de parceria, pelo prazo de tres annos, dos terrenos do nucleo acima referido, onde existem as seguintes installações:

Fazenda Formoso:

Machinismos para café

- 1 descascador Engelberg n. 4.
- 2 ventiladores.
- 3 elevadores.
- 1 catador.
- 1 separador.
- 1 eixo de transmissão, com 11 polias.

Machinismos para arroz

- 1 descascador Engelberg n. 4.

Machinismos para canna de assucar

- 1 jogo de moendas de ferro, com tres cylindros.
- 1 alambique de cobre com capacidade para 240 litros.
- 3 dornas.
- 3 toneis.

Todos os machinismos são accionados por força hydraulica, empregando-se uma roda de ferro com o diametro de 4^m,90 e largura de 0^m,94.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 2 de agosto proximo futuro, no nucleo colonial «Bandeirantes» ou na Inspectoria do Serviço de Povoamento, á rua José Bonifácio n. 21, sobrado, em S. Paulo, ou, ainda, nesta directoria, em envelopes fechados, devidamente datadas e selladas, com as firmas reconhecidas e acompanhadas dos respectivos documentos de idoneidade dos proponentes.

As propostas não poderão conter emendas ou rasuras e mencionarão: a residencia do proponente; a tabella de preços (por extenso e em algarismo), as condições especiaes e as vantagens offerecidas para o beneficio dos productos e exploração dos terrenos e a obrigação de fazer as modificações que forem necessarias no assentamento dos machinismos de canna, indicadas pelo administrador do nucleo, e á substituição da correia motora.

Não poderão conter as propostas sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do ajuste, que será lavrado de conformidade com o estatuido no art. 117 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, ficando sob a responsabilidade do parceiro a guarda, conservação e reparação dos supra referidos machinismos e demais bemfeitorias.

As propostas serão abertas, nesta directoria no dia 8 de agosto vindouro, ás 13 horas, e lidas em presença dos interessados, não se obrigando o Governo a aceitar quaisquer propostas apresentadas, podendo mesmo rejeital-as todas.

No envolvero das propostas deverão ser declarados o nome do proponente e o objectivo de suas propostas.

Directoria do Serviço do Povoamento, 16 de julho de 1918. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDAS DE LOTES

Faço publico que, de accordo com autorização do Sr. ministro da Agricultura, Indus-

tria e Commercio contida no officio da Directoria Geral da Contabilidade n. 415, de 18 de abril deste anno, que receberá este Serviço propostas para a compra dos lotos vagos, constantes da relação abaixo, existentes no nucleo colonial, emancipado Visconde de Mauá, situados nos municipios de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, e Ayuruoca, no do Minas Geraes, distante 34 kilometros da estação de Rezende da Estrada do Ferro Central do Brasil, mediante as seguintes condições:

1.º A venda é feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista, do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 128 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro deste anno.

2.º A cada proponente poderão ser vendidos quatro lotes, no maximo, exceptuando-se aquellos que já forem proprietarios de dous lotes.

3.º Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.081 de 3 de novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficiamento dos seus lotes.

4.º As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

5.º No envolvero serão declarados, o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta.

6.º Todas as propostas deverão ser entregues nesta Directoria, até o dia 14 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados, ou do seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

7.º As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra antes de qualquer decisão.

8.º A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a diferença, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

9.º As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos.

10.º As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não serão levadas em consideração quaesquer ofertas, vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um acrescimo sobre a maior proposta.

11.º No caso de absoluta, igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, posteriormente, offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitas com observancia das mesmas formalidades estatuidas no presente edital, em dia previamente designado. Em caso de novo empate, decidirá a sorte.

12.º Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria, ou na sede do nucleo, conforme o lugar em que residam, afim de recolherem a repartição arrecadadora mais proxima a importância respectiva, dentro do prazo que for fixado, findo o qual ficará de nenhum officio a preferencia.

13.º Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Secretaria do Serviço de Povoamento, 23 de julho de 1918. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos lotes vagos do nucleo colonial, emancipado «Visconde de Mauá»

Característicos	Área dos lotes em metros quadrados	Preço mínimo de venda
Rio Preto abaixo:		
N. 29, com casa.....	238.775	612\$000
Rio Preto acima:		
N. 9, com casa.....	302.500	532\$750
N. 15, com casa.....	224.400	596\$840
N. 19, com casa.....	232.250	653\$475
N. 21 A, com casa.....	311.500	642\$653
N. 23, com casa.....	276.000	703\$600
N. 26, com casa.....	294.000	523\$400
N. 28, com casa.....	270.000	697\$900
N. 30, com casa.....	265.200	491\$720
N. 31, sem casa.....	253.750	279\$925
N. 32, com rancho.....	295.275	454\$802
N. 33, sem casa.....	282.500	310\$733
N. 35, sem casa.....	277.200	304\$920
N. 36, com rancho.....	266.800	443\$480
N. 37, sem casa.....	283.360	311\$696
N. 39, sem casa.....	174.890	302\$579
N. 41, sem casa.....	348.000	382\$800
N. 43, sem casa.....	261.000	287\$100
N. 45, sem casa.....	291.300	320\$439
N. 47, sem casa.....	316.200	347\$820
N. 49, sem casa.....	344.000	378\$400
N. 51, sem casa.....	356.950	392\$645
N. 53, sem casa.....	323.400	353\$740
N. 58, sem casa.....	372.400	409\$640
N. 40, sem casa.....	279.690	307\$560
N. 42, sem casa.....	255.850	281\$485
N. 44, sem casa.....	253.900	279\$290
N. 46, sem casa.....	253.600	278\$960
N. 48, sem casa.....	265.320	291\$852
N. 50, sem casa.....	237.500	261\$250
N. 52, sem casa.....	262.800	289\$080
N. 54, sem casa.....	230.400	253\$140
N. 56, sem casa.....	230.800	253\$880
N. 58, sem casa.....	274.700	302\$170
N. 57, sem casa.....	276.275	303\$902
N. 59, sem casa.....	256.200	281\$820
N. 61, sem casa.....	278.475	306\$322
N. 63, sem casa.....	263.330	389\$685
N. 65, sem casa.....	345.350	379\$885
N. 2, sem casa.....	245.500	270\$050
N. 4, sem casa.....	265.625	292\$187
N. 6, sem casa.....	288.055	316\$860
Ribeirão Realidade:		
N. 1, com casa.....	274.000	801\$400
N. 3, com casa.....	259.500	783\$450
N. 5, com casa.....	308.000	788\$800
N. 6, com casa.....	230.880	653\$968
N. 7, com casa.....	243.465	720\$011
Ribeirão Itatiaynha:		
N. 4, sem casa.....	265.000	291\$500
N. 3, sem casa.....	280.500	308\$550
N. 5, sem casa.....	268.000	294\$800
N. 7, sem casa.....	315.100	346\$610
N. 9, sem casa.....	392.480	431\$640
N. 11, sem casa.....	337.750	371\$525
N. 13, sem casa.....	284.490	312\$810
Ribeirão Maromba:		
N. 4, sem casa.....	234.400	279\$840
N. 5, sem casa.....	248.910	273\$801
N. 6, sem casa.....	257.400	283\$140
N. 7, sem casa.....	281.200	309\$320
N. 9, sem casa.....	266.250	292\$875
N. 11, sem casa.....	266.000	292\$600
N. 12, sem casa.....	291.625	320\$787
N. 2, sem casa.....	250.800	278\$880
N. 4, sem casa.....	247.680	272\$448
N. 6, sem casa.....	236.400	260\$040
N. 8, sem casa.....	274.000	301\$100
N. 10, sem casa.....	259.000	284\$900
N. 12, sem casa.....	245.000	324\$300
N. 14, sem casa.....	285.000	312\$500
N. 16, sem casa.....	335.000	368\$500

Ribeirão Santa Clara:

N. 3, com casa.....	264.640	791\$104
N. 5, com casa.....	257.625	783\$387
N. 7, com casa.....	297.150	476\$865
N. 14, sem casa.....	277.950	303\$745
N. 16, sem casa.....	256.450	282\$095
N. 18, sem casa.....	271.950	299\$145
N. 20, sem casa.....	259.200	284\$120
N. 22, sem casa.....	265.550	292\$105
N. 24, sem casa.....	282.000	310\$200
N. 13, sem casa.....	378.000	415\$800
N. 15, sem casa.....	361.000	409\$400
N. 17, sem casa.....	638.000	701\$800
N. 19, sem casa.....	325.000	357\$500
N. 21, sem casa.....	314.000	345\$400
N. 23, sem casa.....	303.000	333\$300
N. 25, sem casa.....	302.000	332\$200

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, 23 de julho de 1918. — Visto — J. Moreira, chefe da 3ª secção. — E. V. Zamith, 1º official.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE PALMYRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, DE 8 DE JULHO DE 1918

A's quatorze horas do dia oito de julho de mil novecentos e dezoito, reunidos no escriptorio da Companhia Força e Luz de Palmyra, á rua 1º de Março numero 35, 1º andar, sete accionistas, representando mais de tres quartos do capital, o presidente da companhia, Dr. Joaquim Gonçalves Ramos declara installada a assembléa geral ordinaria, convocada por annuncios publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, cujos numeros exhibe, e pede para ser aclamado o presidente da assembléa. O accionista A. Ambrosetti propõe o nome do Sr. F. Canella, que é unanimemente aceito. Assumindo a presidencia, o accionista Sr. F. Canella convida para secretarios os Srs. A. Ambrosetti e o Dr. João Pedro de Albuquerque. O secretario Ambrosetti procede á leitura da lista de presença, pela qual se verifica a presença de sete accionistas, representando mil quinhentas e noventa e oito (1.598) accções. O presidente declara haver numero legal para o funcionamento da assembléa e procede á leitura da convocação em que se acham determinados os fins da reunião. Em seguida, o accionista E. Antonini pede dispensa da leitura da ultima acta, por ter sido publicada na imprensa, depois de approvada e assignada pelos accionistas presentes. Convidado o presidente da companhia a proceder á leitura do relatorio e do balanço, o accionista Prospero Baratta pede dispensa dessa leitura, por terem sido publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, o que é concedido pela assembléa. Em seguida, o Dr. João Pedro de Albuquerque procede á leitura do seguinte parecer do conselho fiscal: «Os membros do conselho fiscal da Companhia Força e Luz de Palmyra, abaixo assignados, tendo examinado a sua escripturação e as contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1917, apresentadas pela directoria, são de parecer que as mesmas sejam approvadas pelos Srs. accionistas. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1918. — Dr. João Pedro de Albuquerque. — Dr. Mario Antonini. — Prospero Baratta.» Posto em discussão o parecer do con-

selho fiscal, o accionista A. Ambrosetti, pedindo a palavra, propõe a seguinte emenda additiva: depois das palavras: «sejam approvadas pelos Srs. accionistas», acrescente-se: «e todos os actos praticados pela mesma directoria». Continuando a discussão do parecer com a emenda additiva, o Dr. João Pedro de Albuquerque declara em nome do conselho fiscal aceitar a emenda additiva, estando com ella de accordo. Encerrada a discussão e postos a votos o parecer do conselho fiscal e a emenda additiva são unanimemente approvados, deixando de votar a directoria e o conselho fiscal. Em seguida, o presidente convida a se proceder á eleição do conselho fiscal e respectivos supplentes, o que é feito, sendo reeleito o mesmo conselho, tendo obtido o Dr. João Pedro de Albuquerque mil quinhentos e setenta e oito (1.578) votos; Prospero Baratta, mil quinhentos e setenta e sete (1.577) votos, e E. Antonini, mil quinhentos e setenta e seis (1.576) votos, e para supplentes: Arthur Ambrosetti, com mil quinhentos e noventa e seis (1.596) votos; Mario C. Pareto, com mil quinhentos e noventa e oito (1.598) votos e Joaquim Telles, com mil quinhentos e noventa e oito (1.598) votos; havendo outros menos votados. O presidente proclama membros do conselho fiscal os Srs. Dr. João Pedro de Albuquerque, Prospero Baratta e E. Antonini, e supplentes os Srs. A. Ambrosetti, Mario C. Pareto e Joaquim Telles. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspende a sessão, para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, o Sr. secretario procede á leitura da presente acta, que, posta em discussão e a votos, é unanimemente approvada por todos os accionistas presentes, que assignam commigo secretario, que a mandei lavrar, subscrevendo-a. Rio de Janeiro, oito de julho de 1918. — Dr. João Pedro de Albuquerque, secretario. — F. Canella, por si e pela Companhia Brasileira Carboneto de Calcio. — Dr. Joaquim Gonçalves Ramos. — A. Ghiggino. — P. Baratta. — M. E. Antonini. — A. Ambrosetti.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 8 DE JULHO DE 1918

A's quinze horas e meia do dia oito de julho de mil novecentos e dezoito, reunidos no escriptorio da Companhia Força e Luz de Palmyra, á rua Primeiro de Março n. 35, os accionistas que compareceram á sessão da assembléa geral ordinaria do mesmo dia, e cujos nomes se acham na lista de presença, o presidente da companhia declara installada a assembléa geral extraordinaria, convocada para este dia, por annuncios no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, cujos numeros exhibe. O accionista E. Antonini propõe que sejam os trabalhos da assembléa geral extraordinaria dirigidos pela mesa, que funcionou na assembléa geral ordinaria, o que é aceito pela assembléa, sendo aclamados presidente o accionista Sr. F. Canella e secretarios o Dr. João Pedro de Albuquerque e A. Ambrosetti. Depois de lida a lista de assignatura, pela qual se verifica a presença de sete accionistas, representando mil e quinhentas e noventa e oito (1.598) accções, mais de tres quartos do capital social, o Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da ultima sessão, que é dispensada, por terem do conhecimento os accionistas presentes que ha menos de uma

hora a approvaram e assignaram. Em seguida o Sr. presidente lê o convite em que vem determinado o fim da reunião. Pedindo a palavra o director-presidente expõe a necessidade de ser investido o director-thesoureiro de poderes para effectuar diversas transacções da companhia, adduzindo diversos motivos e explicações. O accionista Dr. João Pedro de Albuquerque propõe, à vista da exposição que fez o director-presidente, a seguinte proposta: «Fica autorizado o director-thesoureiro da Companhia Força e Luz de Palmyra, Sr. Amedeu Ghiggino, a receber toda e

qualquer quantia por «conta da mesma companhia, comprar e vender titulos, apolices geraes e outras, cobrar juros vencidos e a vencer, dar quitação, emfim, fazer todas as operações financeiras da companhia, sem qualquer restrição, para o que a assembléa geral extraordinária, reunida em oito de julho de mil novecentos e dezoito lhe confere plenos poderes.» Posta em discussão esta proposta, ninguém pede a palavra, e posta a votos, é unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspende a sessão, para ser lavrada a presente acta e, posta em dis-

cussão, ninguém pede a palavra e, submettida á votação, é unanimemente approvada pelos accionistas presentes que assignam commigo secretario, que mandei lavrar a presente acta, subscrevendo-a.

Rio de Janeiro, oito de julho de 1918. — Dr. João Pedro de Albuquerque, Secretario. — F. Canella, por si e pela Companhia Brasileira Curbureto de Caltio. — Dr. Joaquim Gonçalves Ramos. — Prospero Baratta. — M. E. Antonini. — A. Ambrosetti. — A. Ghiggino.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Confiança»

BALANÇO EM 28 DE JUNHO DE 1918

Activo

Valores caucionados:		
Valor de 150 acções.....	30:000\$000	
Apolices na divida publica:		
1.302 apolices do valor nominal de 1:000\$, das quaes 200 depositadas no Thesouro Nacional.....	1.241:428\$000	
Movéis e utensilios:		
Importancia desta conta.....	41:06\$540	
Banco Commercial:		
Dinheiro em c/corrente.....	83:400\$400	
Banco da Lavoura e do Comercio do Brasil:		
Dinheiro em c/corrente.....	81:928\$100	
Caixa:		
Dinheiro em cofre.....	9:064\$950	174:093\$450
Seguros terrestres:		
Premios a receber.....	18:870\$100	
Seguros maritimos:		
Premios a receber.....	23:060\$220	
Letras a receber:		
De premios de seguros.....	26:698\$700	68:620\$020
Dividas em execução:		
Importancia desta conta.....	22:409\$400	
João Pedreira Durat:		
Importancia desta conta.....	3:039\$400	
Raul Ferreira de Carvalho:		
Importancia desta conta.....	644\$300	
M. F. do Monte & Comp.:		
Importancia desta conta.....	165\$950	26:257\$050
Juros a receber:		
Juros das apolices deste semestre.....	32:550\$000	
Estampilhas:		
Pelas existentes.....	184\$500	
	1.583:910\$460	

Passivo

Capital:		
Valor de 5.000 acções de 200\$000.....	1.000:000\$000	
Caução da directoria:		
Representada por 150 acções.....	30:000\$000	
Fundo de reserva:		
Importancia desta conta...:	403:445\$400	
Lucros e perdas:		
Saldo desta conta.....	57:705\$680	431:424\$080
Dividendos:		
Saldo até o 88°.....	21:852\$000	
Dividendo 89°, a distribuir.....	50:000\$000	
Imposto sobre o mesmo.....	2:500\$000	74:352\$000
Imposto de fiscalização:		
A pagar correspondente aos seguros effectuados em junho proximo passado.....		1:937\$380
Porcentagem:		
Sobre o dividendo 89°:		
Devida á directoria.....	15:000\$000	
Idem ao conselho fiscal.....	1:500\$000	16:500\$000

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1918. — José Antonio da Silva, director, — J. A. Gonçalves Santos, guarda-livros.

Banco Vitalicio do Brasil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1918.

Aos quinze dias do mez de julho de mil novecentos e dezoito, reunidos ás quinze horas na sala das sessões do Banco Vitalicio do Brasil, á rua de S. Pedro n. 33, accionistas em numero superior a sete, representando mais de dous terços do capital social, o Sr. Dr. Joaquim Tavares Guerra, acompanhado de seus collegas de directoria Dr. Carlos Francisco Xavier da Veiga e Antonio Carneiro de Vasconcellos, declara que se vai proceder á assembléa geral extraordinaria convocada de accordo com o art. 96 da lei das sociedades anonymas para o fim de serem lidos e approvados os actos da directoria referentes ao augmento de capital social autorizado pela assembléa geral extraordinaria de 23 do março do anno corrente, conforme o annuncio de convocação publicado no *Jornal do Commercio* e *Diário Official*, por quatro vezes em dias diferentes, convidando os Srs. accionistas a nomearem a mesa que ha de dirigir os trabalhos. O accionista Sr. conde de Leopoldina propõe á assembléa que a mesa seja

constituída pelos accionistas Srs. Francisco José Antunes Moreira, como presidente, José da Silva Simões e Gaspar da Silva Araújo, como 1º e 2º secretarios, respectivamente, o que foi unanimemente approved. Assunindo a mesa a direcção dos trabalhos, agradeceu o Sr. presidente a distincção que lhe era, e ao seus collegas, dada pela assembléa e depois de verificar, pelo livro de presença, que se achavam presentes accionistas bastantes representando mais de dous terços do capital social, deu como installada a assembléa e mandou que o Sr. secretario José da Silva Simões procedesse á leitura do annuncio de convocação, prospecto da subscrição para o augmento do capital publicado no *Jornal do Commercio*, lista dos subscriptores e conhecimento do deposito da quantia de 30:000\$000, feito no Banco do Brazil correspondente a 10 % sobre 300:000\$, documentos estes que se achavam sobre a mesa. Procedida a leitura dos mesmos, o sr. Presidente poz em discussão e ninguém pedindo a palavra submettou a votação os actos da directoria, tendo sido unanimemente approveds. Eis o annuncio: «Banco Vitalicio do Brazil. Assembléa geral extraordinaria. São convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 15 do corrente,

ás quinze horas na séde deste banco, os Srs. accionistas, para, nos termos do artigo 96, da lei das sociedades anonymas, ouvir a leitura e approvação dos actos praticados pela directoria, referentes ao augmento do capital autorizado pela assembléa geral extraordinaria de 23 de março do corrente anno. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1918. — A directoria». Pediu em seguida a palavra o accionista Sr. Francisco Graça para propor á assembléa um voto de congratulação e louvor á directoria respeitavelmente representada pelo Sr. Dr. Joaquim Tavares Guerra, pela maneira intelligente por que tem dirigido os negocios do Banco, imprimindo ao estabelecimento desenvolvimento pouco visto e grangeando para o mesmo vasto credito, razões que determinaram a subscrição das 3.000 acções correspondentes ao augmento, subscripta em pouco mais de duas horas. Posta em discussão e ninguém sobre a mesma pedindo a palavra foi submettida a votação tendo sido por aclamação entusiastica approvada, abstenendo-se de votar os directores do banco. O Sr. Antonio Carneiro de Vasconcellos pediu a palavra para propor á assembléa que na acta constassem os agradecimentos da directoria do banco ao Sr. Francisco Graça, pelos relevantes serviços

serviços que á mesma tem prestado, já auxiliando-a pessoalmente, já prestando desinteressadamente ao banco o seu valioso concurso para que a subscrição das acções tivesse o resultado que a assembléa já conhece, e fosse tomada pelas principais firmas desta praça e de S. Paulo. Posta em discussão e ninguém pedindo a palavra, foi submettida a discussão e aprovada unanimemente, abstando-se de votar o Sr. Francisco Graça. Eis o teor do conhecimento do deposito de 10 % sobre o augmento do capital, feito no Banco do Brasil. «Banco do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de julho de 1918. — 30:150\$000 Recebemos do director gerente da S. A. B. Vitalicio do Brasil, a quantia de trinta contos e cento e cincoenta mil réis, sendo 30:000\$, 10 % sobre o augmento do capital desta sociedade e 150\$ nossa commissão de 1/2 % sobre o referido deposito. — Pelo Banco do Brasil e pelo thesoureiro, A. Lisboa». Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente, agradecendo novamente, em nome da mesa, a honrosa designação para presidência, suspendeu os trabalhos por duas horas afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão foi lida e aprovada. E eu, José da Silva Simões, mandei lavrar a presente em o livro proprio, conferi, assigno e subscrevo com a mesa e demais accionistas presentes. — Francisco José Antunes Moreira. — José da Silva Simões. — Gaspar da Silva Araújo. — Joaquim Tavares Guerra. — Benedicto A. Bueno. — Dr. Carlos Veiga. — Por procuração de sua senhora D. Maria Costa Veiga, seus filhos Alfredo Xavier da Veiga e Dr. Eduardo Francisco Xavier da Veiga, Dr. Carlos Veiga. — Por procuração do marechal José Caetano de Faria e tenente Epaminondas de Faria, coronel João Pedro da Rocha. — Ricardo Veiga. — Coronel João Pedro da Rocha. — Sydney Haddock Lobo. — Godofredo Nascentes da Silva. — Conde de Leopoldina. — Sebastião Alves Ribeiro. — Renato Rangel Pestana. — Anelio Rocha. — Frederico Bockel. — Emilio Edgar Bockel.

Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que por despacho da Junta Commercial de vinte e dois de julho de mil novecentos e dezoito, archivaram-se nesta repartição sob o numero quatro mil novecentos e seis, os seguintes documentos referentes ao Banco Vitalicio do Brasil, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 15 do corrente em que foi resolvido o augmento do capital de 300:000\$; uma publica fórma do recibo do Banco do Brasil, da quantia de 30:000\$, equivalente a dez por cento do augmento havido; lista nominativa das novas acções subscriptas, um exemplar do *Jornal do Commercio* de quatorze de junho ultimo, em que sahi publicado o annuncio da subscrição das referidas acções; finalmente, o recibo da quantia de 330\$, paga na Recebedoria do Thesouro Nacional, quantia essa referente ao sello proporcional ao augmento havido. Eu, Mario Soares Pinto, 2º official, passei a presente certidão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, sobre uma estampilha de dez mil réis e outra de mil réis, Rio de Janeiro, vinte e tres de julho de mil novecentos e dezoito. — Isidoro Campos, estava applicado o carimbo a tinta com os seguintes dizeres: Junta Commercial da Capital Federal.

PATENTES DE INVENÇÃO

RECTIFICAÇÃO

O memorial descriptivo publicado no *Diario Official* de 17 do corrente, referente á invenção de «um novo aquecedor para banhos», tem o n.º 9.991.

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Auxiliar dos Empregados Postaes

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DO 1º TRIMESTRE DE 1918

1918		Receita	
Março 31:			
Saldo anterior.....		1:216\$396	
Consignações da directoria geral.....		6:391\$000	
Idem do Estado do Rio.....		16\$010	
Cobrança arrecadada.....		643\$000	
Caixa de empréstimos.....		4:000\$000	13:423\$396
		Caixa de empréstimos	
Saldo anterior.....		2:283\$571	
Amortizações recebidas.....		11:686\$998	
Juros idem.....		2:759\$000	
Expediente idem.....		226\$000	
Lucros suspensos.....		27:352\$848	44:310\$327
S. E. ou O.....			56:732\$723

1918		Despeza	
Março 31:			
Funeraes de socios.....		6:750\$070	
Restituições de mensalidades.....		43\$000	
Alugueis da sede.....		270\$00	
Porcentagens ao cobrador.....		96\$450	
Ordenados ao escripturario.....		450\$000	
Despezas geraes.....		309\$000	
Saldo em caixa.....		2:503\$946	42:422\$396
		Caixa de empréstimos	
Empréstimos.....		11:250\$070	
Restituições.....		153\$40	
Ordenados ao escripturario.....		300\$00	
Expediente.....		49\$200	
Caixa geral.....		4:000\$000	
Consignações a receber.....		26:403\$128	
Lucros e perdas.....		950\$720	
Saldo em caixa.....		1:205\$269	44:310\$327
S. E. ou O.....			56:732\$723

Rio de Janeiro, 31 de março de 1918. — O thesoureiro, Joaquim José da Silva.
Aprovado na sessão do conselho realizada em 28 de junho de 1918.

Devoção de S. Sebastião e N. S. da Conceição

(Extracto dos estatutos)

A Devoção de S. Sebastião e N. S. da Conceição, com sede nesta Capital, rege-se-ha pelo disposto nos estatutos e de accordo com o Codigo Civil em vigor. A Devoção tem por fim perpetuar o culto de clemencia com que São Sebastião e N. S. da Conceição fizeram abrandar o imperio das pestes no Brasil, por oração e caridade. A Devoção promoverá a celebração de uma missa solemne todos os sabbados em intenção da Devoção na Matriz de S. José e duas festividades por occasião do anniversario dos dous patronos e socorrerá aos irmãos impossibilitados de garantir a subsistencia da familia, por indigencia.

A Devoção será administrada por uma Mesa eleita de dez annos, por assembléa geral e será composta de tres membros: presidente, secretario e thesoureiro. E' representada activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo presidente.

Os estatutos da Devoção poderão ser reformados no tocante á administração pela assembléa geral.

A Devoção poderá ser extincta: 1º, por excessivo debilitamento economico; 2º, por fortissima dissensão entre os irmãos; 3º, quando dous terços dos irmãos hajam abandonado os deveres prescriptos á sua competencia. A extinctão se dará por proposta aceita e aprovada em assembléa geral, pela maioria dos irmãos, que determinará tambem o destino mais conveniente e mais adequado aos fins da sociedade, para ser dado ao patrimonio. Os irmãos não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1918.

ANNUNCIOS

LEI ORÇAMENTARIA DE 1918

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional a 3\$000 o exemplar.

COLLECÇÃO DE LEIS DE 1917

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional:
Tres volumes..... 20\$000

A' praça

O abaixo assignado declara que desde 1917 requereu na Recebedoria do Thesouro Nacional e na Prefeitura deste Districto baixa do seu negocio commercial. Declara mais nada dever a quem quer que seja, por qualquer titulo, avisando que as duas penhoras que contra o mesmo correram pela 3ª Pretoria Civil, tiveram por causa falta de pagamentos de alugueis dos predios pertencentes aos Srs. João e Alberto da Rosa Silveira; e notas promissórias emitidas pela firma Monteciro de Castro & Comp., do acciete da Empresa de Propaganda Universal, endossadas pelos Srs. Dr. Oscar de Motta Maia, Antonio Ferrão Castello Branco e Filgueiras & Macedo, avaliadas pelo abaixo-assignado: razão pela qual foram os haveres penhorados e vendidos em

hasta publica, na audiencia do juizo daquelle, pretoria, de 12 do julho corrente e depositada no Thesouro Nacional a importancia da venda, a requerimento do Moinho Inglez, que discute a preferencia em virtude do penhor mercantil feito a favor do mesmo moinho. Quem se julgar prejudicado em virtude da extincção do negocio do abaixo assignado, pôdo, a partir desta data, fazer as reclamações do direito, pois, findo o prazo da lei para as ditas reclamações, não poderão ser attendidos os que fóra do mesmo prazo reclamarem.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918. — *Albino de Souza Pinheiro*.

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesauraria deste Banco paga-se o 90º dividendo, á razão de 12% ao anno, sobre o capital realizado, ou 12\$ por acção.

Campos, 15 de julho de 1918. — *Benedicto de Azevedo Queiroz*, director-secretario.

B. Vitalicio do Brasil

4º DIVIDENDO

Do dia 29 do corrente em diante, das 12 ás 15 horas, pagar-se-ha neste banco aos Srs. accionistas o 4º dividendo correspondente ao 1º semestre de 1918, á razão de 12 % ao anno, sobre o capital realizado de suas acções.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1918. — O presidente, *Dr. Joaquim Tavares Guerra*.

Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel

Do dia 23 do corrente em diante, paga-se no escriptorio desta companhia o 58º dividendo relativo ao 1º semestre de 1918, á razão de 15\$000 por acção.

Petropolis, 24 de julho de 1918. — *A Directoria*.

Companhia Industrial Sul Mineira

DECIMO SETIMO DIVIDENDO

No escriptorio do Banco do Brasil, no Rio de Janeiro, pagar-se-ha, do dia 1 do proximo mez de agosto em diante, o 17º dividendo desta companhia á razão de 10 % ao anno ou 10\$ por acção, relativo ao 1º semestre do corrente anno.

Itajubá, 18 de julho de 1918. — *A directoria*.

Companhia Industrial Sul Mineira

«DEBENTURES» RESGATADAS

Foram resgatadas, por compra, as obrigações ao portador ao empréstimo de 1.200 contos emitto pela companhia, de numeros 951 a 1.000 e 3.451 a 3.500, do valor de 200\$ cada uma.

Itajubá, 18 de julho de 1918. — *A directoria*.

Companhia Brasileira Clubbeto de Calcio

A directoria, convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria na sédo da companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, no dia 3 de agosto proximo futuro, ás 14 horas, para que seja submettida a exame e approvação a proposta de augmento do capital social modificando-se a clausula dos estatutos que o fixou.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918. — *A directoria*.

Companhia Brasileira de Imoveis e Construções

TERCEIRA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido accionistas em numero legal para a constituição da assembléa geral ordinaria, para hoje convocada, convidam-se novamente os Srs. accionistas a se reunirem no dia 27 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde, na sédo da companhia á avenida Rio Branco n. 46, de accordo com o art. 25, § 1º dos estatutos em vigor. Sendo esta a terceira convocação, se resolverá com qualquer numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1918. — *A directoria*.

Banco de Credito Movei

(EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL)

Convida-se os Srs. accionistas deste banco a se reunirem em assembléa geral, em continuação a de 19 de junho proximo passado, no escriptorio do banco, á rua da Candelaria n. 53, sobrado, ás 14 horas, no dia 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1918. — *A mesa da assembléa*.

Companhia Fabril Santo Antonio

Do dia 29 de julho corrente em diante, das 11 ás 14 horas, pagar-se-ha no escriptorio da companhia, a rua S. Bento n. 17, o dividendo correspondente ao semestre findo em 30 do junho passado, á razão de 10\$ por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir desta data até o dia em que começar o referido pagamento.

Os Srs. accionistas são convidados a trazer as suas cartellas afim de serem carimbadas de accordo com a resolução da assembléa geral de abril ultimo.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1918. — *Pela Companhia Fabril Santo Antonio, Antonio Ignacio Alves Vieira*, director-presidente.

Companhia Comercio e Navegação

DIVIDENDO

Na thesauraria da companhia, á Avenida Rio Branco n. 37, pagar-se-ha do dia 25 do corrente em diante o dividendo referente ao 2º semestre de 1917, á razão de 8 % ao anno, ou sejam 16\$ por acção. Só beneficiam deste dividendo as acções existentes em 31 de dezembro de 1917, constitutivas do capital de 10.000.000\$000.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1918. — *A directoria*.

Companhia E. F. Victoria a Minas

Mudou-se para a Avenida Rio Branco numero 102, 1º andar.

Concordata preventiva do Soliani Fermo

Os commissarios da concordata preventiva do Soliani Fermo, *Dr. Justin Nordert*, *D. Monteiro & Comp.* e *Vanetti Carlo*, se acham á disposição dos Srs. credores, de accordo com o n. 1 do art. 151 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, á rua da Quitanda n. 24, 1º andar, das 12 ás 13 horas, diariamente.

Empreza Brasileira de Diversões

São convidados os Srs. accionistas desta empreza a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 27 do corrente mez do julho, ás 3 horas da tarde, na sédo, á rua Visconde do Rio Branco n. 49, afim de serem preenchidas as vagas existentes na directoria e serem discutidas varias disposições dos estatutos.

Rio, 22 de julho de 1918. — *Oswaldo R. Lima*, director-secretario.

FALLENCIA DE JOAQUIM MARTINS

AVISO AOS CREDITORES

O abaixo assignado, syndico da fallencia de Joaquim Martins, avisa aos interessados da mesma, que se acha á rua S. José n. 81, sobrado, todos os dias uteis, de 1 ás 5 horas da tarde, para fornecer qualquer esclarecimento e receber declarações de creditos e bem assim avisa que os actos da referida fallencia serão publicados neste jornal.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1918. — *Othello de Souza Caldas*.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

Pela loteria da Capital Federal de hoje foram contempladas as seguintes inscrições:

Inscrição n. 558, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — N. 49.558.

Inscrição n. 264, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — N. 47.264.

Inscrição n. 476, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio — N. 2.476.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1918.

O FISCAL DO GOVERNO,

Dr. Josephino Felicio dos Santos.

N. B. — Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento, desde o valor de 70\$, pôde ser adquirida, por meio de prestações pagas semanalmente, inscrevendo-se no Club PATEK-PHILIPPE. O preço destas prestações varia de 1% até 10% conforme o valor da mercadoria escolhida.

Gondolo & Labouriau

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 623, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... \$1000
Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... 6\$000
Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
Astronomie (Traité d'), de E. Liais... \$5000
Automoveis (Tabellas para os preços dos), ... \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crea a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regulamento Interno... \$1000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907... \$5000
Carros (Tabellas para os preços dos). réis... \$200
Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Croakati de Sá (M)... \$1000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha... 2\$000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500
Chorographia da Provincia de Ceará. ... 1\$000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M.)... 10\$000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M) ... 5\$000

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) ... 20\$000

Projecto (Comissão Especial da Senado), 1º volume (M) ... 6\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M) ... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. ... 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro... 3\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado... 4\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... 1\$000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M) ... 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... 4\$00

Consolidação das leis das Alfandegas. ... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M) ... 3\$000

Consolidação das leis da Justiça Federal ... 5\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa... 2\$000

Constituição da Republica. ... 1\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... 2\$000
Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento, aprovado pelo decreto numero 11.951), ... 1\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 ... 2\$000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) ... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1899... 2\$000
 de outubro de 1899... 7\$200
 de dezembro de 1899... 3\$000
 de janeiro de 1891... 2\$000
 de fevereiro de 1891... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos... 3\$000
 3º e ultimo... 2\$000
 Additamento... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832... 3\$000
 de 1833... 3\$000
 de 1850... 3\$000
 de 1867... 3\$000
 de 1891... 4\$500
 de 1892... 4\$000
 de 1893... 2\$500
 de 1894... 4\$000
 de 1895... 3\$000
 de 1896... 3\$000
 de 1897... 3\$000
 de 1898... 2\$000
 de 1899... 3\$500
 de 1900... 3\$000
 de 1901... 3\$000
 de 1902... 3\$000
 de 1903... 4\$000
 de 1904... 4\$500
 de 1905... 4\$500
 de 1906... 4\$500
 de 1907... 5\$600
 de 1908... 5\$000
 de 1909... 5\$000
 de 1910... 6\$000
 de 1911... 4\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro, de 1904..... \$5000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 \$500

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... \$5000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento). (M)..... \$500

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... \$500

— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral) \$500

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores)..... \$500

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... \$500

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... \$5000

— Alterações feitas nas leis numero 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M)..... \$200

— Relação dos eleitores do Districto Federal..... \$5000

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... \$200

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). \$5000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica. \$5000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... \$5000

Facturas consulares — Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... \$5000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobras). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... \$300

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... \$5000

H

Herança — Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de successão ab-intestato..... \$500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... \$5000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... \$5000

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... \$5000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... \$5000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... \$5000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... \$500

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... \$5000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... \$500

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... \$5000

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 227, de 20 de novembro de 1894..... \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):
do anno de 1895..... \$500
do anno de 1897..... \$5000
do anno de 1898..... \$5000
do anno de 1899..... \$5000
do anno de 1900..... \$5000

Justiça do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... \$5000

Juros de creditos hypothecarios, de venturas e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... \$500

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) réis..... \$5000

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... \$5000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... \$5000
de 1810 a 1811..... \$5000
de 1812 a 1815..... \$5000

de 1816 a 1817..... \$5000
de 1818 a 1819..... \$5000
de 1821..... \$5000
de 1822..... \$5000
de 1823..... \$5000
de 1824..... \$5000
de 1825..... \$5000
de 1826..... \$5000
de 1832..... \$5000
de 1833..... \$5000
de 1834..... \$5000
de 1835 — 2 volumes..... \$5000
de 1836..... \$5000
de 1837..... \$5000
de 1838..... \$5000
de 1839..... \$5000
de 1840..... \$5000
de 1841..... \$5000
de 1842..... \$5000
de 1843..... \$5000
de 1844..... \$5000
de 1845..... \$5000
de 1846..... \$5000
de 1847..... \$5000
de 1848..... \$5000
de 1849..... \$5000
de 1850..... \$5000
de 1852 — 2 volumes..... \$5000
de 1853..... \$5000
de 1855..... \$5000
de 1856..... \$5000
de 1857 — 2 volumes..... \$5000
de 1858 — 2 volumes..... \$5000
de 1859 — 2 volumes..... \$5000
de 1860 — 3 volumes..... \$5000
de 1861 — 2 volumes..... \$5000
de 1862 — 2 volumes..... \$5000
de 1863 — 2 volumes..... \$5000
de 1864 — 2 volumes..... \$5000
de 1864 — (Additamentos)..... \$500
de 1865 — 2 volumes..... \$5000
de 1866 — 2 volumes..... \$5000
de 1867 — 2 volumes..... \$5000
de 1868 — 2 volumes..... \$5000
de 1871 — 3 volumes..... \$5000
de 1875 — 3 volumes..... \$5000
de 1876 — 3 volumes..... \$5000
de 1877 — 3 volumes..... \$5000
de 1878 — 2 volumes..... \$5000
de 1879 — 2 volumes..... \$5000
de 1880 — 2 volumes..... \$5000
de 1881 — 3 volumes..... \$5000
de 1882 — 3 volumes..... \$5000
de 1883 — 3 volumes..... \$5000
de 1884 — 2 volumes..... \$5000
de 1886 — 2 volumes..... \$5000
de 1887 — 2 volumes..... \$5000
de 1889 — 3 volumes..... \$5000
de 1892..... \$5000
de 1894 — 2 volumes..... \$5000
de 1896..... \$5000

de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$800
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000

Legislação Penal Comparada ((O Brasil na), Franz Von List, tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua. 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).... 10\$000

Loterias (Regulamento das) Decreto n. 8.597. 5\$00

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913. 2\$00

M

Manual do Empregado de Fazenda:

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000
de 1874.....	3\$000
de 1875.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1878.....	3\$000
de 1879.....	3\$000

Marinha Mercante e Navegação de Ca-
botagem. 1\$000

Minas do Brasil (As) e sua legislação,
pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6\$000
3º volume..... 6\$000

Modelos de Balanco..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos
(Regulamento do). Decreto numero
8.904. 5\$00

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862,
2.866 e 2.895..... 5\$00

N

Nova luz sobre o passado..... 40\$000

P

Promptuario dos impostos de consumo,
por Affonso Duarte Ribeiro. 6\$000

Provimientos da Correição Geral do Fôro
do Districto Federal (1916 — 1917).
(M)..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr.
Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio
de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as
penas para os crimes de). Decr. nu-
mero 2.410, de 30 de setembro de
1909. 5\$00

Pareceres do Consultor Geral da Repu-
blica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Repu-
blica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Repu-
blica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Repu-
blica (4º volume) (M)..... 2\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos).
Decr. n. 11.505, de 1915..... 2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte
no Governo do Brasil, desde o anno
de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça
Federal. 1\$000

Regimento de Custas da Justiça
Local. 1\$000

Regulamento das Sociedades Anony-
mas (Decr. n. 434)..... 5\$00

Regulamento das Companhias de Se-
guros. 5\$00

Regulamento dos Clubs de Merca-
dorias. 5\$00

Regulamento do sello..... 5\$00

Regulamento para a venda de mercadorias
e immoveis e para a distri-
buição de premios mediante sorteio.
(Decreto n. 12.475, de 23 de maio
de 1917). 5\$00

Repressão de contrabando (Regulamento
para o serviço de). Decr. n. 10.037, de
6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Corrige o regulamento acima (De-
creto n. 12.419, de 21 de março
de 1917. 5\$00

S

Sello (Abecedario do imposto do), por
Affonso Duarte Ribeiro..... 6\$000

Stenographia Internacional, por A. Pfeil,
réis. 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de ja-
neiro de 1908)..... 5\$00

Saneamento (Regulamento da taxa
de). 3\$00

Seguros (Regulamento dos impostos de
sello e fiscalização e de sorteio das
companhias de). 5\$00

Saude Publica (Regulamento da Dire-
ctoria Geral de Saude Publica). De-
creto numero 10.821, de 18 de março
de 1914. 2\$000

T

T i b u r y e (Tabellas para os pre-
ços dos)..... 2\$00

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do
Brasil. 1\$300

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de
20 de dezembro de 1911)..... 5\$00

Transporte (Regulamento para cobrança
e fiscalização do imposto de). Decre-
to numero 11.493, de 17 de fevereiro
de 1915..... 5\$00

Tribunal de Contas (Collecção de actos
legislativos e regulamentares do).
(M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por An-
tonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero
2.290). 5\$00

Vencimentos (Regulamento para a co-
brança do imposto sobre). Decreto nu-
mero 11.914, de 26 de janeiro de
1916. 5\$00

As vendas superiores a 100\$000 têm
abatimento de 15 % (art. 42 do Re-
gulamento).

As obras que estão assignaladas com um
— (M) — pertencem aos diversos Mi-
nistérios e não têm abatimento, ex-
cepto as Leis Usuaes da Republica, que
têm o abatimento de 30 %, em vir-
tude do Officio do Ministerio da Jus-
tiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.